SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2279

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 167/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de Maykelly Aparecida Paschoato dos Santos e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art 1º - Nomear **MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.007.502-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001028519 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**, junto ao posto de Agendamento do Consórcio Intermunicipal no Município de São Miguel do Guaporé.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8DC616FA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 168/2018 DE 13 AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de NATÁLIA APARECIDA LEANDRO LEITE e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art 1º - Nomear **NATÁLIA APARECIDA LEANDRO LEITE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.462.192-77 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1419197 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II,** junto ao posto de Agendamento do Consórcio Intermunicipal no Município de Seringueiras-RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B1E2BDC2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 169/2018 DE 13 AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art 1º - Conceder licença maternidade a **GESIANE DE SOUZA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, a partir de 13/08/2018 à 10/12/2018 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:99BE1A62

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 175/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:

Art. 1o – Exonerar à partir de 31/08/2018 EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 827.206.062-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 884787 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível III,** nomeada através da portaria 060/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4015A6AC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 176/2018 DE 21 AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de Margarethe Antunes dos Santos e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art 1º - Nomear à partir de 27/08/2018 **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 791.158.452-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787.456 SSP/RO, para exercer o cargo de **Contador/Substituto CRC Nº RO-008993/O-9** neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7FB38DBA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 1-234/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-234/2018, **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto pagamento de inscrição da servidora Luana de Oliveira e Silva para participação 13º Seminário nacional de resíduos sólidos, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL -ABES, inscrito no CNPJ sob o n. 33.945.015/0001-81.

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2BDB6EFF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 1-209/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-209/2018, **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto pagamento de inscrição da servidora Verônica Emanuelle de Morais Diniz para participação 13º Seminário nacional de resíduos sólidos, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL -ABES, inscrito no CNPJ sob o n. 33.945.015/0001-81.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:82287FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI 1455-2018

LEI nº 1.455 Em, 17 de agosto de 2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado abertura de credito por remanejamento ao Orçamento vigente no valor de R$ 62.276,65 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), utilizando de dotações orçamentarias destinados cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/Unidade – 01-001 – Câmara Municipal	**62.276,65**
Proj/ativ: - 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	57.000,00
3190-94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.000,00
3190-13 – Obrigações Patronais	11.000,00
01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	5.276,65
31.90-39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.276,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito descrito no artigo 1º da presente Lei, será utilizado remanejamento de dotação de conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167, VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/Unidade – 01-001 – Câmara Municipal	62.276,65
3190-11 – vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
3390-14 – Diárias civil	17.616,25
3390-33 – passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3190-36 – Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3390-47 – obrigações Tributarias e Contributivas	1.660,40
4490-52 – Equipamentos e material Permanente	8.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6D932725

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Reginaldo Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 504/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 39/2018
Data da Homologação: 23 de agosto de 2018
Objeto Homologado: Contratação, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso II da lei 8666/93, de um profissional do ramo de engenharia ou arquitetura para elaboração de planilha orçamentária para urbanismo de área pública.
Fornecedor: MARCOS DA COSTA GUIMARÃES
CNPJ: 863.501.612-20
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00(Mil e Duzentos Reais)

ALTA FLORESTA, 23 de agosto de 2018.

REGINALDO SILVA
Secretário da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2BC3F909

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/18

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 03 de setembro de 2018, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .
Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Agente Comunitário de Saúde – Setor 01 - Centro:
1 – Robson Falcier dos Santos
Agente Comunitário de Saúde – Setor 06 Redondo:
1 – Charles Henrique de Souza Assunção
Motorista de Viatura Leve:
1 – Fagner Bastos da Silva
Técnico em Enfermagem:
1 – Tiago Silva Luciano
2 – Dyego Nunes dos Santos

Alta Floresta D´Oeste, 23 de agosto de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CB170A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 210/SEMFAP/2018, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 7.327.424,84** (Sete milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 28/08/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 06/09/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de Agosto de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4CAB1278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221/2018

PORTARIA Nº 221 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDINEI DE SOUZA NUNES** inscrito no CPF/MF sob o número 816.709.902-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1989E0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225/2018

PORTARIA Nº 225 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSEMAR LIRA BARBOSA** inscrito no CPF/MF sob o nº007.379.732-42., do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F4329243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 05/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-354/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: **MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.006.191/0001-73, situada na Av. Jaru, n° 2039, Sala: A, Bairro: BNH, Ariquemes/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:
LOTE 01: realizará um percurso de **4.360,5 Km/57 dias letivos**, valor por **Km de R$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando **R$ 30.261,87** (Trinta mil, duzentos e sessenta e um reais, oitenta e sete centavos), sendo 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor).
LOTE 02: realizará um percurso de **34.713 km/57 dias letivos,** valor por **Km de R$ 7,08** (sete reais e oito centavos), totalizando **R$ 245.768,04** (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais, quatro centavos) sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução do serviço previsto no presente termo atenderá o calendário escolar de 2018, por um período de até 57 (cinquenta e sete) **dias letivos, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenhos (910 e 911) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.**

VALOR: - O valor total do objeto deste termo é de **R$ 276.029,91** (duzentos e setenta e seis mil, vinte e nove reais, noventa e um centavos), a serem custeados com Recursos Próprios; PNATE, conforme se especifica nas Notas de Empenhos citadas na cláusula segunda deste Termo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:3F5978CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 04/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°08.505.195/0001-33, situado na Rua Massangana, nº3362, Setor 01, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **34.070 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,11** (seis reais e onze centavos), totalizando **R$ 208.167,70** (duzentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais, setenta centavos) sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
01 veículo acrescido ao **LOTE 03** que executará duas rotas, veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.100 km/50 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilômetro, totalizando **R$ 25.051,00** (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderão ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) **dias letivos,** com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenhos (1087 e 1088) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 233.218,70** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:988C3A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 04/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-117/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: **ROSELETE GIRARDI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 286.015.212-15, residente na Rua Paulo VI, n.º 3863, Setor 01A, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente contrato visa a Locação de um Imóvel Residencial Urbano, construído em alvenaria, piso em cerâmica, forrado, medindo cerca de 140 m² de área; contendo: 03 (três) salas de aula; 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e outro feminino; 01 (uma) sala para secretária, contendo 01 (um) banheiro; 01 (uma) cozinha com dispensa (fora do corpo da casa) e refeitório, para funcionamento da Creche Municipal Criança Feliz.

VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2018, e conforme a Nota de Empenho nº 1138, sendo que fora empenhado 04 meses correspondentes ao exercício financeiro vigente e os meses subsequentes serão empenhados no orçamento vindouro.

VALOR: O aluguel mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no importe total estimado para o exercício de 2018 com valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) proporcional à data de início da vigência (01/09/2018) e da Nota de Empenho nº 1138 de 07 de Agosto de 2018.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO, 10 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A210A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2329/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2329 , DE 29 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
240	10.122.1002.2048.0001	1002		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
239	10.122.1002.2048.0001	1002	- 5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 5.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:156D4D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em

23/08/2018 a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção do Centro de Eventos no município de Alto Paraíso/RO (Contrato de Repasse n.º 871421/2018)" localizado na Avenida João Paulo II, QD 28, LT 06.

Alto Paraíso/RO, 22 de agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildo Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8BF77FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2303/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2303 , DE 06 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de junho de 2018

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
116	08.122.1002.2017.0000	1002		7.466,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.466,00
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
115	08.122.1002.2017.0000	1002	-4.466,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
117	08.122.1002.2017.0000	1002	-3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.466,00	

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:3C344061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2306/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2306 , DE 07 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
350	26.782.1016.2041.0000	1016	170.988,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			170.988,36	
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
337	26.782.1016.2041.0000	1016	-170.988,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-170.988,36	

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:FAE7805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 2317/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2317 , DE 20 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
241	10.122.1002.2048.0001	1002		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
238	10.122.1002.2048.0001	1002		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

Alto Paraíso, 20 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:F9DC47D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2323/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2323 , DE 28 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	12.361.1012.2011.0001	1012	15.500,00	
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		
98	12.361.1012.2011.0001	1012		######
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			18.500,00	
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	12.361.1012.2011.0001	1012	-18.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-18.500,00

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:29A36C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2324/2018

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2324 , DE 28 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional	Categoria	D/C	Valor
112	08.122.1002.2017.0000	1002		######
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional	Categoria	D/C	Valor
111	08.122.1002.2017.0000	1002		-2.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:8D321D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2325/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2325 , DE 28 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
177	04.122.1002.2008.0000	1002	######
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
176	04.122.1002.2008.0000	1002		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:8DEC5117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2326/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2326 , DE 28 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
232	10.122.1002.2048.0001	1002	29.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
235	10.122.1002.2048.0001	1002	20.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			49.000,00	
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
233	10.122.1002.2048.0001	1002	-49.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-49.000,00	

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:49B4DFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2327/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2327 , DE 28 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018
ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional	Categoria	D/C	Valor
264	10.301.1017.2056.0001	1017		######
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional	Categoria	D/C	Valor
263	10.301.1017.2056.0001	1017		-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00

Alto Paraíso, 28 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:603E8DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **081/2018**
Processo Nº: **914-1/SEMELC/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EDELSON PRATES DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DENOMINADO DE COPA UNIDOS POR UMA ALVORADA MELHOR.**
Valor total do Contrato: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**
Dotação Orçamentária: **02.19.00 – FICHA 362 – 27.8120025.2080–3.3.90.36** Empenho**: 1451/2018**
Data: **20/07/2018**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Edelson Prates dos Santos – Contratado
Vanderlei Lopes dos Santos – Sec. Mun. de Esp. Lazer e Cultura- *Interveniente*
Kellen Cristina São José – *Procuradora Geral do Município.*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:5FAF585C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 060/2016.**
Processo **Nº 347/2016 – SEMED.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **PESSOA FÍSICA DE DANIELA DE PAULA ELIAS.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 22 de Julho de 2018 e termino em 21 de Julho de 2019**.
Data**: 13/07/2018**
Prazo**: 12 (doze) meses.**
Assinam:
Daniela de Paula Elias - *Contratada*
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
Cleonice Moura da Silva – *Secretária Municipal de Educação – Interveniente*
Kellen Cristina São José – *Procuradora Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:52928574

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1005/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/CPL/2018
PROCESSO Nº 1005/SEMED/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(serviços de borracharia)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 36.295,99** (trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos),

conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/09/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/09/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 05/09/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1005/SEMED/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D17CF216

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090/SEMDUR/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2018
PROCESSO Nº 1090-1/SEMDUR/2018

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 050/GAB/PREF/2018 de 23/04/2018, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2018**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei federal nº 8666/93, suas alterações, lei 123/06, para atender a secretaria municipal de desenvolvimento urbano - SEMDUR. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, no Município de Alvorada do Oeste/RO, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 143/2018/PJ/DER-RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, conforme o projeto básico e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 2.339.705,86 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0017.2144	**44.90.51-99**	**Convênio nº 143/18/PJ/DER-RO**	**798**

A abertura será realizada no dia **11 de setembro de 2018**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de agosto de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AEE2870F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2018/2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE INICIAL DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF)"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Permanente para analisar as propostas iniciais de financiamento de aquisição de imóvel rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) para os fins de disponibilizar declaração de elegibilidade, conforme Art. 63 da Resolução nº 120 de 26/04/2018 do CNDRS. Com a seguinte composição:

Adriana Pacheco
Amauri Guedes
Elio Kreuzberg
Maria Aparecida Perez Heringer

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente CMDRS 2018/2020

ADRIANA PACHECO
Secretária CMDRS 2018/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DFFE9EC1

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIAO CMDCA

Ata da 7ª (sétima) reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 19 de julho de 2018 (dois mil e dezoito) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08:00 hs com pauta conforme edital número 009/2018: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Leitura dos ofícios enviados e recebidos; **3** – Projeto da casa da Criança Francisco de Assis; **4 -** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08:18 hrs contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo 05 titulares e 02 suplentes: Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMED** (titular), Rosimere Luciene Ferreira – **SEMED** (suplente), Geani Cleide da Silva – **SEMUST** (suplente), Marcio Marinho de Souza - **CASA DA CRIANÇA** (titular), Maria Isabel Martins – **FUNCET** (titular), Luiz Carlos Freire dos Reis – **IGREJA BATISTA** (titular) e também com a presença da Diretora da casa da criança a senhora Edilene Lucena: registra-se as **ausências** dos representantes: **SEMDES, CREES,** após os cumprimentos o presidente, o senhor Luiz Carlos, informa que devido à alteração da nova Lei do CMDCA, ainda se encontra na Câmara Municipal, este pleito se encontra prorrogado até que a nova Lei seja aprovada e sancionada. Solicita que seja feita a **1)-** leitura da ata da 6ª reunião ordinária do mês de junho, na qual é **aprovado** por todos presentes, **2)** o presidente apresenta os ofícios que foram enviados, recebidos e respondidos. **3)** em seguida apresenta o Plano de trabalho e o Projeto da Casa da Criança Francisco de Assis denominado **" Vou Feliz"** que é referente a compra de um carro tipo Fiat Doblo 7 lugares, para transporte dos menores acolhidos naquela instituição, no valor proposto de **R$ 87.906,00** (Oitenta e sete mil, novecentos e seis Reais), o conselheiro Marcio e a diretora da casa faz uma breve explanação a respeito do projeto, de suas necessidades e precariedades; após um breve debate na plenária o secretário da mesa, o senhor Marco Antonio, propõe que o projeto seja enviado para

apreciação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e que se forme uma comissão técnica neste conselho, para apresentação de um parecer e deliberação em plenária, após discussão fica assim determinado; a comissão técnica será formada pelos conselheiros: Maria Isabel, Sandra Mara e Geani Cleide; assim que este secretário receber o parecer da comissão da SEMDES a comissão técnica do CMDCA avaliará e apresentará um parecer para que seja votado em plenária, encerrado esse assunto o **4)** presidente diz que devido aos trabalhos sociais que realiza, ele tem andado muito pelo município, e tem recebido diversas reclamações a respeito da falta de higiene interna da frota de ônibus escolar, tanto da área rural quanto da urbana, a conselheira Rosimere, que é a Diretora de transporte escolar da Prefeitura, informa que a Secretaria de Educação, através do setor administrativo, já estão prontificando um lavador ecológico no pátio da garagem do departamento de transporte da Prefeitura e que brevemente oferecerá este serviço, que hoje, é muito oneroso para o município. **4.1)** o Diretor da Casa dos Conselhos informa que o processo eleitoral para a nova composição dos membros deste conselho, discutido na reunião passada, ainda não foi lançado, porque a reformulação e adequação da nova Lei Municipal se encontra em trâmite na Câmara Municipal, que a minuta já passou pela Comissão de Constituição, Redação e Justiça, aguardando apenas o retorno do recesso dos vereadores, na qual retornará seus trabalhos somente em agosto, acreditando em sua aprovação e publicação, por esse motivo este conselho tem seu mandato prorrogado até que possamos iniciar seus procedimentos burocráticos. Às 9:18 o presidente faz suas considerações finais, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19. **Aprovaram esta ata:**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1EEA3DAF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 57ª REUNIÃO DO CCA

Ata da **57ª (quinquagésima sétima)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 08 de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) no plenário da Câmara Municipal de Ariquemes às 14:00 hrs com pauta conforme edital **006/2018: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Plano Diretor. A reunião inicia-se às 14:55 hrs contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 09 titulares e 05 suplentes e ainda com a presença de convidados, conforme livro e lista de presença : **Jessé** Júnior Carreira Campos – **SEMAIC** (suplente), **Marcelo** Graeff – **SEMPOG** (titular), **Marco Antonio** Lazaretti do Prado **SEMPOG** (suplente), **Letícia** da Cruz Silva - **SEMDES** (titular); **Antonio** Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular), **Acir** Braido de Oliveira **SEMMA** (titular), **Bruno** Cesar Kaim – **SEMMA** (suplente), **Licélio** José Pinto Ribeiro - **Ass.Mor.**/st 06 (titular), **José** Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), **Acácio** da Silva Campos **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular), **Maria Cristina** de Paula – **SEMUST** (suplente), **Fábio** Marques de Oliveira – **SEMSAU** (suplente), **Lafaiete** Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular), após os cumprimentos e agradecimentos o senhor Claudenir, presidente deste conselho, solicita ao **1)** secretário, o senhor Marco Antonio, que faça a leitura da ata da reunião do mês de julho de 2018, na qual é **aprovada** por todos os presentes. Após lida e aprovada**, 2)** o presidente solicita que seja acrescentado em ata que foi apresentado em slides sua explanação na reunião do mês de julho, feito isso inicia um discurso a respeito da importância da participação popular na discussão da construção das políticas sociais através da consolidação dos conselhos municipais, agradecendo mais uma vez a presença dos representantes dos demais conselhos e também dos nobres vereadores, apresenta uma série de slides demonstrando os objetivos do Plano Diretor e as Leis que o regem, enfatiza a função e as atribuições, imposta em Lei do Conselho da Cidade, expõe sua visão a respeito da interação entre os demais conselhos, exemplificando a obra de saneamento básico, dizendo que deveria também passar por analise do Conselho da Cidade, finaliza sua apresentação fazendo um breve resumo das responsabilidades individuais dos atores envolvidos no processo de construção das Políticas Sociais e a relevância dos apontamentos baseado nas experiências individuais em prol do bem maior que é o desenvolvimento econômico e social do nosso Município. Aponta alguns conflitos existentes na ocupação territorial urbana, entre outros. Feito isso, passa a palavra a plenária. Os vereadores: Capitão Levi, José Augusto, Natan e Eronildo fazem uso da palavra, todos agradecendo e parabenizando a postura do Conselho da Cidade, salientando a importância da participação coletiva neste processo de revisão do Plano Diretor, também fizeram uso da palavra o professor Marcio e o senhor Amauri Guedes. O conselheiro e secretário de planejamento, Marcelo Graeff diz que trouxe sua equipe técnica para explicar alguns pontos revisados, mas que infelizmente, não foi apresentado, continua esclarecendo que houve muitos debates internos e que os pontos revisados se encontram na cor vermelha, solicita que seja entregue todos os anexos e que o secretário do conselho, repasse aos demais membros e interessados. O secretário recebe os anexos na forma digital e se coloca à disposição para enviar o Plano Diretor e seus anexos via e-mail. O conselho Marcelo requer que seja feita uma reunião extraordinária para se formar os grupos de estudo para agilizar o processo e que na próxima reunião ordinária, haja algo mais completo e com maiores subsídios nas discussões. O presidente não concorda com o posicionamento do Secretário de Planejamento e conselheiro e nega o pedido, Marcelo insiste que seja colocado em votação, mas o presidente recusa veementemente, o secretário de mesa pede a palavra e faz a leitura do Regimento Interno, do funcionamento do plenário em seu artigo 15º que diz: " O plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros". O conselheiro Licélio pede a palavra e observa que toda e qualquer discussão que haja divergência, este assunto seja colocado em votação e discorda do posicionamento contrário do presidente. O conselheiro Marcelo pede que o secretário redija um requerimento e colha as assinaturas; verificado a legalidade o presidente convoca os membros do Conselho da Cidade para uma reunião extraordinária para o dia 22 de agosto de 2018 ás 16:00 hrs nas dependências da casa dos Conselhos e externa o convite aos presentes. Às 17:30 hrs faz suas considerações finais agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 verso. Observando que os representantes: **SINDUR, MORADORES MONTE CRISTO, BANCO DO BRASIL E FAEMA não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata :**

_____
ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

_____
ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA

_____
MARCELO GRAEFF

_____
LETÍCIA DA CRUZ SILVA

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA

_____
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

_____
ACÁCIO DA SILVA CAMPOS

_____
CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA

_____
LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO

_____
BRUNO CESAR KAIM

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

_____
FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

_____
MARIA CRISTINA DE PAULA

_____
JESSÉ JÚNIOR CARREIRA CAMPOS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EAAF4A69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

CELEBRAÇÃO: 20.08.2018

PARTES:
1-)MUNICIPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Custear despesas de pagamento de profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades do projeto "PLANTE O AMOR E COLHER O BEM I" da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, com assistência educacional, assistência para crianças de 0 a 12 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 149.180,44 (cento e quarenta e nove mil e cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: Próprios
Prazo: até 20 de novembro de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9223/2018 - SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:5DC3BAF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Srª Gisele Jasset de Mendonça,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pela Comissão de Seleção, nomeada através da portaria nº. 104 de 23 de agosto de 2018, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016,**estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto o fortalecimento da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para despesas de custeio, no sentido de executar os Serviços de Alta Complexidade, conforme Plano de Trabalho.

Publique-se na data.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:BB4ED8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.548, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.548, de 23 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.60.000012/2018-81**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$40.000,00(quarenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.548/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0383	02.012.20.605.0013.2701-335043000000	25.000,00
01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			
05-SUPLEM.	0379	02.012.20.122.0013.2700-339039000000	15.000,00
01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade:013 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER			
06-REDUÇÃO	0716	02.013.27.812.0014.2805-335043000000	-40.000,00
01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**40.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-40.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:EC0C316D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.549, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.549, de 23 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.70.000005/2018-60**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$10.000,00(dez mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.549/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:013 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO ATIV. DA FUNCET			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0640	02.013.13.122.0014.2800-449052000000	10.000,00
6 - REDUÇÃO	0633	02.013.13.122.0014.2800-339030000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**10.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-10.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:61E06E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 098, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS MU

Portaria nº 098, de 21 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ELISA ETSUKO KAMIYA DE MOURA,** Gerente de Gestão, como fiscal do Contrato nº 186/2018 – que tem por objeto a contratação de leiloeiro para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:763550EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 096, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 096, de 21 de Agosto de 2.018.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **CAROLINA LUTZ** como fiscal do Contrato nº 184/2018 – que tem por objeto a aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:51B904D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 099, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 099, de 22 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **CLEBIANE GONÇALVES MOTTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 187/2018 – que tem por objeto a aquisição de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C69C3FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 097, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 097, de 21 de Agosto d*e 2.018.*

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor RENAN PEREIRA DA SILVA, Gerente de Gestão, como fiscal do Contrato nº 185/2018 – que tem por objeto a contratação de aquisição de veiculo tipo micro ônibus para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21690E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.553, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.553, de 23 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.201.000021/2018-74.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor total de**R$627.130,11(seiscentos e vinte e sete mil cento e trinta reais e onze centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O valor de R$ 625.810,11(seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e dez reais e onze centavos) está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§ 3º - O Valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.553/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2508 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			
TIPO	CÓD RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0458	02.007.10.301.0008.2508-319034000000	10.000,00
Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB			
Projeto/Atividade: 2501 - MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
5-SUPLEM.	0361	02.007.10.122.0008.2501-339036000000	615.000,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
6-REDUÇÃO	0349	02.007.10.122.0008.2501-319011000000	-625.000,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2524 - IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT			
5-SUPLEM.	0473	02.007.10.304.0008.2524-339046000000	1.320,00
Fonte: 01.07.14 Vigilancia Sanitaria			
6-REDUÇÃO	0471	02.007.10.304.0008.2524-339030000000	-1.320,00
Fonte: 01.07.14 Vigilancia Sanitaria			
Projeto/Atividade: 2526 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
5-SUPLEM.	0507	02.007.10.305.0008.2526-319016000000	810,11
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
6-REDUÇÃO	0513	02.007.10.305.0008.2526-339030000000	-810,11
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			627.130,11
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-627.130,11

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A78CEB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7417/2018/SEMPOG

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de sacos plásticos transparentes e saco especial para coleta de lixo, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R$ 118.256,56 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada pelo Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 073/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de agosto de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:156DC103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMA/2.018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7162/2018/SEMDES

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Manutenção da Sala de Recepção do Centro de Referência da Assistência Social–CRAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 13.882/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 56.158,44 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fonte de Recursos: 115-União. DATA DE ABERTURA: **11 de setembro de 2018, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2.018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9C8A498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 184/2018 PROCESSO N° 6791/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) TOYOTA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de **um veículo automóvel tipo sedan 0km,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°045/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10001/502/2017, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 50.900,00 (cinqüenta mil novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6791/2018.

FISCAL DO CONTRATO: **CAROLINA LTZ**

Ariquemes – RO, 21 de Agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:37BF9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 186/2018 PROCESSO N° 2040/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA – Leiloeiro Contratado

OBJETO: Contratação de **leiloeiro credenciado para realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: Taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2015

FISCAL DO CONTRATO: **ELISA ETSUKO KAMIYA DE MOURA.**

Ariquemes – RO, 22 de Agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:677DA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANDADO DE INTIMAÇÃO SA Nº 006/2018-SEMSAU

À
SRA. THAYS ROSSI DOS SANTOS
RUA DAS ORQUIDIAS, NÚMERO 2070, SETOR 04
NESTA.
Por ordem do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, Srº DÁRIO MESSIAS DE SOUZA, nomeado através da Portaria nº 204/PGM/2017 de 28/06/2017, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, a comparecer perante esta Comissão no **dia 23/08/2018, às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Sindicância, localizada no Hospital Municipal da Criança, órgão pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo de **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2018-SEMSAU**, de 14/08/2018, o qual visa apurar eventual responsabilidade administrativa disciplinar da servidora **THAYS ROSSI DOS SANTOS.**
O não comparecimento importará em desobediência, ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

Ariquemes, 20 de Agosto de 2018.

DÁRIO MESSIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:614506D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018/CPLMS 2º ATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NÚCLEO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR – NAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

No dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2018, às 09h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto 8254/GAB/2018, sendo que a senhora: GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA CPF: 033.135.512-46 e o senhor ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA CPF:208.006.651-04 Protocolaram os envelopes 1 e 2 nesta CPLMS.
A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes jornais: Diário Oficial dos Municípios; jornal "A Gazeta de Rondônia", mural da Prefeitura, Câmara Municipal e Ministério Público no dia 08/08/2018, os comprovantes das citadas publicações encontram-se aos autos, bem como o edital foi disponibilizado gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
O Presidente abriu a sessão pública na presença dos membros da Comissão, sendo a partir desse momento inadmissível a aceitação de novos envelopes. Foi aberto somente a documentação de Habilitação, as propostas permaneceram lacrada sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
Posteriormente realizou-se a análise dos documentos de habilitação, e após minuciosa vistoria e conferência dos documentos apresentados, a senhora GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA apresentou a documentação conforme edital e o presidente declarou a mesma **HABILITADA.** Ao analisar a documentação do senhor ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA o mesmo apresentou a documentação conforme edital e foi **HABILITADO**.
Ficando aberto o prazo para recurso até 30 de Agosto de 2018, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso ou o mesmo for intempestivo ficará marcado a data do dia 31 de Agosto de 2018 para a abertura do envelope de propostas dos participantes habilitados.

Buritis, 23 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/ GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto 8254/ GAB/PMB/2018

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 8254/2018/GAB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E4D3FCB2

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 22/08/2018 a Licença Instalação referente a Construção de Arquibancada no Estádio Municipal de Buritis na Rua Getúlio Vargas com a Rua Pimenteiras – Setor 01.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:970463C6

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, no dia 22/08/2018 a Renovação de Licença de Instalação referente a Construção de Ginásio Poliesportivo - 1ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C8311B0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 69/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-915/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA, CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de **R$ 453.000,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

• **E. DE FREITAS – ME, CNPJ 27.521.468/0001-88** a proposta no valor de **R$ 611.185,00** (seiscentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Buritis, 22 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3132D0F

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, tendo como seu procurador o Sr. **JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

OS ACRÉSCIMOS de (serviços e valores) ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de 1.890 km no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 008**, sendo 18km/dia x 105 (cento e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 1,01%**, com valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 11.680,20** (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), bem como sendo O acréscimo de 200km no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 008**, sendo 02km/dia x 100 (cento) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,11%**, com valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 1.263,00** (mil, duzentos e sessenta e três reais), conforme discriminado no memorando nº 756/SEMECE/2018, acostado as fls. 929 destes autos.

Parágrafo Único. Os Trechos acrescidos passarão a vigorar com a data dos empenhos, conforme a seguir:

Nota de empenho 2588/2018, datado de 02.08.2018, com valor total de **R$ 11.680,20** (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos) a fl. 891;
Nota de Empenho nº 2600/2018, datada de 08.08.2018, **R$ 1.236,00** (mil, duzentos e trinta e seis reais) a fl. 927**.**

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Func/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio às Administrativas da Educação Básica - FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 097.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviços e valor, bem como para a aditamento de serviços e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de serviço e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Buritis/RO
Prefeito

R V de Souza Transporte Escolar - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

CPF:

2._____

CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 008, TOTALIZANDO O

PERCENTUAL DE 1,01% E TRAJETO 012, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 0,11%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.00
FICHA: 097

TRAJETO 008:
Total de Km: 1.890
Valor unitário: R$ 6,18
Valor total: R$ 11.680,00
TRAJETO 012:
Total de Km: 200
Valor unitário: R$ 6,18
Valor total: R$ 1.236,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Buritis/RO
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:51E52E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 044/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com locação de 01 (um) veículo micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, com motorista e monitor, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo (SEMEC), no Valor Estimado de R$65.184,00, processo administrativo n.965/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 27/08/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 11/09/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 11/09/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 11/09/2018 as 09:00 horas, Início da disputa 11/09/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 23 de agosto de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:37BE3CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 035/2018-CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **EDEGAR ZOLINGER, Vereador/Presidente biênio 2017/2018,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo **n° 035/2018** cujo objetivo é o pagamento da despesa com realização de concurso Público. Conforme Memorando n° **054/2018** e seus anexos.
A(s) empresa(s):
A Empresa Sarmento Concursos Ltda -EPP – MS CONCURSOS – CNPJ: 08.377.069/0001-40, foi vencedora com tipo melhor Técnica e preço, no julgamento do valor Global totalizando **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Totalizando o valor total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Cabixi – RO, 23 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

EDEGAR ZOLINGER
Presidente

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:DEA06B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos contidos no Processo Administrativo nº 035/2018, ratifico a dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para contratar a EMPRESA SARMENTO CONCURSOS LTDA – EPP – MS CONCURSOS – CNPJ: 08.377.069/0001-40, objetivando pagamento de despesas com a realização de CONCURSO PÚBLICO.
Essa ratificação se fundamenta no Inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações através do Decreto 9.412/2018 e ainda de acordo com o art. 26 da respectiva lei.
O valor total a ser pago em razão da realização do Concurso Público é de R$ 12.000,00, que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2001.0000- Manutenção das Atividades Legislativas – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento – 48.00 – Serviço de seleção e Treinamento.

Nesta oportunidade , determino a publicação deste ato .

Cabixi – RO, 23 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

EDEGAR ZOLINGER
Presidente

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:53D0ED8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.902/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO OLIVEIRA BRITOPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 204.217.102-68 e portador do RG. nº 218.064 SSP/RO, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2018.

Cacoal/RO, 22 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36FCF975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°55/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.23/2018
PROCESSO ADM.N. 5892/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORAEVANDRO WALTER - EPP
CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,46;
Lote 2 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP : 1-R$ 1,99;
Lote 3 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP : 1-R$ 2,51;
Lote 4- COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 4,91;
Lote 5- COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,98;
Lote 6 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 2,87;
Lote 7 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,97;
Lote 8 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 4,41;
Lote 9 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 2,94;
Lote 10 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,27;
Lote 11 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 2,92;
Lote 12 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 2,90;
Lote 13 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,27;
Lote 14 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$14,10; Lote 15 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$2,07;
Lote 16– COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,68;
Lote 17 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 3,17;
Lote 18 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$2,17;
Lote 19 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP: 1- R$ 2,17;
Lote 20 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$10,81;
Lote 21 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,83;
Lote 22 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$2,20;
Lote 23 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,86;
Lote 24 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$2,01;
Lote 25 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$2,47;
Lote 26 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,09;
Lote 27 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,33;
Lote 28 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,07;
Lote 29 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,72;
Lote 30 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,49;
Lote 31 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,57;
Lote 32 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,37;
Lote 33 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,12;
Lote 34 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,94;
Lote 35 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 9,84;
Lote 36 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,72;
Lote 37 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,89;
Lote 38 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,60;
Lote 39 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,39;
Lote 40 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,96;
Lote 41 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,80;
Lote 42 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,51;
Lote 43 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 14,39;
Lote 44 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 10,99;
Lote 45 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,63;
Lote 46 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,26;
Lote 47 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,63;
Lote 48 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 17,39;
Lote 49 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,59;
Lote 50 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,14;
Lote 51 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 14,38;
Lote 52 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,41;
Lote 53 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,49;
Lote 54 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,41;
Lote 55 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,61;
Lote 56 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,22;
Lote 57 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,29;
Lote 58 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,77;
Lote 59 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,85;
Lote 60 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,68;
Lote 61 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,22;
Lote 62 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$15,47;
Lote 63 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,02;
Lote 64 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 11,09;
Lote 65 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,82;
Lote 66 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,04;
Lote 67 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,03;
Lote 68 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,76;
Lote 69 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,63;
Lote 70 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,45;
Lote 71 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,14;
Lote 72 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,58;
Lote 73 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,24;
Lote 74 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,71;
Lote 75 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,91;
Lote 76 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,67;
Lote 77 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,33;
Lote 78 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,88;
Lote 79 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,24;
Lote 80 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,97;
Lote 81 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,43;
Lote 82 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,97;
Lote 83 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,37;
Lote 84 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 9,37;
Lote 85 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,12;
Lote 86 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,12;
Lote 87 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,86;
Lote 88 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,64;
Lote 89 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 1,83;
Lote 90 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 2,34;
Lote 91 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 6,13;
Lote 92 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$11,01;
Lote 93 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 21,65;
Lote 94 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,40;
Lote 95 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,53;
Lote 96 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$23,80;
Lote 97 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$11,55;
Lote 98 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$7,05;
Lote 99 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$5,95;
Lote 100 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,25;
Lote 101 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$8,50;
Lote 102 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$15,21;
Lote 103– COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 12,49;
Lote 104 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 33,60;
Lote 105 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,45;

Lote 106 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$11,28;
Lote 107 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 10,37;
Lote 108 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 24,99;
Lote 109 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 15,86;
Lote 110 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 16,76;
Lote 111 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,90;
Lote 112 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,87;
Lote 113 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$4,05;
Lote 114 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$39,00;
Lote 115 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 5,14;
Lote 116 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 18,33;
Lote 117 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,20;
Lote 118 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,83;
Lote 119 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 13,83;
Lote 120 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$34,40;
Lote 121 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 49,95
Lote 122 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 205,20;
Lote 123 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 205,20;
Lote 124 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 15,00;
Lote 125 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,07;
Lote 126 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 3,12;
Lote 127 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,58;
Lote 128 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 8,45;
Lote 129 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 7,03;
Lote 130 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,00;
Lote 131 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,00;
Lote 132 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 4,00;
Lote 133 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 11,87;
Lote 134 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 11,32;
Lote 135 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP:1-R$ 11,97;
VALOR TOTAL: R$ 777.828,18
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.55/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0C52EFDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICCAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°56/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COLOR7 DIGITAL IMPRESSOES LTDA - ME**
CNPJ sob n.***24.070.327/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23-R$ 34,99
VALOR TOTAL: R$10.497,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.56/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7704C634

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°57/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JULIANO O. SANTOS COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ sob n***28.682.286/0001-51***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 1,92;3-R$ 0,59; 4-R$ 0,56; 5-R$ 1,13; 6-R$ 0,29; 8-R$ 0,84; 10-R$ 66,94; 11-R$ 60,00; 12-R$ 0,79; 13-R$ 3,46; 14 – R$ 1,65; 15-R$7,77; 16-R$ 0,48; 17-R$ 0,43; 18-R$ 0,74; 19 – R$ 2,66; 20-R$ 0,44; 21-R$ 37,50; 22- R$ 158,68; 24-R$ 1,89; 25-R$ 0,79; 26-R$ 30,79; 27-R$ 3,48; 28-R$ 71,24; 29-R$ 38,99; 30-R$ 37,38; 31-R$ 60,97; 33-R$ 1,61; 34-R$ 12,68; 35-R$ 12,61; 36-R$ 0,07; 39- R$ 29,78; 40-R$ 13,89; 41-R$23,59; 42-R$ 6,90; 43-R$ 4,88; 44-R$ 13,94; 45-R$ 5,94; 46-R$ 10,72; 48-R$ 8,59; 49-R$ 0,38; 50-R$ 0,59; 51-R$ 77,94; 52-R$ 19,74; 53-R$ 37,54;54-R$ 35,44; 55-R$ 18,35; 55-R$ 14,69.
VALOR TOTAL: R$52.678,91
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.57/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F6A0812A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP**CNPJ sob n.***15.539.260/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 0,77; 7-R$ 7,84; 9 -R$ 39,92; 32- R$ 0,94; 37-R$ 4,15; 38 -R$ 3,86; 7 -R$ 6,46;
VALOR TOTAL: R$24.665,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.58/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C52A4F1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/18 PROCESSO: 2474/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA DENISE NEVES DA SILVA – EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Projeto Lona Cultural.

Valor: R$ 29.032,20
DATA: 06/07/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2D4D69A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 002/PMC/2018

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo de Permissão de Uso N. 002/PMC/2018 e o Extrato do Termo de Permissão de Uso N. 002/PMC/2018,publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
ONDE SE LÊ:
Neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, **solteira.**

LEIA-SE:
Neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, **casada.**

NA CLÁUSULA PRIMEIRA
ONDE SE LÊ:
Constitui objeto desta permissão de uso, o seguinte bem móvel: 01 (um) Micro ônibus MARCOPOLO VOLARE, CAP 33 P, 162 CV, COR BRANCA, ano 2018, **Placa OHN-2394, chassi 93PB88S31JC059878.**

LEIA-SE:
Constitui objeto desta permissão de uso, o seguinte bem móvel: 01 (um) Micro ônibus MARCOPOLO VOLARE, CAP 33 P, 162 CV, COR BRANCA, ano 2018,**Placa OHN-2334**, **chassi 93PB88S31JC059884**.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3059DF99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 003/PMC/2018

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo de Permissão de Uso N. 003/PMC/2018 e o Extrato do Termo de Permissão de Uso N. 003/PMC/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
ONDE SE LÊ:
Neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, **solteira.**

LEIA-SE:
Neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, **casada.**

NA CLÁUSULA PRIMEIRA
ONDE SE LÊ:
Constitui objeto desta permissão de uso, o seguinte bem móvel: 01 (um) Micro ônibus MARCOPOLO VOLARE, CAP 33 P, 162 CV, COR BRANCA, ano 2018, **Placa OHN-2334**, **chassi 93PB88S31JC059884.**

LEIA-SE:
Constitui objeto desta permissão de uso, o seguinte bem móvel: 01 (um) Micro ônibus MARCOPOLO VOLARE, CAP 33 P, 162 CV, COR BRANCA, ano 2018, **Placa OHN-2394, chassi 93PB88S31JC059878.**

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A7E965E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 434/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/08/2018	24/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA MÉDICA NO HOSPITAL JOAO PAULO VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2587, PROC. 1687/2018 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 287/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/08/18 AS 12:30h ATÉ 24/08/18 AS 10:30h MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULACIA NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3907225F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 6452/2016 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 024/COGEM/2017, com a finalidade de apurar eventuais ilegalidades e infrações disciplinares quanto aos abastecimentos de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no período de 2009 a 2012, devendo ser apurada a existência e propriedade dos respectivos veículos, a existência e o montante de eventual prejuízo ao erário e a indicação de responsabilidades de servidores públicos pelos respectivos fatos.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 104-107) que não restou comprovada qualquerirregularidade nos abastecimentos dos veículos.

Isto porque, dado lapso temporal dos referidos abastecimentos (2009-2012), tornou-se mais difícil o colhimento de provas. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 111, onde, em consonância aos documentos juntados nos autos, relatório de sindicância e dificuldade de se obter provas, haja vista, lapso temporal dos abastecimentos, manifesta-se pelo arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:21E03A8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.208/2017
PROCESSO ADM.N. 6683/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREAS E TERRESTRES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME**CNPJ sob n.13.430.790/0001-97
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 4,54; 2-R$ 0,02; 3-R$ 0,07; 4-R$ 9,51; 5-R$0,02; 6-R$0,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.09/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agostode 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:601D1647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 229/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017
PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO.** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME**
CNPJ sob n.***11.478.546/0001-79***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1**- R$16,00; **2**-R$16,00; **3**-R$16,00; **4**-R$18,08; **5**- R$17,00; **6**- R$16,01;**7**- R$17,00;**28**-R$600,00; **31**- R$600,00;**32**- R$900,00; **34**- R$700,00;**37**- R$600,00; **38**- R$600,00; **39**-R$800,00; **41**-R$700,00; **44**-R$900,00; **120**-R$150,00; **121**-R$150,00; **122**-R$140,00; **123**-R$150,00; **124**-R$160,00; **126**-R$145,00; **130**-R$142,50; **132**-R$150,00; **133**-R$140,00; **137**-R$150,00; **139**-R$150,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 229/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Portaria 0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BF0C4ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017
PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO.** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ sob n.***11.609.533/0001-91***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: **20**-350,00; **21**- R$ 350,00; **22**- R$ 350,00; **23**- R$ 350,00; **24**- R$ 350; **25**- R$ 350,00;**26**- R$ 350,00;**27**- R$ 350,00; **29**- R$ 350,00; **30**- R$ 350,00; **33**- R$ 350,00; **35**- R$ 400,00; **36**- R$ 400,00; **40**- R$400,00; **42**- R$400,00; **43**-R$400,00; **45**- R$100,00; **46**- R$100,00;**47**- R$100,00; **48**-R$100,00;**49**- R$100,00; **50**- R$100,00; **51**- R$100,00; **52**- R$100,00; **53**- R$100,00; **54**- R$100,00; **55**- R$100,00; **56**- R$150,00; **57**-R$100,00; **58**- R$150,00; **59**- R$150,00; **60**- R$150,00; **61**- R$150,00; **62**- R$150,00; **63**- R$150,00; **64**- R$150,00; **65**- R$150,00; **66**-R$150,00; **67**- R$150,00; **68**- R$150,00; **69**- R$150;**70**- R$160,00;**71**-R$160,00; **72**- R$150,00;**73**- R$150,00;**74**- R$150,00;**75**-R$160,00;**76**- R$160,00;**77**- R$160,00; **78**- R$160,00;**79**-R$160,00;**80**- R$160,00;**81**- R$160,00;**82**- R$150,00;**83**-R$150,00;**84**- R$150,00;**85**- R$150,00;**86**- R$150,00;**87**-R$150,00;**88**- R$150,00;**89**- R$150,00;**90**- R$150,00;**91**-R$150,00;**92**- R$150,00;**93**- R$150,00;**94**- R$100,00;**95**-R$150,00;**96**- R$150,00;**97**- R$160,00;**98**- R$160,00;**99**-R$160,00;**100**- R$150,00;**101**- R$155,00;**102**- R$150,00;**103**-R$150,00;**104**- R$150,00;**105**- R$150,00;**106**- R$150,00;**107**-R$150,00;**108**- R$150,00;**109**- R$150,00;**110**- R$150,00;**111**-R$150,00;**112**- R$160,00;**113**- R$160,00; **114**- R$150,00;**115**-R$150,00;**116**- R$150,00;**117**- R$150,00;**118**- R$150,00;**119**-R$150,00;**125**- R$140,00;**127**- R$140,00;**128**- R$140,00;**129**-R$140,00;**131**- R$140,00;**134**- R$140,00;**135**- R$140,00;**136**-R$140,00;**138**- R$140,00;**140**- R$140,00; **141**- R$145,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 230/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Portaria 0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B48B47A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017

PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO.** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***26.228.609/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **8**- R$25,00; **9**-R$ 25,01; **10**-R$17,56; **11**-R$ 23,05; **12**-R$25,00; **13**-R$25,00;**14**-R$23,52;**15**-R$25,00; **16**-R$25,04; **17**-R$23,60; **18**-R$ 69,99; **19**-R$79,40.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 231/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDC5F03B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 435/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		19/08/2018		22/08/2018

Finalidade:DESPESA REFTE A COMPLEMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA P/ PVH-RO, EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS, CONSIDERANDO FORA PREVISTO A VIAGEM NO PERÍODO DE 19/08/18 Á 21/08/18 A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARA SERVIDORES DA SEMPLAN E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO DE CACOAL P/ PARTICIPAREM DE CURSO "OBRAS PÚBLICAS".
JUSTIFICA-SE O COMPLEMENTO CONSIDERANDO DECLARAÇÃO FLS 380 NOS AUTOS DO PROC. 163/2018 VOLUME 002 ORDINÁRIO, TENDO EM VISTA QUE O SERVIDOR RETORNOU DIA 22/08/18 CONFORME JUSTIFICADO NA FLS 380 E PRESTAÇÃO DE CONTAS FLS 381 A 385 NOS AUTOS DO PROCESSO.
DATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: 22/08/18.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936
VALOR R$ 360,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2589, PROC. 163/2018 VOLUME 002

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:647DCB1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018 PROCESSO N° 030/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TRAVE DE HANDEBOL, PERFURADORA MANUAL, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 13.111,23. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de agosto de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:214E85E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°69/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMMA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTIRORES LTDA
CNPJ sob n.*03.913.904/0001-04*

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 60,00; **2**-R$ 57,50; **3**-R$ 80,00; **5**-R$ 100,00; **6**-R$ 100,00. **7**-R$ 68,00; **8**-R$ 50,00; **9**-R$ 94,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.69/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6D6209B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP
CNPJ sob n.*22.193.450/0001-80*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 264,44.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.70/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00AC56A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAGRI E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CNPJ sob n.*04.214.231/0001-59*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$ 107,50; **11**-R$ 105,00; **12**-R$ 100,00; **13**-R$ 64,64; **14**-R$ 69,00; **15**-R$ 63,51; **16**-R$ 59,40; **17**-R$ 143,92; **18**-R$ 95,00; **19**-R$ 205,00; **20**-R$ 227,50; **21**-R$ 62,50; **22**-R$ 62,95; **24**-R$ 158,33; **25**-R$ 70,00; **26**-R$ 66,00; **27**-R$ 110,00; **44**-R$ 7,45; **49**-R$ 21,42; **52**-R$ 43,50; **56**-R$ 19,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.71/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A392EB33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ sob n.***15.479.369/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23-R$ 101,92; **50**-R$ 112,50; **51**-R$ 61,66.
VALOR TOTAL: R$3.059,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.72/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agostode 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B1D24E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA FUNCCAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDER TADEU GOZZO - ME**
CNPJ sob n.***10.535.534/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
28-R$ 28,88; **29**-R$ 43,33; **30**-R$ 66,12; **31**-R$ 66,50; **34**-R$ 14,99; **36**-R$ 13,93; **37**-R$ 29,50; **38**-R$ 20,56; **39**-R$ 20,37; **40**-R$ 20,74; **45**-R$ 18,99; **46**-R$ 17,94; **47**-R$ 15,99; **48**-R$ 17,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.73/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CA9288CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
32-R$ 15,43; **33**-R$ 15,89; **35**-R$ 11,98; **41**-R$ 20,49; **42**-R$ 19,21; **43**-R$ 15,63; **54**-R$ 17,49; **55**-R$ 14,99.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.74/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C74AEFE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018
PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ sob n.***09.473.928/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
53-R$ 14,27.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.75/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B1798D28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 116/GP/18

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno), considerando o disposto na Lei nº 9.504/07, que "estabelece normas para as eleições", art. 73, III.

Resolve:

Art. 1°. Os Assessores Parlamentares (Especial e Auxiliar) deverão, **durante todo o período eleitoral**, prestar seus serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Cacoal no horário das 07:30 as 13:30 horas.
Art. 2º. Havendo necessidade de se ausentar da Câmara durante o horário de expediente, o Assessor deverá ser autorizado pelo Vereador ao qual está subordinado devendo especificar por escrito o local, o assunto e o período em que estará ausente.
Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará em falta do Assessor, sendo descontado em seu pagamento.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,

em 22 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:BEFD66B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE DE CACOAL/RO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ **07.805.458/0001-67**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 11,94, Item 02: R$ 14,99, Item 03: R$ 12,00, Item 04: R$ 17,99. A íntegra da Ata Nº 055/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A58D9902

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE DE CACOAL/RO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CONEXÃO CHINELOS E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ **20.919.806/0001-95**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 15,53. A íntegra da Ata Nº 056/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B7DCFD80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE DE CACOAL/RO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ **02.889.493/0001-98**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 42,00, Item 02: R$ 41,49, Item 03: R$ 44,79, Item 04: R$ 47,69, Item 05: R$ 11,66. A íntegra da Ata Nº 057/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:73376C85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE DE CACOAL/RO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME**, CNPJ **21.280.962/0001-11**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item

01: R$ 20,00. A íntegra da Ata Nº 058/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BE9EDA29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE DE CACOAL/RO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **KLEMPS MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA**, CNPJ **09.381.250/0001-93**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 19,88. A íntegra da Ata Nº 059/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:30CA5D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2018

Processo nº: 1367/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de serviços de seguradora para segurar veículo Toyota Hilux CRG/CTE/C, ano 2018/2018, placa OHR8474.

Valor Total: R$ 2.962,42 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Natureza de Despesa - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 001.002 Recursos Livres Ficha 301.
Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 22/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8DAA7913

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2018

Processo nº 1277/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Contratação de serviços de seguradora para o veiculo Fiat Mobi Like placa QRA-9646.
Valor Total: R$: 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.122.0002.2013.0000.-Manutenção das Atividades de Assistência Social. Natureza de Despesa – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 220
Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistênciasocial

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:39E83BE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404-2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELA LOPES SANTIAGO**, **MARTA REJANE MARTINS**, **JOSÉ FÁBIO SERAFIM** e **MADALENA RODRIGUES FERREIRA** para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Obras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os materiais a que se refere o artigo 1º são oriundos de convênios, almoxarifado, insumos e medicamentos da Farmácia Básica e Hospitalares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3A8BF065

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 081-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.27.812.0008.2036 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Esporte Amador
126 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 440,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estrada, Pontes e Bueiros.
298 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.27.812.0008.2036 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Esporte Amador
127 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 440,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estrada, Pontes e Bueiros.
299 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 500,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:63BA3622

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito.
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
017 - 3.1.90.94.00.00 Indenização e Restituições Trabalhistas 5.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria de Administração.
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração.
032 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 24.000,00
033 - 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 20.000,00
035 - 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.
049 - 3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 36.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável.
278 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria de Administração.
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento de Dívida Fundada.
371 - 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 90.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção dos Serviços de Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros.
295 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A5D11FF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 089-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA A ERRATA 003/2016/GP/PMCNR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Errata nº 003/2016/GP/PMCNR, publicada em 02/06/2016.

Art. 2º Os anexos I A e II A, da Lei Complementar nº 041/2016, que dispõe sobre a recomposição remuneratória dos servidores públicos municipais, passam a vigorar conforme originalmente aprovados pela Câmara Municipal, sancionados pelo Prefeito e publicados em 11/04/2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CDD737DE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de fevereiro de 2018, com homologação do Resultado Final em 15/03/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ROTA 07	5º

Campo Novo de Rondônia, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9E627294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO: 937-1/SEMOB/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia **20 de agosto de 2018,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 019/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço Por Item.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. A licitação foi considerada **FRACASSADA** por falta de interesse dos licitantes para os itens: 02, 04, 08, 17, 18, 19, 20, 25 e 27**.**

Candeias do Jamari, 23 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:C5D72B3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 916/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 025/CPL/2018**, do **tipo Menor Preço no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM DE PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA PROCEDIMENTOS DO SUS (RAIOS X), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**. O cancelamento se dá por oportunidade de conveniência da administração, pelo exposto esta Comissão decide pelo Cancelamento do referido Pregão respeitando as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP/CPL, situada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 23 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:971F926F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Nº 012/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora AMANDA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF n. 013.201.622-23, residente e domiciliado na linha 03 S/N KM 03 lado norte zona rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. Com efeito para o dia 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 21 de agosto de 2018.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:D9422D1D

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 28/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 17 de JULHO de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO , nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 28/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 158/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI.
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/08/2018 até o dia 06/09/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/09/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 24 de AGOSTO de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:75687CF0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 287/2018
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO JUDICIAL EM NOME VICTOR GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS E ANTONIA ANTONELO BRANCO.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa n° 22/2018, vinculada ao processo n° 287/SEMUSA/2018 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **adjudico** o objeto, em favor das empresas:
FARMÁCIA CIDADÃO LTDA EPP CNPJ: 05.560.974/0001-43
Pessoas jurídicas de direito privado, pelo valor de R$ 2126,45 (dois mil cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 23 de agosto de 2018.

MIGUEL DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D15D07EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e o Laboratório do hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU – MAC; Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e as Unidades Básicas de Saúde PSF Hercílio da Silva Dutra, com Recursos Próprios e Recursos SEMSAU – PAB**. **Valor estimado em R$ 77.145,55 (setenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 1869, 1575/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/09/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DD9E5454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, com Recursos SEMSAU - PAB**. **Valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Processo Administrativo nº. 1918/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/09/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8C642DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, AQUISIÇÃO DE FAIXA EM LONA COM IMPRESSO DIGITAL, TAMANHO 3.00 X 1.00M, com acabamento em bastão e barbante para o suporte Marca/Lona** com empenho no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 131/2018.

Processo Administrativo nº.1068/2018.

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E7E6EDED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.222/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/18

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Peças e serviços para os ÔNIBUS ESCOLARES VW/ INDUSCAR FOZ U 15-190 placa NED 4605 ANO 2010, ÔNIBUS ESCOLARES VW/ INDUSCAR FOZ U 15-190 placa NEC 5646 ANO 2010 E ÔNIBUS ESCOLARES VW/ INDUSCAR FOZ U 15-190 placa NED 4645 ANO 2010 para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/18**,** Proc. Adm. Nº 366/2018

DA DOTAÇÃO:02/07/02 - ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO - RECURSOS FUNDEB 40%
12.365.0022.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-INFANTIL –PRE ESCOLAR
3.3.90.30.25 –MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS – NOTA DE EMPENHO Nº 940 DE 26 DE JULHO DE 2018

02/07/03 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 – QUOTA- PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO

3.3.90.30.25 –MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS – NOTA DE EMPENHO Nº 941 DE 26 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 40.336,68 (quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F882E4B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.56/2017 – PROCESSO SELETIVO 03/2017.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.56/2017 – PROCESSO SELETIVO 03/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.56/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 01//09/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1044/2018.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/08/2018.

Chupinguaia - RO, 20 agosto de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC6AB891

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2017 – PROCESSO SELETIVO 03/2017.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2017 – PROCESSO SELETIVO 03/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
LAUZMARA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.50/2017.
RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 06//08/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1035/2018.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/08/2018.

Chupinguaia - RO, 20 agosto de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3A59751

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO Nº.25/2018 – PROCESSO SELETIVO 01/2018.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO Nº.25/2018 – PROCESSO SELETIVO 01/2018.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.25/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 16/08/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1095/2018.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/08/2018.

Chupinguaia - RO, 20 agosto de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA4DF659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

Por determinação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/GP/2018, alterada pela portaria 57/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.017/2018 torna pública que, se acha aberta na sede da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, **LICITAÇÃO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **sob o nº 9/2018**, no regime de empreitada por preço global de forma indireta**,** observadas as condições e especificações no edital e anexos, subordinando-se às normas estabelecidas Lei nº 8.666/93 atualizada, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Total Execução na Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme Projeto Executivo. Valor Estimado: **311.688,52 (trezentos e onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Poderão participar da licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A data de abertura está marcada para o dia 12/09/2018 às 9h00 na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. O edital poderá ser adquirido pessoalmente na sala do Departamento de Licitação do supracitado Órgão, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, de segunda feira à quinta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sexta feira das 07h00 às 13h00, ou baixado pelo site: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, Tel.: Cel.: (69) 99951-4070.

Colorado do Oeste, 23 de agosto 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:22E0E78C

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

CONSTITUI AS COMISSÕES ESPECIAIS DE COMPRAS, RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE, QUE ATENDERÁ O TERMO DE FOMENTO nº 038/PGE-2018/SEAS/APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24; combinado com a Lei nº 8.666 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Compras que atenderá o Procedimento Licitatório referente ao Termo de Fomento nº 038/PGE-2018, que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

James Vane Gomes - Presidente
Cleildo Oliveira dos Santos - Secretário
Adauto Notaro – Membro
Alvir Rodrigues - Membro
Gleides Oliveira dos santos - Suplente

Art. 2º - CONSTITUIR a **Comissão Especial de Recebimento e Controle de Qualidade** que atenderá o Procedimento Licitatório referente ao Termo de Fomento nº 038/PGE-2018, que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Gilberto de Oliveira Junior - Presidente
Kezia Pereira de Souza - Membro
Carlos Lopes Andrade – Membro
Pedro Paulo de Oliveira Filho – Suplente

Art. 3º - Nomear o **Sr Adauto Notaro**, para substituir o presidente na Comissão de Compras e o **Sr Carlos Lopes Andrade,** para substituir o presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2018.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DE2EC584

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 682/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTES

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- DAMIÃO JOSE RUIZ ME CNPJ.: 10.653.461/0001-17 (LOTES: 1, 3 e 7)
- ANDRADE E RODRIGUES LTDA ME CNPJ.: 63.753.693/0001-03 (LOTES 4, 5 e 6)
- ASTOR STAUDT ME CMPJ.: 91.824.383/0001-78 (LOTE 2)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme PARECER JURÍDICO as folhas 169 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 23/08/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3CAFD2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 090/2018
Processo Administrativo nº. 623/2018/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 013/2018- URUPÁ
Processo nº. 302/2018 –URUPÁ (Processo que originou a Ata nº.045/2018)
Homologação – 12/07/18 – DOU nº. 134 - Pg. 229
Recursos – Rec. De Convênios (Emp. 763/18) Próprios (Emp. 764/18)
Convênio nº. 062/17/FHITA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CNPJ: 63.762.041/0001-35

Contratado: F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 20.853.356/0001-85
Fiscal do Contrato: Danillo Magno Pains Ribeiro
Valor: R$ 175.010,00 (cento e setenta e cinco mil e dez reais).

OBJETO: LOCAÇÃO EM REGIME DE HORA MÁQUINA, DE NO MINIMO 03(TRÊS) MOTONIVELADORA 103 KW, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LARGURA MÍNIMA DE 3,12 E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8,20M (livre de todas as despesas em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº.045/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico de Nº. 013/2018, Processo de Nº.302/2018, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Urupá/RO).

Corumbiara-RO, 13 de Julho de 2017.

_____
Prefeito Municipal

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:A6FC12D5

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 623/2018
Carta – Contrato nº. 090/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.853.356/0001-85)

Valor: R$ 175.010,00 (cento e setenta e cinco mil e dez reais).

A Prefeitura do Município de Corumbiara Autoriza, o inicio dos serviços de Contratação de uma Empresa para prestação de serviços de hora maquina, conforme mencionado no processo de º. 623/2018/SEMOSP.

Corumbiara – RO; 13 de Julho de 2018.

Contratante
Prefeito Municipal
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:6DDF2900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 379/2018, que originou o Pregão Eletrônico nº 09/CPLM/2018, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Unidade Mista de Saúde, conforme descrito na Proposta de aquisição nº 22004.126000/1170-04, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto as empresas: **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**. inscrita no CNPJ nº. 23.813.386/0001-56, que sagrou-se vencedora no lote 02 do certame, com valor total de **R$ 73.449,00** (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais); **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**. inscrita no CNPJ nº. 19.597.091/0001-12, que sagrou-se vencedora no lote 01 do certame, com valor total de **R$ 12.299,99** (Doze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:44D611DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2018

CELEBRAÇÃO: 24/07/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA, TIPO 1, mediante o regime empreitada por (preço global), de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo e os anexos do Edital de Licitação.

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: R$ 1.943.544,70 (um milhão novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-546/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:18C70B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

CELEBRAÇÃO: 23/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor estabelecido no CONTRATO Nº 23/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-472/2017 (1VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD9D7C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.085, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação Financeira* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para aquisição de ambulâncias.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. AÇÃO: 10 302 1010 4016 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Ambulâncias;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 124 – Recurso do SUS – Bloco Investimento;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *excesso de arrecadação* proveniente de Repasses do Ministério da Saúde, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3C956E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação Financeiro* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. AÇÃO: 10 301 1010 4017 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Equipamentos Odontológicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 124 – Recurso do SUS – Bloco Investimento;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 681/4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *excesso de arrecadação* proveniente de Repasses do Ministério da Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2A2FCE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
REORDENA PORTARIA N°. 012/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL 056/GP/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

R E S O L V E
REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, que terá a seguinte composição:

Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Edson Toledo dos Reis – RG nº. 5.17318 SSP/RO, CPF nº. 701.910.776-15, servidor Municipal lotado na SEMEC, cadastro 27, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

Mauricio Ferreira Brito – RG nº. 312.330 SSP/RO, CPF nº. 258.165.512-72, servidor Municipal lotado na SEMEC, cadastro 1893 e Antônio Augusto de Morais, RG nº. 542.464-6 SSP/PR, CPF nº. 741.078.016-91, servidor Municipal lotada na SEMEC, cadastro 98, para atuarem como **fiscais de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo**.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos ___ de ___ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D3735009

GABINETE
REORDENA PORTARIA N°.014/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL 057/GP/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

R E S O L V E

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que terá a seguinte composição:

Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

WALTER ALVES DOS SANTOS – RG nº. 374.8399 SSP/BA, CPF nº. 473.161.285-34, servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro 6, para atuar como, para atuar como **fiscal** de contratos de **aquisição de materias permanente e de consumo**.

WESLEN FLAVIO DA SILVA – RG nº. 883649 SSP/RO, CPF nº. 836.861.772-34, nomeado como secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, cadastro 2080, para atuar como **fiscal de Obras e Serviços Públicos**.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Do Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___ de ___ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BA4B06C8

GABINETE
REORDENA PORTARIA N°017/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL 059/GP/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PRFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

R E S O L V E

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da secretaria municipal de administração-SEMAD, que terá a seguinte composição:

Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da secretaria municipal de administração-SEMAD.

EDSON SILVA LIMA – RG nº. 1033900 SSP/RO, CPF nº. 998.930.882-91, cargo comissionado Assessor de engenharia civil, lotado na SEMAD, cadastro 2048, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e serviços Públicas.**

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA – RG nº. 001035980 SSP/RO, CPF nº. 010.728.752-84, cargo comissionado Coordenadoria Especial de Planejamento, lotado na SEMAD, cadastro 2039, **FERNANDO RESENDE SIQUEIRA**- RG nº. 670.483 SSP/RO, CPF nº. 650.893.752-91, servidor Municipal Assistente Social, lotado na SEMAD, cadastro 1672, para atuarem como **fiscais de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.**

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:68BB3A4C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.203/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.203/GP/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE-TAXI,, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo nº 235/03/2013

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a concessão para exploração de serviço de taxi, ao Senhor ANTÔNIO REGINALDO DIOGENES CAVALCANTE inscrito no CPF Nº 789.853.072-15, ponto de parada Sede do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, permissão nº18, nos termos da Lei Municipal nº 478/2009, de 14 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 4.635/GP/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobrança de acordo com as leis vigentes.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D45F67C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.204/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.204/GP/2018
22 DE AGOSTO 2018

"Dispõe sobre a Reordenação da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º REORDENAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIENIO 2017/2018, criado por intermédio da Lei Municipal nº. 062/95, suas alterações e Reordenado por força das Atribuições da Lei Federal nº 10.836, e legislação complementar, Programa Bolsa Família, que tem seu exercício como caráter consultivo e deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Assistência Social, composto pelos membros abaixo relacionados:

I) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Titular: Ronicele Rodrigues
Suplente: Alex Sandro Correa Soares

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
Titular: Ana Beatriz Ferreira de Oliveira
Suplente: Antônio Augusto Morais

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Titular: Raquel Furtado de Andrade
Suplente: Elizabethe Porfírio

4- EMATER
Titular: : Wilson Silva Andrade de Oliveira
Suplente: Ivan Periassú de Oliveira

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular; Kassia Bessa Cruz
Suplente: Debora Natiely Bezerra Vasconcelos

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
Titular: Cleide Henrique de Melo Azevedo
Suplente: Elba Bastos

7- IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Robson Olegário

8- IGREJA CATÓLICA
Titular: Erilan Pereira de Santana
Suplente: Silvani Souza Costa

9 - USUÁRIOS DO S.U.A.S
Titular: Rosimaire Oliveira
Suplente: Rosicleide Venâncio dos Santos

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s_____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7C58AA50

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.205/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.205/ GP / 2018
22 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira-RO, para o biênio 2017/2018 e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Reordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – CMDCA**, para o biênio 2017/2018 do

Município de Governador Jorge Teixeira/RO, fundamentado na Lei Municipal nº 377/GP/2006.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
· **Titular:** LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO
· **Titular**: ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
· **Suplente:** LIGIA DA SILVA ONEZORG
· **Suplente:** ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
· **Titular:** Solange Boaventura
· **Suplente:** Layane Santana Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
· **Titular:** Thamela Luci S. Galeano
· **Suplente:** Raquel Furtado de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
· **Titular**: Elieth Nogueira de Oliveira
· **Suplente:** Aliny Oliveira da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
· **Titular**: Cleudjane Ferreira Nunes
· **Suplente**: Edna Ribeiro dos Santos

IGREJA CATÓLICA
· **Titular**: Mirene Rosa de Moura
· **Suplente**: Cleide Henrique de Azevedo Melo

IGREJAS PRISBITERIANA RENOVADA
· **Titular**: Ageu Rafael Pereira
· **Suplente**: Wanderson Tavares da Silva

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-SISMUGOJOTE

· **Titular:** Dimilson Dias dos Santos
· **Suplente:** Aline Cristina Manacés

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:13D76BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

Aos **vinte e seis** dias do mês de **Junho** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s**), ACAS-PROVIMENTOS COMERCIAL LTDA – ME**, representada (s) pelo (s), **Francisco Cícero da Silva Viana**, com sede **Rua Da Felicidade**, **nº 29 – Galpão 01**/Bairro: **Centro, CEP: 61.760-000 – EUZEBIO/CE, e-mail: acascomercial.distribiuicão@gmail.com,Tel.: (85) 3045 0102 /99633 0095 CNPJ 28.037.238/0001-00**, agência **0313**, conta corrente **7721-7**, banco:**004 - Banco do Nordeste**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2042/2017 e homologada à fl.**642**, Referente o Pregão Eletrônico nº 08/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 08/2018, para Registro de Preços nº 07/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta minuta de Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para realização da entrega do produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL**);

6.3. Os Produtos deverão ser entregues, separados com prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) para os produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

6.5. O (s) **PRODUTO** (s) solicitado deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.3. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – 9.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

7.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;

9.1.3. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.14. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;

9.1.15. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET

Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**

Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede de Atenção Básica – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V.SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA –SEMFAZ ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIPElemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Municipio
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do **CREAS**
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do **CRAS**
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. **PSE Abrigo/Idoso PAC I**
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do **Abrigo Provisório**
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do **Cadastro do Bolsa Família**
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do **Conselho Tutelar**
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de **Apoio a Criança e do Adolescente**
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da **Assistência Básica a Carentes**
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do **COMAS**
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do **Conselho do Direito da Mulher**
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do **Conselho do Idoso**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 2011
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto ou Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta minuta de Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e desta minuta de Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2018 com SRP xx/2018 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON PEREIRA DORADO
Presidente do SRP

ACAS-PROVIMENTOS COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:3458E07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.619/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.619/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN,** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias do titular do cargo no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a retroativo a 01 de agosto de 2018.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CD2946A1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018- CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018
PROCESSO Nº 868/2018 – CHEFIA DE GABINETE - SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Fornecimento de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado - Lote Fracassado**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **868/2018-CHEFIA DE GABINETE-SRP**, referente ao Pregão Eletrônico n° 021/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **E. ROQUE RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ n° 04.751.328/0001-09** no valor de **R$ 95.982,50 (**Noventa e Cinco mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará Mirim, 21 de Agosto de 2018.

sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 21 de Agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E5A11B07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 19/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
PROCESSO Nº 1279/2018 – COMER

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores de pneus para atender o convenio 058/17/FITHA, para manutenção da frota da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim (COMER) que vai auxiliar os maquinários alugados, para realizar a recuperação das estradas vicinais do Município de Guajará-Mirim.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1279/2018-COMER, referente ao Pregão Eletrônico n° 019/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **ELVIS DIAS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n° **13.436.844/0001-21** no valor de **R$ 1.729,90** (Hum mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **24.222.243/0001-32**, no valor de **R$ 20.678,97** (Vinte mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) e **P. D. V. PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **28.737.608/0001-12** no valor de **R$ 57.284,99** (Cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 23 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:94747456

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA NOMEAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO

Portaria nº 72 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Presidente do Comitê de Investimento, decidido na Reunião do Coitê de Investimento do IPREGUAM, realizada no dia 22 de Agosto de 2018".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17, de 21 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (Tres) membros, decidido na reunião Extra Ordinaria do dia 22/08/2018:

NOME	CARGO
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	PRESIDENTE
SYDNEY DIAS DA SILVA	MEMBRO
JAIR GOMES MENDES	MEMBRO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§ 1° - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (Dois) membros, sendo obrigatória a presença de dois membros natos.

§ 2° - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê, decidir em caso de empate.

Art. 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do IPREGUAM indicado pelo Diretor-Presidente para secretariar o Comitê, que será publicada em Diário Oficial e depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 5º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação em Diário Oficial, e por meio do Portal de Transparência do IPREGUAM e da Prefeitura Municipal de Guajra-Mirim/RO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 22 de Agosto de 2018.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 23 de Agosto de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D92E4DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1248/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1248/2018 e do Parecer nº 860/2018 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 41 e 41, referentes à ***DISPENSA DE LICITAÇÂO, HOMOLOGO,*** em favor da empresa **EDILENE DE MELO SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 15.835.156/0001-60, estabelecidas na Av: Duque de Caxias, nº 1683, Bairro: 10 de abril, no Município de Guajará-Mirim - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 23 de agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:904FE732

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 513/2018

EXTRATO DO CONTRATO 513/2018
CELEBRAÇÃO: 16 de julho de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNF Nº 02.049.227/0001-57
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE - SEMSAU

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **PROGRAMA** implantação de Sistema informatizado de Automação Laboratorial no Município de Guajara Mirim;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, MENSALMENTE, ao CONSORCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais) compostos pelos seguintes compromissos:

§1º - Pela adesão ao Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial repassará MENSALMENTE ao CONSORCIO, através de boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO, conforme requisições dos Kit's dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo secretario municipal de saúde.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
O presente instrumento entra em vigor no dia 16 de julho de 2018, tendo seu vencimento para o dia 12 de janeiro de 2019, sendo prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme dispõe o art 24, IV, da Lei 8.666/93, esteve em consonância com a orientação traçada pelo agregio Tribunal de Contas da União: "Calamidade Publica. Emergência. Dispensa de Licitação. Lei 8.666/93, art 24, IV.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8C888917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **LATINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.373.522/0001-09, com sede à Rua Salgado Filho, 2375, Sala B, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-054, Porto Velho, Rondônia**; Objeto:** Aquisição de Bobinas térmicas para relógio de ponto digital; Processo Administrativo n.º **372-03/2018;** totalizando o valor de **R$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais). **Autorização:** em 23/08/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:99E0FAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/CG/2018

23 de agosto de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C5E59A3D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n**° 071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil– 40hs – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANA LOPES	742.832 SSP/RO	7,5	18
02	LUZINETE DE FÁTIMA VENTURA	690.857 SSP/RO	7,0	19

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F605BB26

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n**° 071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Juerlaine Roedel da Silva	1320685 SESDEC/RO	7,0	77

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F29F0703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10993/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação De dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito C.I nº 364/SEGAP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.500,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

434 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 10.865,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 3.635,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária conforme artigo 43º da Lei 4.320/64, que tem como objeto atender as atividades alusivas ao Evento do Desfile do Dia 07 Setembro.

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -14.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -14.500,00

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto, Anexo I - Justificativa, Anexo II Memória de Cálculo.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – DECRETO Nº 10.993/GP/2018
Justificativa

A presente abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos da Lei nº 4.320/64 e artigo 11º da Lei Municipal nº 2.225/2017, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), tem como objetivo a suplementação da programação específica do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, que se destina a atender as festividades alusivas ao Dia da Pátria, especificamente no Desfile Cívico de 7 de setembro.

O Departamento de Cultura Esporte e Lazer através da Unidade Orçamentária da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer não dispõe de dotação orçamentária suficiente para atender a realização do referido Evento Cívico, o qual tem por objetivo incentivar a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem o civismo, visto que tal comemoração é a mais representativa data cívica comemorada no país.

A inclusão do crédito adicional no orçamento corrente é necessária para dar efetiva execução dos dispêndios para cumprimento do objetivo do evento, tendo como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito. Estas são, pois, as razões que justificam a presente abertura do crédito suplementar.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II - DECRETO Nº 10.993/GP/2018
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS 14.500,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

434 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 10.865,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 3.635,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

REDUÇÕES

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -14.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -14.500,00

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A3BA09F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 012-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
9	ROSANGELA SUELI BRITO NETO	023	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9ACBC83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMAS/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Carga de gás de cozinha 13 kg.	UND	FOGAS	380	90,00	34.200,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:40780D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874/2018

de 23 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária para Atender Complementação de Repasse ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2018, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Geral do Município, a Transposição Orçamentária para atender o Programa: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Ação Legislativa, na unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na ordem de **R$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos).**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 874/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica abertos Crédito por Transposição Orçamentária, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito por Transposição Orçamentária na Unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na Programação, 01.031.0001.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, na ordem de R**$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos)**, a ser distribuído no seguinte elemento:
3.3.90.46 (Auxilio Alimentação) - no Valor de R$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade:
02.00.00 Poder Executivo
02.03.00 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP

No elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, na programação mencionada neste parágrafo na ordem de **R$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos).**

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDB794E6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 55/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 55/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1252/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 23/08/2018 MEM:245/SEMECE
FIRMA:PAULO BARBORSA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 18.301.467/0001-37
VALOR: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: Monitor LCD resolução 960x240 de 4,5" com duas entradas de vídeos com sistema ntsc/pal automático com alimentação12v e Câmeras de vídeos a prova de agua de alta resolução com ângulo de visão 170` com visão noturna e formato de vídeo ntsc/pal e alimentação 12v, cabo rca 12 mts coaxial com terminais rca relé auxiliar de 24v instalado

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:DF7876AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 54/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 54/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1254/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 23/08/2018 MEM:249/SEMECE
FIRMA:N.G.S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 21.745.751/0001-07
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PALCO DE ALUMÍNIO E LOCAÇÃO DE UM SOM

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:247A6617

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA AMAURI NARDIN

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE Nº 030/2018
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**AMAURI NARDIN**

Cargo, Função ou Emprego: **DIR. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** Matricula: 1874

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**676.490**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto velho – RO, no dia 23/08/2018, para tratar de assuntos de interesses desta prefeitura, onde o mesmo estará indo no tribunal de contas protocolar documentos, no DER/RO trazer carteiras de Passe Livre Idoso, e irá também colher assinatura de contratos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/08/2018**	Chegada em	**23/08/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMINHÃO CACHAMBA PLACA NEF 5991	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária sem pernoite	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/08/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6B79B76E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente **Contratação de Empresa especializada para execução de obras de iluminação pública na AV. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate zona urbana do município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de engenharia**
. A sessão de abertura desta sessão será no dia **18 de Setembro de 2018 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I, centro Nº 2389 – Mirante da Serra - RO;
PROCESSO N.º 1076/SEMOSP/2018
valor estimado da contratação R$ **R$144.351,58 (cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)..**
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
conforme legislação, no horário comercial, de segunda à quinta das 7:00 as 11:00 hs, 13:00 as 17:00 hs, as sextas 07:00 as 13 :00, dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 23 de Agosto de 2018.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:3FABDBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2282/2018

23 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 16.585,69 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 266/SEMSAU/2018 de 13 de junho de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.585,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	
3.1.90.13 - 151	Obrigações Patronais	16.197,84
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
4.4.90.52 - 199	Equipamentos e Material Permanente	387,85
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.585,69**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.585,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)***,, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	
3.1.90.11 - 150	Obrigações Patronais	16.197,84
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.14 - 193	Equipamentos e Material Permanente	387,85
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.585,69**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 16.585,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6962686A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4376/2018

EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3766/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEOU NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O DIRETOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3766/2017 de 02 de Março de 2017 que nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana. GEC – 3, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89E30B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4377/2018

EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 4266/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4266/2018 de 14 de Maio de 2018 que nomeou GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . DAS – 4, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F51D17A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4378/2018

EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA TÂNIA DA SILVA VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 198/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MATIA TÂNIA DA SILVA VAZ sob os cadastros nº 123, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza NE. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2018.
Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Novembro de 2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C33353B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1209/SRP/2018.
ASSUNTO: Material de Distribuição Gratuita, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 150 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 146 e 147, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 148 e as decisões da CPL as folhas de nºs 094 a 120 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

• ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

Mte da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:22F68430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4379/2018

EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

"REGULAMENTA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 4078/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 QUE NOMEOU ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta a Revogação da Portaria de nº 4078/2018 de 15 de Janeiro de 2018 que nomeou ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Controle e Informação da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3, a partir de 21 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23872D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIARIA EM FAVOR DE ÍTALO PORTES SABAINE

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**ITALO PORTES SABAINI**		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador de Máquinas Pesadas	Mat:	**1858**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1.435.200**	Expedida por:	**SSP/GO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamos ao Município de Porto Velho–RO, no dia 23 de agosto, Caminhão de placa NEF 5991 para trazer até a sede do município de Mirante da Serra-RO máquina pesada Trator que recebemos da bancada parlamentar.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/08/2018**	Chegada em	**23/08/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Caminhão de placa NEF5991	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 sem pernoite**		**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 22.08.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:AD4A1139

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO DE ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE-SEMAF	Mat.:1890	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 23 de Agosto de 2018, para conduzir pacientes no Micro Ônibus NDD 1697, para realização de consultas e exames especializados na Policlínica Osvaldo Cruz, São Peregrino, Hospital de Base, Mega Imagem, Cimetron, Lithocenter, DAIA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/08/2018**	Chegada em	**23/08/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO Micro ônibus NDD 1697	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **23/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:41C9A8C6

SEMSAU
PORTARIA DE ADIANTAMENTO

Portaria n.º 014/SEMSAU/FMS/2018.
Mirante da Serra, 17 de Agosto de 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$-2.000,00(Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3020022-2044 – RECURSO MAC-UNIDADE MISTA; e no valor de R$-800,00(Oitocentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica, na Programação 10.3020022-2044 – RECURSO MAC- UNIDADE MISTA em nome de **ERMES NUNES DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Saúde, Cad. 1840, CPF: 439.276.456-72 e RG: M- 2.653.995 SSP/MG, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0A5EE00C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº079/IPREMON/2018

PORTARIA N. 079 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **DIVANILZA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 17/08/2018 à 22/08/2018 sob os CID – A30.3 e G59, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **058/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F3ACCE52

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº080/IPREMON/2018

PORTARIA N. 080 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **ELIZABETE MARIA RECH PACHECO**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 16/08/2018 à 12/11/2018 sob o CID – M79.7, F32, E Z73.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **050/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:58F8E659

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº081/IPREMON/2018

PORTARIA N. 081 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROSANGELA DITORE LAURINDO**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 14/08/2018 à 28/08/2018, sob os CID- F41.0, e F32.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **063/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9006D2BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº082/IPREMON/2018

PORTARIA N. 082 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **FIDELCINA ORNELS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia do dia 20/08/2018 à 18/10/2018 sob o CID – F32.2 E F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **035/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:22F4FC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1482

Decreto de nº 1482/GAB/PMMN/2018
De 15 de Agosto de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 841/GAB/PMMN/2018 de 15/08/2018 e Lei Federal 4.320/64.

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2017 - **CV. FITHA 2018**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Estadual **nº046/18/FITHA** e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 6.829,43 (Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: 71
Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:0096422E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1484

Decreto de nº 1484/GAB/PMMN/2018 De 22 de Agosto de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** Para Instituto de Previdência Municipal – Ipremon.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	372	09.2720033.2084	3.3.90.39	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**5.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	370	09.2720033.2084	3.3.90.35	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 22 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:075EFABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SESDC-RO e CPF nº: 595.965.622-15, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 190/2018 Tomada de Preço 004/2018, Contrato 036/CPL/2018**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para a **Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252/DPCN/2016**, localizada na Rua: José Valadares, Setor 03 no município de Monte Negro/RO.

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 20 de julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Ciente em _____/_____/_____.

À:
ENGESERVICE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 02.285.048/0001-19

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:D412D85F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.578/GAB/2018

PORTARIA N. 578 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 08p/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 871-1/2017, instaurado através da Portaria n. 345/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:220409F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 579/GAB/2018

PORTARIA N. 579 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, bem como, o gozo das férias do servidor Roniclei Pereira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 589-1/2018, instaurado através da Portaria n. 481/GAB/2018, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21/08/2018. **Art. 2°** Fica substituido os Membros da comissão Ficando com a seguinte composição:
I – RONICLEI PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
II – MARCIA SOBREIRA DE MELO- SECRETÁRIO
III – ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE- MEMBRO

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FD85F352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 580 /GAB/2018

PORTARIA N. 580 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 078/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2018 a 30/09/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista de Veiculos Leves	09/12/2015 a 08/12/2016
985	Nalva Maria de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	28/01/2016 a 27/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8A70734D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 581/GAB/2018

PORTARIA N. 581 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.078/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares do servidor **DANIEL MIGUEL,** Matricula **1425**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N.542/GAB/2018 ficando o gozo apartir de 01/10/2018 á 30/10/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C0F39895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 582 /GAB/2018

PORTARIA N. 582 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 232/SEMUSA/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 24/09/2018 á 23/10/2018**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1421	Edimara da Silva	Auxiliar Administrativo/Secretaria de Saúde	18/12/2015 a 17/12/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8FB56648

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 583 /GAB/2018

PORTARIA N. 583 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor que solicita a vacância em razão de posse em concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO LEVE ocupado pelo **SERVIDOR: PAULO JOSE DOS SANTOS, MAT. 1412,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 24/08/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E6DBDFE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 584 /GAB/2018

PORTARIA N. 584 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 78 Lei Municipal Nº. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, bem como, alteração pela Lei Municipal nº. 405/GAB/2011.
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 823-1/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado e protocolado pela servidora;
RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA: CASSIA LEITE SEREJO, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 01/09/2018.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1022/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5089A1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 057 /NOVAPREVI/2018
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Senhora. "DEGUIMAR BATISTA GONÇALVES".

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da C.F. - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor da servidora **Deguimar Batista Gonçalves**, portadora do RG nº 3163.2766 SSP/RO e do CPF sob o nº 592.517.272-87 servidora Efetiva no Cargo de Agente comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 31/12/2012, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com **proventos Proporcional**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 101/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 22 de Agosto de 2018.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova PREVI

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9C5B554C

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 058/NOVAPREVI/2018
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez o em favor da Senhora. VERA LUCIA BONFIM DE MELO.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40 §1º, I, da Constituição Federal e Art. 12 e 14, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, CID F20.0 esquizofrenia. a servidora: **Vera Lucia Bonfim de Melo,** funcionária pública efetiva desta municipalidade, matricula nº 1930, CPF nº 326.784.282-49, RG nº 1564431 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor de 25 horas empossada em 25/02/2004, através da Lei 99/92 e Concurso Publico com Provento Integral, Moléstia Profissional ou Doença Grave Contagiosa ou incurável na Forma da Lei Sem Paridade, ser custeado pela Nova Previ conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 097/2018/NOVA-PREVI /2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 22 de Agosto de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - PREVI

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:146F1444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Execução do Projeto de Paisagismo e Fachada da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como Espelho d'água, Bancos com Luminárias e Revestimentos de Piso Externo com uma área total de 2.018 m² à Tomada de Preços nº 001/CPL/CMNM/2017 a cargo da Empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI, com início em 12/09/2017 e término em 15/05/2018

Aos vinte dias do mês de agosto no ano de 2018, a equipe de fiscalização da obra localizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, composta pelos Senhores: **Vereador Altamir Fochesatto, Vereador Jerry Adriani Carneiro Barbosa e Fagner R. Ramos – Engenheiro Civil** integrante da Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo, recebemos, em caráter definitivo, a obra de Execução do Projeto de Paisagismo e Fachada da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como Espelho d'água, Bancos com Luminárias e Revestimentos de Piso Externo com uma área total de 2.018 m², no Município de Nova Mamoré/RO, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO** e a empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELLI**.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Comissão
Vereador
Matrícula nº 282

JERRY ADRIANI C. BARBOSA
Membro da Comissão
Vereador
Matrícula nº 289

FAGNER RODRIGUES RAMOS
Membro da Comissão
Engenheiro Civil
CREA/RO nº 13513Dtrícula nº 8075

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AD7941FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2018
REGISTRO DE PREÇOS – 008/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/08/2018 até às 09h00min. do dia 05/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/09/2018 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico**www.licitanet.com.br;**
Valor estimado do certame é de **R$ 646.015,39 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinze reais e trinta e nove centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Veículos Leves), pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br

Nova Mamoré - RO, 24 de outubro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3E95E0F9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.844-GP/2018

Decreto n°4.844-GP/18 Em, 02 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de ENFERMEIRO(CLT)-40horas semanais, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E
Art. 1° - EXONERAR por Término de Contrato o servidor BENILTON MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº1035606-SESDEC/RO e do CPF-007.620.632-70, Cadastro 4382, funcionário Público municipal, ocupante da função de ENFERMEIRO, do Quadro de Servidores CLT deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E002DD26

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.855-GP/2018

Decreto n°4.855-GP/18 Em, 13 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo de Recepcionista- 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora Viviane de Souza Farias, brasileira, portadora do RG nº50.198.030-1-SSP/SP, e do CPF-005.727.222-06,Cadastro 4287,Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Recepcionista- 40 horas do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FFDF6E9E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.856-GP/2018

Decreto n°4.856-GP/18 Em, 13 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo de Professor II-Língua Portuguesa- 20 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a servidora Márcia Dias dos Santos, brasileira, portador do RG nº-536.177SSP/RO, e do CPF-634.476.572-00, do Cargo Efetivo de Professor II- Língua Portuguesa-20 horas, Zona Rural, deste executivo municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BDF97BF8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº150-GP/2018

Portaria n°150- GP/2018 Em, 02 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57, §6º da Lei Municipal nº061/90 em consonância com Art.38 da Lei Municipal nº 635/2008, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com efeitos retroativos à 14/06/2018.

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Maria das Graças Teixeira Cáo	Profª I-Nível I-20 horas	072

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BFFDC22E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 010/PMNM/2018

EXTRATO DO CONTRATO 010/PMNM/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2018.
PROCESSO Nº 488/SEMUSA/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Funcional:	10.301.0020.2051 –Manut. Das SEMUSA		
Elemento:	3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha nº:	205	Valor (R$):	69.120,00
Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Funcional:	10.302.0020.2130 –Manut. Saúde Mental		
Elemento:	3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha nº:	237	Valor (R$):	76.800,00

VIGÊNCIA: 04/06/2018 à 04/12/2018 - seis meses podendo ser prorrogado

VALOR: R$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais)

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:83D10228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 010/PMNM/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 010/PMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/SEMUSA/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ - CRM 5091/RO.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR 25%(34hs).
ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/SEMUSA/2018 - SERVIÇOS MÉDICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Funcional:	10.302.0020.2130 –Manut. Saúde Mental		
Elemento:	3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha nº:	237	Valor (R$):	19.200,00

VIGÊNCIA : 11/06/2018 à 11/12/2018.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4E1FF8A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 072-IPRENOM/2018

Portaria nº 072-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ADRIANA CAMARGO DA SILVA..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** a servidora **ADRIANA CAMARGO DA SILVA,** portadora da RG nº 000651928 SSP/RO CPF nº 687.214.552-87, matrícula nº **5087** efetiva na função de **Professor II (Pedagogo) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **17 de agosto de 2018** e término em **14 de novembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 043/2018, constante do Processo Administrativo de nº 041-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:97D0E80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 027/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº714-1/2018-GABINETE, tendo como objeto: Aquisição de peças e realização de serviços com a sexta revisão da Caminhonete Hilux, placa NDH 2342.
.
A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$ 1.762,68 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de agosto de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E98A1BDC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183, 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede férias dos servidores municipal."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
ANTENOR GAMA,JOAQUIM CARVALHO DA SILVA, OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, DIRCEU DE LIMA AZARIAS, ZAQUEU PESSOA DE SOUZA, DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, JOSE ANTUNES DA CUNHA, férias com seu inicio em 01 de setembro de 2018 por um período de 30 dias.
LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, férias com seu inicio em 01 de setembro de 2018 por um período de 30 dias, como acordado no processo de nº 701-1/2017 gozando o período de férias adquirido no intervalo de 2011/2012.
GORETI MARIA BENDER CHAVES, ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS E VALTEIR BATISTA DA SILVA,férias com seu inicio em 05 desetembro de 2018 por um período de 30 dias.
JUCILAN ALVES RIBEIRO LUBIANA, férias com seu inicio em 10 de setembro de 2018 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C76F6063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 053/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. **Elias Ferreira da Silva**, efetivo na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, partir de 06/09/2018, conforme Laudo Médico do dia 07/08/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 22/08/2018, anexo ao processo n°. 045/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Agosto de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2FC1A538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018
EDITAL Nº 001/CPL/PROMO-VIDA/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PROMO-VIDA/2018**, tendo por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS APARTAMENTOS PARA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGINIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA)".***

O presente cancelamento surge em atendimento ao **RELATÓRIO REFERENTE À VISITA TÉCNICA** (flh 100) enviada a esta Comissão no dia 23 de agosto de 2018 pela Comissão de Obras da

PROMO-VIDA, nomeada pela portaria 001/2018, de 23 de julho de 2018.

Motiva-se tal pedido no acompanhamento da Visita Técnica, constatou que o representante enviado pela Empresa cadastrada para realizar a Visita seria Técnico em Eletrônica e não o Engenheiro responsável, que de fato teria as atribuições para desenvolver as atividades no ramo da construção civil, assim sendo descumprindo o item do Edital 3.8.9.1, e não havendo mais empresas com cadastros, opta-se pelo cancelamento desta licitação.

Dá-se ao presente aviso de cancelamento a devida publicidade nos veículos oficiais para surgir os efeitos legais a quem possa interessar.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de agosto de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1494AC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM VIDRO TEMPERADO PARA UTILIZAÇÃO DE ALUNOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Conforme o Processo Administrativo nº **3141/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/08/2018 até às 9h00 do dia 10/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6DAD040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11799 DE 20 AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11799
DE 20 AGOSTO DE 2018

ANEXO I

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1) 40 HS	Classificação
1	ELIEL DE CARVALHO	5º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D4730A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1) 40 HS	Classificação
1	ELIEL DE CARVALHO	5º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:401CA4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,**

SEMSAU/PACS/CLT, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Fundamental Completo,** no seu quadro de pessoal CLT, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (1)	Classificação
1	MARLY FERREIRA DE SOUSA	3º
2	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	4º

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (2)	Classificação
1	STEFANNY SANTOS	3º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:529ABDF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMPB/SADM/2018. PIMENTA BUENO – RO, 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear como Fiscal Técnico o Senhor **EDIPO FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 6515D/RO, Representante da Empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do contrato nº 001/CMPB/2018, que visa substituição de todo o telhado do Edifício da Câmara Municipal, com reparos na estrutura do telhado, substituição de toda rede elétrica, substituição de forro e divisória em madeira por gesso acartonado, instalação de revestimento cerâmico, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, instalação de infraestrutura para receber rede lógica e dados, na forma pactuada no Contrato Administrativo nº 003/DP/CMPB/2018, DE 07/08/2018,

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:975992DD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 042/2018**,** Tipo menor preço por item**,** para aquisição de colchões Hospitalares em Espuma para atender a necessidade da casa de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP no valor R$ 7.117,50 (sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BA48B469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 590/2018 DE, 23 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n.° 412 e 413/SEMAST/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 779.454 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 778.457.142-91, residente e domiciliada na Av. São Luiz, n° 583, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

NOMEAR a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 649.888 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 638.893.582-68, residente e domiciliada á Rua Campos Sales n.º 398, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assumir o cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5239B2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2018 DE, 23 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2152/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 32 (trinta e duas) diárias estimativas , no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, considerando que os mesmos estarão realizando a entrega de gêneros alimentícios nas escolas da zona rural, conforme cronograma da secretaria: agosto dia 29/08- Escola Urucumacuã e Dominical Vitória, dia 30/08 - União Do Calcário, Águia Dourada e Diva Tereza; setembro: dias 12 e 27/09 Escolas Urucumacuã e Dominical Vitória; dias 13 e 26/09- União do Calcário, Águia Dourada e Diva Tereza; outubro dias 11 e 25/10 – Escolas Urucumacuã e Dominical Vitória, dias 10 e 24/10 – União do Calcário, Águia Dourada e Diva Tereza; novembro: dias 08 e 22/11 – Escolas Urucumacuã e Dominical Vitória, dias 07 e 21/11 – União do Calcário, Águia Dourada e Diva Tereza; Dezembro: dias 06/12- Escola Urucumacuã e Dominical Vitória, 05/12 – União do Calcário, Águia Dourada e Diva Tereza.

JOSIEL RIBEIRO LEÃO – CHEFE DE SESSÃO
CPF: 944.773.102-34
16 (dezesseis) diárias no valor total de R$ 480,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE – CHEFE DE SESSÃO
CPF: 308.760.951-04
16 (dezesseis) diárias no valor total de R$ 480,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída às 6:00 horas, conforme o cronograma da secretaria, no veículo Fiat Fiorino Branco, placa PRA 2683, pertencente a Semec, e o retorno dar-se-á no dia 23/08/2018, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2D411057

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 038/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ N.º 03.801.702/0001-50
Rua Almiro Moraes nº 116, Rio Verde - GO

DO OBJETO: Serviços do sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do Município de Pimenta Bueno-RO.

DO PREÇO: É de R$-1.711.465,00 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), cuja a taxa administrativa é de 3% (três por cento) do valor mensal consumido, a serem pagos conforme fornecimento dos serviços.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, no decorrer do exercício de 2018.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto de Atividade: 2301 – Manutenção das Atividades do Frotas da Administração
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 1.594/2018 de 07/08/2018 R$-80.000.00
Nota de Empenho nº 1.596/2018 de 07/08/2018 R$-3.000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.595/2018 de 07/08/2018 R$-20.000,00

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Projeto de Atividade: 2.058 – PAC – Programa de Atenção a Criança
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 401/2018 de 06/08/2018 R$-3.200,00
Elemento de despesa 33.90.39.00.0 – Outro Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 402/2018 de 06/08/2018 R$-2.400,00
Nota de Empenho nº 403/2018 de 06/08/2018 R$-168,00
Projeto de Atividade: 2.051 – Programa de Atendimento Integral à família – CRAS
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 404/2018 de 06/08/2018 R$-15.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 405/2018 de 06/08/2018 R$-5.000,00
Nota de Empenho nº 406/2018 de 06/08/2018 R$-600,00
Projeto de Atividade: 2056 – Acompanhamento as Vitimas de Violação de direitos e adolescente e
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 407/2018 de 06/08/2018 R$-2.500,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 408/2018 de 06/08/2018 R$-1.000,00
Nota de Empenho nº 409/2018 de 06/08/2018 R$-105,00
Projeto de Atividade: 2054 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 410/2018 de 06/08/2018 R$-2.500,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 411/2018 de 06/08/2018 R$-2.000,00
Nota de Empenho nº 412/2018 de 06/08/2018 R$-135,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Projeto de Atividade: 2063 – Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.571/2018 de 06/08/2018 R$-90.000,00

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de Atividade: 2.207 – Manter a Frota do Hospital Ana Neta
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.016/2018 de 07/08/2018 R$-50.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.017/2018 de 07/08/2018 R$-20.000,00
Nota de Empenho nº 1.018/2018 de 07/08/2018 R$-600,00
Projeto de Atividade: 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.019/2018 de 07/08/2018 R$-1.500,00
Projeto de Atividade: 2.209 – Manter a Frota do CAPS
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1003/2018 de 06/08/2018 R$-1.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1004/2018 de 06/08/2018 R$-1.000,00
Nota de Empenho nº 1005/2018 de 06/08/2018 R$-60,00
Projeto de Atividade: 2.206 – Manter a Frota do PAB
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº1020/2018 de 07/08/2018 R$-18.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1021/2018 de 07/08/2018 R$-7.000,00
Nota de Empenho nº 1022/2018 de 07/08/2018 R$-750,00
Projeto de Atividade: 2.208 Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1000/2018 de 06/08/2018 R$-11.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1001/2018 de 06/08/2018 R$-1.960,00
Projeto de Atividade: 2.080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1002/2018 de 06/08/2018 R$-525,00
Nota de Empenho nº 1023/2018 de 07/08/2018 R$-4.540,00

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto de Atividade: 2.158 – Manter Frotas de Veiculos
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.608/2018 de 09/08/2018 R$-33.000,00
Nota de Empenho nº 1.610/2018 de 09/08/2018 R$-2.000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.599/2018 de 09/08/2018 R$-15.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto de Atividade: 2.221 – Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP

Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.629/2018 de 15/08/2018 R$-200.000,00
Projeto de Atividade: 2.013 – Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.630/2018 de 15/08/2018 R$-6.000,00

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de Agosto de 2018 e término em 07 de Agosto de 2019.

DATA: 17 de Agosto de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:28FB3EC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.999/2018 DE, 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DE 01, 03, 04, 05, 06, E 08 DE SETEMBRO DE 2018, DA 3.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**.**

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da 3.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO;

Considerando a solicitação no Oficio nº 124/ACIPB/CDL/2018 e Processo Administrativo nº 5.325/2018;

Considerando o disposto no art. 221, § 3° da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 – Código de Posturas do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais do Município de Pimenta Bueno, que aderiram a 3.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, a trabalharem nos dias 01, 03, 04, 05, 06 e 08 de Setembro de 2018, no horário compreendido das 08:00 até as 21:00 horas.

Art. 2.º Todos os estabelecimentos que aderirem a esse horário especial, deverão afixar em local visível, cópia do presente Decreto.

Art. 3.º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 22 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AC22D586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº16 CMPV/2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 16/CMPV-2018

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CAMPANHA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que é competência do Poder Legislativo, editar normas quanto a veiculação de propaganda eleitoral, conforme dispõe o art. 37, §3º da Lei nº 9504/97;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 05/2018 da Procuradoria Regional Eleitoral em Rondônia;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 23, II da Resolução nº 254/CMPV-91- Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1 º - Fica autorizado nas dependências da Câmara Municipal, a realização das seguintes condutas:

I – Ingresso e permanência de veículos não oficiais nas dependências da Câmara Municipal desde que dentro dos parâmetros definidos em Lei;
II – O ingresso e trânsito de visitantes nas dependências da Câmara Municipal com adesivos/botons com identificação de propaganda político-partidária, desde que não sejam servidores públicos.
Art. 2º Fica vedado aos Vereadores, assessores, candidatos, servidores e transeuntes, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:
I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;
II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, inclusive àqueles cedidos em benefício da atividade parlamentar;
IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou em sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – transportar em veículos oficiais ou cedidos à Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VI – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
IX – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
X – usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas legais, em especial as mencionadas nas Resoluções nº 609/17 e 610/17;

XI – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.
Art. 3º - A Mesa Diretora, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.
Parágrafo Único – Havendo a promoção irregular nos termos do artigo anterior, a Câmara Municipal comunicará, oficialmente o Tribunal Regional Eleitoral, desde que comprovada a responsabilidade do agente.
Art. 4º - A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução caberá a Mesa Diretora.
Art. 5º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Presidente-CMPV

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

MARCIO GOMES DE MIRANDA
2º Vice-Presidente

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
1ª Secretária

MARCELO REIS LOUZEIRO
2ª Secretário

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18302B84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 1013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE__ DE AGOSTO DE 2018

"Institui o Selo Verde "Empreendimento ou atividade amiga do meio ambiente", como certificado de sustentabilidade e qualidade ambiental de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem suas responsabilidades ambientais e ainda participam de iniciativas e ações que contribuem para a proteção do meio ambiente equilibrado."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Porto Velho o título "SELO VERDE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".
Parágrafo único – O Selo especificado no caput deste artigo deverá ser estabelecido como um certificado de qualidade ambiental mensurado pelo poder público, através da Secretaria de Meio Ambiente, para aquelas empresas que além de se apresentarem regularmente licenciadas, também adotem boas práticas ambientais, sustentáveis e desenvolvimentistas de vertentes de sustentabilidade ambiental.
Art. 2º - As intervenções sustentáveis mínimas a serem consideradas como contribuição da preservação ambiental no município de Porto Velho, são:
I – Adoção total de áreas verdes - AV ou de Áreas de Preservação Permanente – APP com desenvolvimento de ações sustentáveis, duráveis e que apresentem lapso temporal não inferior a 05 (cinco) anos.
II – Patrocínio de atividades em prol do meio ambiente, por lapso temporal de no mínimo 03 (três) anos, desenvolvidas pelo executivo municipal;
III – Investimento em projetos desenvolvidos para destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, considerando primordialmente a reciclagem e a inclusão social de catadores no processo;
III – Investimento em projetos de doação de lixeiras e containers ecológicos com apoio de no mínimo 03 (três) anos;
IV – Investimento na aquisição de infraestrutura para formação de Ecoponto(s) equipados com material de separação, trituração e embalagem de materiais recicláveis com implantação de no mínimo 06 meses;
V - Patrocínio para a Prefeitura de Porto Velho para aquisição de sementes, adubos, mudas e ferramentas para o desenvolvimento das atividades de produção e plantio de mudas com duração mínima de 03 (três) anos;
VI – Investimentos em Campanhas de Educação Ambiental com período mínimo de 03 (três) anos.
Art. 3º - O "SELO VERDE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" será concedido pelo órgão gestor ambiental municipal, através de solicitação do interessado, de acordo com critérios estabelecidos no artigo 2º desta lei, incisos I a VI.
Art. 4º - O "SELO VERDE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" terá validade por (04) quatro anos, podendo ser renovado, mediante avaliação e/ou vistoria de constatação da continuidade do projeto, ação ou aquisição pela equipe de profissionais do órgão gestor ambiental municipal.
§1º – O Selo somente será concedido após a comprovação do efetivo desenvolvimento da ação em prol da melhoria da qualidade do meio ambiente.
§2º – Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão gestor ambiental municipal poderá cancelar o direito de uso do selo.
§3º – A lista de empreendimentos, atividades, pessoas físicas que receberem o selo deverá ter publicidade no site do órgão gestor ambiental.
Art. 5º - Perderá o direito ao uso do selo o detentor que descumprir as determinantes de Licenças Ambientais, receber auto de infração por dano ambiental de órgão ambiental da esfera federal, estadual ou municipal e que por algum motivo deixar de contribuir para a preservação ambiental proposta.
Parágrafo único – O estabelecido no *caput* deste artigo também faz referência às licenças ambientais concedidas pelo órgão gestor ambiental federal e/ou estadual.
Art. 6º - O detentor do selo poderá utilizá-lo como lhe convir na promoção de sua empresa ou produtos.
Art. 7º - O detentor do selo, quando da renovação da licença ambiental municipal, poderá solicitar a ampliação da vigência.
I - Licenças com duração de 02 (dois) anos poderão ter validade de 04 (quatro) anos;
II - Licenças com duração de 04 (quatro) anos poderão ter validade de 08 (oito) anos;
Art. 8º - O "SELO VERDE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" poderá ser utilizado como critério de pontuação em licitações desenvolvidas no município de Porto Velho, a fim de garantir a cultura de "sustentabilidade ambiental" nas futuras aquisições e contratações de serviços executadas pela Prefeitura.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for preciso.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Agosto de 2018.

JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C14BF3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 1015/CMPV/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE__ DE AGOSTO DE 2018

"Acrescenta e altera dispositivos, da Lei Complementar nº. 667 de 10 de Julho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº. 138, de 28 de Dezembro de 2001 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 53-A, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 667 de 10 de Julho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº. 138, de 28 de Dezembro de 2001, os **incisos V e VI**, que vigorará com a seguinte redação:
"Art. 53-A. .....
(..)
§ 1º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se responsável técnico ambiental, em suas áreas de formação, os seguintes profissionais:
I – Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;
II – Engenheiro Químico ou Florestal;
III – Biólogo, Geógrafo, Geólogo, Ecólogo ou Químico;
IV – Tecnólogo em Gestão Ambiental.
V – Arquiteto e urbanista.(AC)
VI – Engenheiro civil."(AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Agosto de 2018.

JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE5AED77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 1016/CMPV/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE __ DE AGOSTO DE 2018.

"Altera dispositivo da Lei Complementar 385, de 01 de Julho de 2010, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 105, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105.....

(..)

§ 2º. Além das situações descritas no caput deste artigo, também serão transformadas em pecúnia, nos casos em que o servidor, ou qualquer de seus dependentes legais, ***ou filhos mesmo que capazes civilmente e com renda própria****, for acometido de neoplasia maligna, do vírus HIV, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Agosto de 2018.

JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55DA3AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00145-000 2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – COPA E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 011/2018
SRP N°006/2018

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 011/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, processo n° 01 00175-000 2017, abertura no dia 20 de julho de 2018 às 10H00MIN da manhã em favor da Empresa:

R. B. MONTEIRO LTDA-EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

LOTE 01 - **FRACASSADO.**
LOTE 02 - R$ 9.398,88 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
LOTE 03 - R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
LOTE 04 – R$ 19.999,95 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
COM O VALOR TOTAL DE **R$ 49.388,83 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:D6A75B27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 1011/CMPV/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____/2018.

"Dispõe sobre a construção de postos revendedores de combustíveis, estabelecendo a obrigatoriedade na execução de medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança contra explosões e incêndios, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - A construção e o funcionamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, nos limites do território do município de Porto Velho RO, dependerão de licença municipal, observadas as condições estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Constituem atividades dos postos referidos no caput deste artigo, para efeito de concessão de licença municipal:
I – exclusiva a venda a varejo de combustíveis derivados de petróleo, álcool, biodiesel e outras matrizes autorizadas pela ANP;
II – permitida toda e qualquer atividade que não conflite com interesses coletivos de segurança, saúde e meio-ambiente, salvo os casos previstos em lei.
§ 2º - Fica expressivamente vedada a comercialização, no varejo, de combustíveis automotivos em instalações diversas das especificadas nesta lei, em especial em postos de abastecimento, assim definidos por legislação específica.
§ 3º - A infração ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de valor igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UPF, com acréscimo de 100% (cem por cento), progressivamente, no caso de reincidência.

Art. 2º - A construção e a reforma das instalações de postos revendedores devem obter antes do inicio das obras o prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis.
Parágrafo único - Todos os projetos de construção dos empreendimentos previstos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser realizada, segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, pelo Corpo de Bombeiros, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e, por diretrizes estabelecidas pelas prefeituras, pelos órgãos ambientais e de segurança publica competentes.

Art. 3º - O órgão ambiental competente exigirá as seguintes licenças ambientais:
I – Licença Prévia (**LP**): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento aprovado sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II – Licença de Instalação (**LI**): autoriza a instalação do empreendimento com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;
III – Licença de Operação (**LO**): autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para operação.
§ 1º - As Licenças Prévias e de Instalação poderão ser expedidas concomitantemente, a critério do órgão ambiental competente.

Art. 4º - Para efeito desta legislação são adotadas as seguintes definições:
I – Posto revendedor – PRCA's: Instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos medidores.

Art. 5º - A autorização para instalação de novos Postos Revendedores de Combustíveis em território nacional só será permitida obedecendo às normas já estabelecidas pela ANP, Prefeituras Municipais, Órgãos Ambientais, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, concomitantemente com as seguintes condições:
I – O local pretendido para construção dos PRCA's deverá resguardar a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio para outros estabelecimentos semelhantes, já existentes ou com licença de construção aprovada;
II – deverá ser resguardada a distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros de raio para clinicas, hospitais, creches, praça, parques, canais, galerias de água pluviais abertas e com mais de dois metros de largura, área de preservação ou de interesse ambiental, estabelecimentos de ensino, quartéis, templos religiosos e feiras livres e supermercados e hipermercados;
III – o local pretendido para a construção dos PRCA's deverá ter área mínima de 1250m² (mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 30 (trinta) metros;
IV – deverão ser utilizados depósitos enterrados (subterrâneos e de acordo com as normas da ABNT) de armazenamento de combustíveis, com capacidade mínima de sessenta mil litros.
V – Para efetuar a instalação dos equipamentos mencionados no inciso IV o PRCA's deverá solicitar ao órgão competente a Licença de Instalação (LI)
VI – licenciamento ambiental outorgado pelo órgão competente;
VII – instalação sanitária para uso público; e
VIII – o lençol freático, no local onde se pretende instalar o PRCA's, deverá ter, no mínimo, quatro metros de profundidade, devendo o pretendente à construção apresentar estudo e laudo hidro geológico, confeccionado por profissional habilitado, sem os quais não será concedida licença para a construção.
§ 1º - As distâncias previstas nos incisos I e II serão reguladas pelos pontos mais próximos entre os PRCA's e as áreas e estabelecimentos de uso especial.
§ 2º - É vedada a construção de PRCA's na área do Centro histórico de Porto Velho.

Art. 6º - Considerando a necessidade de controle mais eficazes para detectar vazamentos para o meio ambiente de produtos derivados de petróleo, de álcool etílico carburante e mistura de óleo diesel/biodiesel especificada pela ANP pelos postos revendedores, como também, a necessidade de proteção do consumidor contra adulteração de combustíveis foi criado o Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) pela portaria DNC nº 26, de 13/11/1992, para registro diário dos estoques e movimentação de compra e venda de produtos. O LMC em conformidade com as normas da ANP e referente aos seis últimos meses deverá permanecer no Posto Revendedor atualizado até o dia anterior a data de fiscalização dos órgãos públicos nas instalações do posto revendedor à disposição dos agentes públicos, bem como, as notas fiscais de aquisição de combustíveis.

Art. 7º - Os boxes destinados à lavagem e lubrificação de veículos deverão possuir caixas de retenção de resíduos de areia, óleo e graxa, pelas quais deverão passar as águas da lavagem antes de serem lançadas na rede publica, conforme padrão estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 8º - Os pisos das áreas de abastecimentos e descarga, lavagem e troca de óleo, deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial ou águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão fluir por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes de deposição na rede de águas pluviais, ficando seus parâmetros definidos em analise de óleo e graxas.

Art. 9º -O envio do laudo de análise físico-químico comprobatório da qualidade da agua lançada na rede pública de aguas pluviais enviada para órgão ambiental, será realizada com periodicidade máxima de 02 (dois) anos.

Art. 10º - Os Postos Revendedores de Combustíveis farão o controle de inventario de cada tanque conforme legislação federal, ficando o órgão ambiental autorizado a requerer os livros para fins de fiscalização.

Art. 11º - Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com periodicidade de cinco em cincos anos.

Art. 12º - O órgão ambiental manterá cadastro atualizado referente às condições ambientais dos estabelecimentos de lavagem ou troca de óleo, de comércio e/ou armazenamento de combustíveis.

Art. 13º - O descumprimento de qualquer dispositivo referente à construção das instalações de postos revendedores previsto nos artigos 2º até o 5º nesta legislação acarretará a interdição do posto revendedor isoladamente ou conjuntamente por quaisquer dos seguintes órgãos: ANP, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental Municipal/Estadual/Federal, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil com encerramento definitivo das suas atividades com a solicitação de sua cassação de inscrição junto a ANP, Prefeitura Municipal, Receita Estadual e Receita Federal, independente das sanções civis e criminais pertinentes previstas na legislação vigente no país.

Art. 14º - O descumprimento dos demais artigos desta lei sujeitará o infrator às penalidades seguintes a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão ambiental municipal/estadual ou pelo Corpo de Bombeiros de acordo com sua atribuição e competência legal:
I – advertência;
II – multa;
III – embargos;
IV – interdição do estabelecimento;
V – encerramento da atividade em caráter definitivo.
§ 1º - A pena de multa prevista no inciso II deste artigo, que será aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades, consiste no pagamento mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, no máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§ 2º - A gradação da multa levará em consideração:
I – a gravidade da infração;
II – os antecedentes do infrator.

Art. 15º - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntaria ou não, que importe inobservância por parte da pessoa natural ou jurídica, de dispositivos desta Lei.
Parágrafo único - Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, os representantes legais da pessoa natural ou jurídica e os da distribuidora dos combustíveis que revenda.

Art. 16º - Será caracterizada reincidência, a ocorrência durante 1 (um) ano, de infração de mesma natureza e na mesma obra, serviço ou estabelecimento.
Parágrafo único - Nestas reincidências, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento) em cada ocorrência, percentual esse aplicado sobre o valor da ultima multa.
Art. 17º - Quando da constatação de infração a qualquer dispositivo da presente lei, será o responsável notificado do fato pelo órgão de atuação municipal, estadual ou federal competente, sendo-lhe assegurado o direito de defesa a ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da notificação, em processo dirigido ao titular do órgão responsável pela autuação correspondente.
§ 1º - No prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de interposição da defesa, deverá ocorrer o julgamento cujo resultado será comunicado ao interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após a data do julgamento.
§ 2º - Indeferida a defesa de que trata o caput deste artigo, juntamente com a comunicação do resultado do julgamento, será enviado o auto de infração correspondente, acompanhado de formulário próprio utilizado para os recolhimentos aos cofres da esfera administrativa que tenha aplicado a respectiva multa, contendo o valor da multa aplicada e o seu vencimento no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do julgamento da defesa, com a opção do pagamento com desconto de 30% (dez por cento) do valor, desde que o notificado não se utilize do sua direito do recurso a que o parágrafo seguinte.
§ 3º - Em última instância administrativa, poderá o notificado recorrer do julgamento de sua defesa ao órgão superior àquele que aplicou a penalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento do resultado do julgamento referido no § 1º, devendo esse recurso ser julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recurso e seu resultado comunicado ao recorrente no prazo de 10 (dez) dias para que o recorrente efetue o imediato pagamento do valor da multa, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês de atraso em relação ao vencimento constante na guia de recolhimento que lhe foi remetida.
§ 4º - Optando o notificado pelo pagamento do valor da multa no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação, terá ele assegurado um desconto de 50% (vinte por cento).
§ 5º - A notificação será oportuna tanto no curso quanto após a conclusão da obra do ato ou do fato tido como irregular e sujeito a infração.

Art. 18º - Fica estabelecida a responsabilidade solidaria, quanto ao cumprimento das normas legais municipais, estaduais e federal pelos proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo posto de abastecimento e o seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades.

Art. 19º - É de responsabilidade conjunta do órgão ambiental licenciador e do órgão municipal competente, exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos e do cumprimento das exigências desta Lei e de seu regulamento, de acordo com suas respectivas competências estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 20º - O alvará de localização e funcionamento terá sua validade renovada a cada 01 (um) ano, precedida da emissão do Laudo de Vistoria, após fiscalização e constatação do cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e técnicas pertinentes, bem como da permanência e continuidade das características construtivas da obra, instalações e edificações aprovadas e constantes do projeto original, apresentado para licenciamento e concessão do alvará de funcionamento.

Art. 21º - É obrigatório o licenciamento ambiental para posto de abastecimento de combustíveis e atividades a ele agregadas, bem como para lava-jato, a ser concedido pelo órgão municipal competente, com observância dos critérios fixados em seu próprio regulamento e demais leis pertinentes e que estejam de acordo com o planejamento e zoneamento ambiental do Estado e do Município.
Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, que estiverem funcionando sem licenciamento ambiental e que sejam licenciáveis, terão prazo de 180(cento e oitenta dias) dias para obtenção da licença e regularização de sua situação perante o estado e o município.

Art. 22º - Quando da desativação de um posto de abastecimento de combustíveis e prestador de serviços afins, será exigida a apresentação de um plano de encerramento de atividades, aprovado pelo órgão ambiental municipal competente.

Art. 23º - Além do disposto nesta Lei, serão observadas as normas regulamentares da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 24º- O rebaixamento de meio-fio destinados ao acesso aos postos de abastecimento só poderá ser executado mediante licença expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, obedecendo as seguintes condições:
I – Em posto de abastecimento e serviços de meio de quadra, o rebaixamento de meio-fio poderá ser feito em toda a extensão respeitando 5mts dos limites do terreno, deverá ter em toda a extensão rebaixada faixa de pedestre pintada no piso e também piso táctil.

II – Em posto de abastecimentos e serviços de esquina, não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância de duas ruas;
III – em posto de abastecimento e serviços de esquina, deverá haver um acesso em cada testada respeitando a curva de concordância em 2mts (cinco) em cada rua.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei complementar n° 622/2016.

Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

MARCELO REIS
Vereador - PSD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BE30D89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 616/CMPV DE 21 DE AGOSTO 2018

RESOLUÇÃO Nº. 616/CMPV-2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho para o Segundo Período Legislativo da Quadragésima Nona Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", do art. 28 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. No período de 14 de agosto a 01 de novembro de 2018 do Segundo Período Legislativo da Quadragésima Nona Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, as Sessões Ordinárias realizar-se-ão somente as terças-feiras as 09:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3288F143

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 038/CGM/2018

PORTARIA Nº 038/CGM/2018
Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Designa Servidores para inspeção nas unidades de saúde do município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005;
Considerando a necessidade de acompanhamento das Recomendações estabelecidas no Acórdão APL-TC 00308/18;
Considerando o teor do Oficio n° 1328/2018/ASTEC/SGG.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro, realizar inspeção nas unidades de saúde do município no período de 03.09 a 07.09.2018, para verificar se as recomendações descritas no Acórdão n° APL-TC 00308/18 estão sendo atendidas pelos servidores, gerentes, diretores e gestores.
Jeoval Batista dos Santos – Auditor – Controlador Geral Adjunto do Município, cadastro nº 144246;

Nilson Morais de Lima – cad. 224410;

João Batista Gomes – cad. 224402;

Teodoro Lazuta – cad. 130295.

Art. 2º - Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 13.09.2018.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE196D7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2018/GAB/EMDUR

REPUBLICAÇÃO
Porto Velho, 17 de agosto de 2018

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA,** Mat. 234-8, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00089/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00089/2018	Processo Administrativo para aquisição de gás GLP	Contrato nº 017/2018/ASJUR /EMDUR/RO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:960384AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DO EXTRATO Nº 03/2018/ASJUR/EMDUR/RO

ERRATA DO EXTRATO Nº 03/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00033/2018
CONTRATO nº 001/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Em acato à Análise n. 201/CI/EMDUR/2018 fls. 366/371 dos autos administrativos supracitados, por meio do presente faz-se a correção de erro material contida na publicação do Extrato n. 03/2018/ASJUR/EMDUR/RO referente ao Contrato n. 001/2018/ASJUR/EMDUR/RO no DOM n.5673 de 12/04/2018.

ONDE SE LÊ: Elemento Despesa: 32.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LEIA-SE: Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

Responsável Pela Errata:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFA79982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Cancelamento do Extrato nº 194/PGM/2018, de 03 de abril de 2018, referente a publicação do Termo de Contrato nº 019/PGM/2018.

PROCESSO nº 07.00234/2018

Fica cancelado o Extrato nº 194/PGM/2018, de 03 de abril de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em virtude da ausência de vantajosidade na celebração do Contrato nº 019/PGM/2018, conforme justificado à fl. 091 dos autos do processo administrativo nº 07.00234/2018.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

Responsável pelo Termo

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E04ADCF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 129/PGM/2018

EXTRATO Nº 129/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.00237.005/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADA: S.O.S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do Edital, para atender à contratante.

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas referentes ao Contrato nº. 086/PGM/2016.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: 06.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000033, de 03.01.2018, no valor de R$ 51.413,23 (cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos).

Programa/Atividade Código: 06.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000035, de 03.01.2018, no valor de R$ 59.322,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 086/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 08 de março de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC604C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 197/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 22 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o Lei n. 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, Técnico Jurídico, matrícula n° 76077, OAB/RO – 2474, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, OAB/RO – 6651 e **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro nº 70772, OAB/RO – 3491, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0076/CD/PGM/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora MARIA APARECIDA ALVES, nos autos do Processo nº 07.01672-000/17, autos anexos n. 04.4362-00/2017 e 09.00375-000/2018, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por abandono de cargo público, caracterizando em tese, infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos: (...)

III- abandono de cargo

(…)

§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4F11ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00443-000/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** Advogado, cadastro nº 743147, OAB/RO nº 529, **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881 e **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** Advogado, cadastro nº 709040, OAB/RO Nº 6701, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0075/CD/PGM/2018 e anexo nº 04.00443-000/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada que trata de possível Ato de Improbidade Administrativa além de crime contra a Administração Pública, em razão do abandono de cargo público, exercido por **E. S. DA S**, servidor público municipal, estatutário, exercente do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, cadastro nº 171702, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 156, incisos I, II, III §1º e X, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;
II – improbidade administrativa;
III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222F65A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.358/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AIRTON FERNANDES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB, a partir de 20 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306FE023

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.359/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERIKSON DA SILVA FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 20 de Agosto de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D87CA91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.360/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ZÉLIA ROCHA DE FARIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189572F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.361/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVANI FERREIRA LINZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:025A400E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.402 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho, e dá outras providências.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO os termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/2002,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Porto Velho, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – **Sistema de Registro de Preços – SRP**: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras;

II – **Ata de Registro de Preços – ARP**: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

III - **Sistema de Registro de Preços Permanentes – SRPP**: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.

IV - **Órgão Gerenciador**: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a implantação do Sistema de Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente, podendo, também, atuar na qualidade de órgão interessado;

V – **Órgão Licitante**: Superintendência Municipal de Licitações – SML, como responsável pela operacionalização do procedimento licitatório para realização do Registro de Preços.

VI - **Órgão participante**: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços, inclusive, com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

VII - **Órgão Não Participante**: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao órgão gerenciador, posteriormente, a utilização da ARP;

VIII - **Órgão Interessado**: equivale ao órgão participante ou o órgão não participante do registro de preços, conforme o caso;

IX - **Órgão participante de Compra Nacional**: Órgão ou Entidade da Administração Pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços, independente de manifestação formal.

X - **Solicitação de Adesão**: documento pelo qual a autoridade competente do Órgão ou Entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

XI – **Preço Registrado**: o menor preço obtido na fase de lances, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no §1º do Art. 10 deste Decreto;

XII – **Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor**: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após assinatura da ARP, esteja apto a fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública Municipal;

XIII - **Administração Pública Municipal**: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal;

XIV – **Redução**: ato pelo qual o órgão gerenciador da ARP mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XV – **Revisão de Preços**: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVI - **Caso Fortuito**: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

XVII – **Força Maior**: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Compete à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SPG, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle, gerenciamento e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

I – Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, Órgãos e Entidades para participarem do registro de preços;

II – Consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei, definido, inclusive, se este será para SRP ou SRPP;

IV - Confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos e projeto básico ou termo de referência, podendo tal confirmação ser realizava eletronicamente;

V – Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VI – Conduzir eventuais revisões dos preços registrados, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto;

VII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VIII – Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Art. 9º, §2º, deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará suas especificações e encaminhará ao órgão gerenciador para inclusão no Sistema de Registro de Preços, sendo a pesquisa de mercado de competência do órgão licitante.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO LICITANTE

Art. 6º. Compete à Superintendência Municipal de Licitações – SML, como órgão licitante, a operacionalização do certame para implantação da ARP, dentre os quais:
I - Realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à formação de estimativa dos valores a serem licitados, da seguinte forma:
a) Efetuar pesquisa em banco de dados de outros órgãos ou entidades; contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso; pesquisa com fornecedores preferencialmente no mercado local, desde que a data da pesquisa não se diferencie em mais de 90 (noventa).
b) Indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.
II - Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, até a devida homologação do certame, encaminhando o processo ao órgão gerenciador para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços e sua posterior publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

III – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Art. 7º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador das seguintes informações: Quantitativos mínimos e máximos a serem registrados; estimativas de consumo devidamente justificadas; justificativas para aquisição ou contratação devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido; cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – Garantir que, todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – Manifestar, obrigatoriamente, por correspondência eletrônica, ofício ou outros meios eficazes, junto ao órgão gerenciador, a sua concordância com o objeto a ser licitado;
III - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, no caso do descumprimento do pactuado na ARP, poderá proceder com o cancelamento do registro ao fornecedor, convocando os detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente.
§ 2º. O quantitativo total gerenciado, quando tratar-se de objeto comum, deverá ser entregue em sua totalidade em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho pela Empresa detentora da ARP, salvo os casos excepcionais devidamente justificados, devendo, portanto, o órgão gerenciador ser notificado quando ocorrer tal situação.
Art. 8º. Cabe a cada órgão participante e, se for o caso, aos órgãos não participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
I – Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:
II – Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao órgão gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;
III – Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em cooperação com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
IV – Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
V – Notificar, quando necessário o detentor da Ata para que realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida no instrumento convocatório.
SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Art. 9º. Constituem-se em atribuições do órgão não participante, no que couber, àqueles incumbentes aos órgãos participantes previstas no artigo anterior e, ainda:
I – Conduzir atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; e
II – Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação do número de processo, número da Ata de Registro de Preços, itens, e lotes de seu interesse e ainda, a quantidade a ser contratada.
§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
§ 3º. A responsabilidade do órgão não participante (carona) é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do órgão não participante.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 10. A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º. Para Registro de Preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, salvo o disposto em legislação específica.
§ 3º. No Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverá ser utilizada preferencialmente a modalidade Pregão Eletrônico e, salvo justificativa devidamente fundamentada a modalidade Presencial.
§ 4º. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 5º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Art. 11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
Art. 12. É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da proposta apresentada,

determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, quanto à exequibilidade das ofertas.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº. 8.666, de 1993, e Lei nº. 10.520, de 2002, contemplará, no mínimo:
I – Se a licitação é para Sistema de Registro de Preço (SRP) ou Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP);
II – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive, definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
III – Estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
IV – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos Não Participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26, no caso de órgão gerenciador admitir adesões;
V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – Prazo de validade do Registro de Preço, que não poderá ser superior a 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme inciso III, §3º do Art. 15 da Lei 8.666/92;
VII – Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço;
VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX – Penalidades por descumprimento das condições;
X – Minuta da ata de registro de preço com anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º. Para o Registro de Preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação durante o certame.
CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEÇÃO I
Art. 15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - Deverá ser incluído, na respectiva ARP:
a) A identificação de que o registro é permanente ou não;
b) A descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
c) Os respectivos beneficiários identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
d) As condições a serem observadas nas futuras contratações;
e) O período de vigência da ARP;
f) A data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP; e
g) Os Órgãos Participantes do Registro de Preços.
II - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
III - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º. O registro a que se refere o inciso III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 24 e 25 deste Decreto.
§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso III do caput será efetuada, na hipótese prevista no §1º do art. 19 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 24 e 25.
§ 4º. O anexo que trata o inciso III do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
§ 5º. O órgão gerenciador publicará no Diário Oficial do Município – D.O.M. o extrato da Ata de Registro de Preços - ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da Ata de Registro de Preços.
§ 6º. A publicação de que trata o § 5º, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação em sítios oficiais de compra da Prefeitura Municipal de Porto Velho, devendo, endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.
§ 7º. Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação.
§ 8º. Eventuais alterações e/ou atualizações na Ata de Registro de Preços também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive, de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens, bem como, de seus respectivos preços.
§ 9º. Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.
§ 10. Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.
Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo órgão gerenciador do Registro de Preços consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido ao art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 17. A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada órgão participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
SEÇÃO II
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 18. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8666, de 1993.
§ 2º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da lei n. 8.666, de 1993.
§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§ 4º. A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 5º. A ARP deve estar vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
§ 6º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
Art. 19. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.
§ 1º. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitando o disposto no inciso III, Art. 15 Deste Decreto.
§ 2º. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 20. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata ensejará as aplicações das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 21. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da lei nº 8.666/93.
§ 1º. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços, além de observarem o disposto na lei nº 8.666, de 1993 e regulamentações decorrentes deverão instruir seus processos de contratação com cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Termo de Referência ou Projeto Básico;
II - Controle da Execução orçamentária – CEO e Reserve de Saldo - RS; III - Quadro de Controle de Registro de Preços;
IV - Autorização do Ordenador de Despesa;
V - Minuta de Contrato, se for o caso;
VI – Planilha mensurando o Quantitativo Solicitado x Tempo de consumo, justificado assim o quantitativo a ser gerenciado.
§ 2º. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que a administração seja comunicada formalmente no prazo mínimo de cinco dias antes da emissão do empenho, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CAPÍTULO VI
DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Art. 22. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente, pelo órgão gerenciador quando:
I - A variação percentual dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
II - A cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e,
III - se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§ 1º. Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§ 2º. Quando ocorrer a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, a pesquisa de mercado deverá ser realizada pelo órgão gerenciador.
§ 3º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.
Art. 23. O Extrato da Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmadas pela Superintendência Municipal de Licitação, pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada trimestralmente na Imprensa Oficial do Município, podendo seus preços serem disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

SEÇÃO I
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços.
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V – Estiver presentes razões de interesse público.
Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
§ 1º. Conforme recomende a situação, poderá o órgão gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
§ 2º. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII
DA ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – Comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP ou ARPP; e,
II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.
§ 6º. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante (carona), desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
a) Outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso.
§ 7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Art. 27. O ingresso de órgãos não participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.
Art. 28. Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

CAPÍTULO VIII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.
§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

SEÇÃO I
DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I – Adequação dos preços registrados aos de mercado;
II – Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e III – Alteração do quantitativo previsto.
Art. 31. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
I – O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II - A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e
III - o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
§ 1º. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
§ 2º. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
§ 3º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
Art. 33. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
§ 1º. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do artigo anterior, será observado ainda:
I - A desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II - A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.
§ 2º. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no artigo 31 deste Decreto.
Art. 34. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

CAPÍTULO IX
DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

SEÇÃO I
DO PREÇO REGISTRADO

Art. 35. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos nesse Decreto.
Parágrafo único. Compete ao órgão gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

SEÇÃO II
DA REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

Art. 36. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
Art. 37. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no, inciso II Art. 37, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 38. Na hipótese prevista no Art. 37 deste Decreto, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder

público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 37, deste Decreto.
§ 1º. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II - Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I deste artigo, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III - O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela divisão de controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido ao Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
§ 1º. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do órgão gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município – D.O.M., para fins de validade do novo preço registrado.
§ 2º. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o órgão gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
§ 3º. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o órgão gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

CAPÍTULO X
DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
Art. 39. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
Art. 40. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar- se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único. Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao órgão interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES
Art. 41. A recusa injustificada da empresa classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
Art. 42. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.
Art. 43. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos Arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 44. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, aplicar-se-á quando cabível o disposto na Lei Federal nº12.846 de 1 de agosto de 2013.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Revisão de Preços ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.
Art. 46. Subsidiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art.47. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 48. Fica a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e a Superintendência Municipal de Licitações autorizadas a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 13.707, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto 13.887 de 17 de junho de 2015.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto da Procuradoria

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7601FF70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.406 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão do Parque da Cidade e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que todo o terreno onde se localiza o Parque da Cidade pertence a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO o que disciplina o novo Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, o qual adequou e regulamentou a empresa à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública;

CONSIDERANDO o objeto social disposto no inciso IV do Art. 6º do estatuto social da EMDUR que disciplina a execução de ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de titularidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o objeto social disposto no inciso V do Art. 6º do estatuto social da EMDUR que disciplina a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. A gestão do Parque da Cidade do Município de Porto Velho, no que diz respeito à Administração, Manutenção, Conservação e Recuperação é de responsabilidade da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 1°. Inclui-se no rol de ações dispostas no caput deste Artigo a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição do Parque da Cidade.
§ 2°. A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, desde que autorizada pela EMDUR, poderá executar ações de plantio e arborização do Parque.
Art. 2º. Para subsidiar, organizar e regular as atividades econômicas desenvolvidas no Parque da Cidade, seja por permissionários ou por ambulantes, a EMDUR oficiará ao Departamento de Fiscalização de Posturas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, incorporada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.
Parágrafo único. A SEMUSB, através do Departamento de Fiscalização de Posturas, realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários ou ambulantes que forem autorizados a exercer atividades econômicas no interior do Parque da Cidade.
Art. 3º. Compete a EMDUR, estabelecer as diretrizes de uso do Parque da Cidade, além de executar os procedimentos administrativos para funcionamento e manutenção, conservação e para consecução deste objeto, podendo:
I - Estabelecer diretrizes de uso do Parque da Cidade;
II - Estabelecer procedimentos e instrumentos para gestão do Parque da Cidade conforme sua competência, na forma de regulamento;
III - Elaborar regimentos específicos para o Parque da Cidade, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;
IV – Fomentar, através do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas verdes, instituídos pela Lei nº 1.755 de 08 de novembro de 2007 e Lei nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2008 a gestão em parceria do Parque da Cidade;
V – Fomentar a adoção do Programa de Zeladoria Comunitária, instituído pela Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008;
VI - Resolver outras questões relativas ao Parque da Cidade;
VII - Executar Procedimentos Administrativos para utilização do Parque da Cidade para concessão, permissão de uso, convênios quanto a utilização integral de seu espaço;
VIII - Realizar de forma direta ou indireta ações que viabilizem a manutenção e conservação do Parque da Cidade;
IX – Autorizar a realização de eventos no Parque da Cidade.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto denominam-se usuários institucionais os demais órgãos públicos que fazem uso regular de determinados bens públicos com predominância de atividades específicas.
Art. 4º. Compete ao Departamento de Fiscalização de Posturas da SEMUSB executar, mediante prévia vistoria, a classificação por tipologia das atividades a serem autorizadas no interior do Parque da Cidade, disciplinado e organizando a Permissão e Concessão de uso, mediante avaliação de localização, dimensão, potenciais de desenvolvimento social, econômico, de participação popular e relevância ao interesse público, além de:
I - Elaborar, organizar e manter atualizados no Cadastro de Espaços Públicos, de sua responsabilidade no município de Porto Velho, os permissionários ou ambulantes que desenvolvem atividades no Parque da Cidade;
II - Auxiliar a EMDUR quanto aos participantes de Programa de Adoção de Praças públicas e de Esportes e Áreas verdes e ainda quanto as entidades participantes do Programa de Zeladoria Comunitária.
Art. 5°. Compete a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR:
I – Fomentar e desenvolver as atividades econômicas dos Permissionários ou ambulantes que desenvolvam atividades no Parque da Cidade e que estejam com contrato/permissão em vigência com o Município de Porto Velho;
II – Buscar nas instituições oficiais, linhas de créditos para serem oferecidas aos Permissionários ou ambulantes do Parque da Cidade;
III – Oferecer cursos de captações profissionais aos Permissionários, por intermédio de Instituições ou Convênios aos Permissionários ou ambulantes do Parque da Cidade;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 13.767, de 20 de janeiro de 2015, naquilo que tratar do Parque da Cidade.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71FAAFBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.362/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.335/I, de 21 de Agosto de 2018, que nomeou **JÚNIOR DA SILVA DELFINO** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 08 de Agosto de 2018.

Onde se lê: JÚNIOR DA SILVA DELFINO

Leia-se: **JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00950E3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.405 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"*Altera dispositivos do Decreto n° 15.139, de 11 de abril de 2018, que Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais da Educação – PROAFEM e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 4° do Decreto N° 15.139, de 11 de abril de 2018 passa a vigorar com a alteração no §1° e com a inclusão dos §§ 7° e 8°, com a seguinte redação:
Art. 4º.....
(...)
"***§ 1°.*** *O repasse dos recursos do PROAFEM fica condicionado à apresentação do Plano de Aplicação pela UEx a ser elaborado para um semestre e apresentado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o repasse do 1º trimestre e até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o repasse do 3º trimestre.* (**NR**)
(…)
§ 5º. *Na elaboração do Plano de Ação e Checklist para a prestação de contas referente às formas de repasse dos recursos do PROAFEM devem ser observados os Anexos I e II, deste Decreto.*
§ 6º. *Na aplicação dos recursos financeiros do PROAFEM, as UEx deverão observar todas as normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*
§ 7º. *As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não exime a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.* (**NR**)
§ 8º. *É vedado, com recursos do PROAFEM, o pagamento de horas extras e qualquer outra forma de remuneração de servidores, por se constituírem em despesa com pessoal."* (**NR**)

Art. 2º. O art. 11. do Decreto N° 15.139, de 11 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11****. As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços com os repasses do PROAFEM, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às escolas que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.* **(NR)**
Parágrafo único. *O sistema de pesquisa de preços referido, neste artigo, terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser realizado pelas UEx conforme os seguintes procedimentos:* **(NR)**

I - *seleção, em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias, devendo ser registrado em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;***(NR)**

II - *afixação de cópia legível da ata em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PROAFEM;* **(NR)**

III - *realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços indicados na ata referida, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) planilhas de pesquisa de preço a fim de evitar quaisquer favorecimentos e a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário."* **(NR)**

Art. 3°. O *caput*, do art. 15, do Decreto N° 15.139, de 11 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 15.*** *Excepcionalmente, neste ano de 2018, será feito um repasse adicional de recursos do PROAFEM aos beneficiários do Programa, destinados a dar suporte suplementar ao atendimento de urgências apresentadas, em Plano de Aplicação específico, à análise da Comissão de Controle e Monitoramento da Aplicação dos Recursos do PROAFEM, que demandem maior aporte financeiro para a sua solução, sendo repassado em parcela única até o mês de junho, e terá como base de pagamento a quantidade de alunos matriculados no censo do ano anterior, multiplicado pelo valor per capita de R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por aluno/mês e multiplicado por 6 (seis) meses quando se tratar de Escolas.* **(NR)**
I – ***Revogado***.
II – ***Revogado***."
Art. 4°. Os Anexos do Decreto N° 15.139. de 11 de abril de 2018 passam a ser os Anexos I e II deste Decreto.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto da Procuradoria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46938095

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.363/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 3.301/I, de 08 de Agosto de 2018, que nomeou **EUCILENE FREITAS DE SÁ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC (da Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 08 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF518C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.364/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EUCILENE FREITAS DE SÁ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC (da Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98ECF7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INVALIDAR: TORNANDO SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA FOLHA 60 ANEXO X, Nº 2265 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

ONDE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da Atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os Decretos nº 3.237/I e 3.238/I, de 25 de Julho de 2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, com isso o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS publicado em 06/08/2018, tornou-se invalido devido ato administrativo do Prefeito.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2470C5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 254 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Agosto de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 360/2018/DAF/SEMUSA,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação.
280032	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	04321271680

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61518D98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2018/SML- SRP N.036/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00021/2018/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 070/2018/SML-SRP n.036/2018**, n. do Pregão no Licitações-e **"722392"**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 437/SPACC/PGM/2018, fls. 611 e 612, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 070/2018/SML - SRP 036/2018**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**
CNPJ:	**01.905.016/0001-06**
Lote:	**01,02,04,05 e 06**
Valor Total:	**R$ 985.995,99**
Valor por extenso:	**NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**
Empresa:	**EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:	**04.796.496/0001-02**
Lote:	**03**
Valor Total:	**R$101.315,50**
Valor por extenso:	**CENTO E UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO,22 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B61871

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 081/2018/SML – SRP 040/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00022/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **081/2018/SML,** Licitação cadastrada no Licitações-e sob n. **728313**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **436/SPACC/PGM/2018, fls. 383 a 384**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **081/2018/SML – SRP 040/2018**, nos seguintes Termos:

Fornecedor:	PETRONORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
CNPJ:	84.708.445/0001-10
Lote Único:	01
Valor Total homologado:	R$ 127.764,09
Valor por extenso:	Cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99DD0B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 954/SEMARF/2018LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DO OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMEC, SEMARF, SEMAT, SEMBEAS e SEMOSP, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ **R$ 1.781.126,93.** (um milhão setecentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:AC578263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 973/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Aquisição de VEÍCULO 0 km, cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **VALOR ESTIMADO R$ 50.000,00.** (cinqüenta mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:2E059115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822/SEMOSP/2018

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétrico para iluminação na Rua da Paz e Campo de Futebol do Distrito de Estrela Rondônia também no Município de Presidente Médici/RO, conforme o Convênio nº 125/17/PJ/DER-RO. **VALOR ESTIMADO R$ 105.263,15** (cento cinco mil duzentos sessenta três reais e quinze centavos), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA.
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:F631EC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 962/SEMARF/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais consumo (combustível), para abastecimento retorno de Porto Velho da frota de veículos, Unidades Participantes: **SEMAT, SEMEC, SEMUSA, SEMBEAS e SEMARF,** por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO R$ 379.522,90.** (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:AB1F8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
O SR. CERJO FAZZIO**,** com propriedade rural localizada À BR 429, 2ª LINHA, LOTE 16A GLEBA 06, SETOR LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF: 795.296.742-87, Inscrição Estadual (Produtor Rural) nº,** 00000003396282**, Processo na SEDAM nº**, 1801/01187/2018. Torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23 de Agosto de 2018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto de Captação está localizado na Coordenada Geográfica **11º 11'48,05" S e 61º59'23,97" O**, cuja água será utilizada na atividade piscicultura comercial.

Presidente Médici,RO, 23 de Agosto de 2018.

SR: CERJO FAZZIO.
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AE3A4277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018

PROCESSO N° 026/SEMPLAN/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade: 2046 – Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais
Ficha: 135
Objeto: Para pagamento de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, na elaboração de projetos para atender o nosso Município.
Contratada: CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 23 de agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

TASSO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:AA81EB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** valor estimado **R$ 4.144,80** (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de setembro de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 841-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6C335E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 078-2018 ELETRONICO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1150-13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$42.980,00** (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **06 de setembro de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1554-2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:FF76D45A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Processo: 4724/2018
Dispensa: 41/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO/ PSIQUIÁTRICO – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor 1: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPIRITA DE GARÇA
CNPJ/CPF: 48.209.704/0001-03
Valor Total Homologado R$ 23,800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 23,800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2018.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:231CABFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 044/2018

TERMO ADITIVO N° 044/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017 do Processo nº 1828/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.**

Aos 16º (Decimo Sexto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal **IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.663.884 SSP/SP e CPF nº 419.185.762-20, residente e domiciliado na Av. Florianópolis nº 5219, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **JANETE MILLER HENZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 555.605 SSP/RO e do CPF nº 904.843.719-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio 002/2017, com alteração das cláusulas 3, passando a ter a seguinte redação:

2.2 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***07 (sete) meses, sendo 06 (seis) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da sétima parcela do recurso.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio 002/2017,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 16 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JANETE MILLER HENZ
Presidente do Centro Educacional de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EC5F59A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Mario Silvano dos Santos
Funcionário público Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

O Senhor Nelson Jose Velho, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve convocar o servidor Mario Silvano dos Santos, funcionário publico Municipal, na função de Vigia, matricula 231, cedido para a Assembleia Legislativa do Estado, através da portaria 229/GP/2017.

A convocação se faz imperioso, haja vista, a necessidade do servidor neste Município para desempenhar suas atividades, assim sendo, deverá retornar e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta.

Assim sendo, fica advertido que após o prazo estabelecido, sem que se apresente ao Município ou apresente manifestação por escrito, terá a cedência revogada e será instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a desobediência do servidor.

Publique-se.

De ciência ao Servidor.

Santa Luzia D oeste, 20 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:15E875D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2018
PROCESSO Nº 557/2018 - PMSFO

EQUIPE PERMANENTE DE LICITAÇÃO C.P.L. PORTARIA 250/GAB-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2018
PROCESSO nº 557/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do presidente da CPL nomeado por meio da portaria 250/GAB-2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão local do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE , no dia 17 DE SETEMBRO de 2018, com abertura às 09 HORAS na salda da cpl do MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE cujo OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de mão de obra de reforma da escola orlindo gonçalves da rocha referente ao convenio n. 092/2018-PJ/DER/RO, conforme projeto basico planulhas em anexo: . Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
Os envelopes de documentação e propostas deverão ser apresentados na sala da cpl, no endereço acima citado ate as 09 horas do dia 17 de setembro de 2018

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 23/08/2018

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL
Portaria 250/GAB.2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FBFE4577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA LEVANTAMENTOP, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 042/2018

1 – DAS PARTES

O Município de SÃO FELIPE D'OESTE, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.280/0001-88, com sede comercial na Rua do Brilhante, nº 201, Sala 01, Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Piovesani, brasileiro, portador de CPF n°. 199.302.329-15, RG n° 960.453 SSP/RO, daqui em diante denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 548/2018 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda.

2 – DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa especializada para prestação e serviços técnicos de capacitação de servidores com utilização de softwares para o levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado do Município e da Produção Primária do Município em virtude do índice provisório ter caído de 0,47 para 0,43.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – A CONTRATADA realizará os serviços em conformidade com o Projeto Básico acostado aos autos.
3.2 – A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais dos serviços executados bem como os índices atualizados e as respectivas diferenças obtidas.

4 – DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar do dia 17 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre ambas as partes.

5 – DO VALOR

5.1 **–** Pela efetivação dos serviços técnicos de acompanhamento de informações na apuração do índice do Valor Apurado no município constantes no tem 2 e de acordo com o Projeto Básico, será pago o valor de **R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante relatórios de execução a serem efetuados pela Contratada e emissão da correspondente Nota Fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos.
7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, constante do orçamento vigente.

8 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

8.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e as Cláusulas Constantes nos documentos probantes apensos ao Processo Administrativo 548/2018, bem como as condicionantes Contratuais estabelecidas no Código Civil de 2002.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, o disposto nos arts. 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
9.3 - Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido, ficando ainda a licitante sujeita as penalidades dispostas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem.
9.4 - Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas no projeto básico, e aqui não tratadas, o CONTRATADO estará sujeito a multa correspondente a 1% (um por

cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
9.5 - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, o CONTRATADO/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
9.6 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 – FISCALIZACAO, ACOMPANHAMENTODAAQUISIÇÃO:

10.1 Será responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo o Sr. Edson Thomazin, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

11 - DISPOSIÇOES FINAIS

a) Os contratados deveram cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
b) Fica o presente Projeto Básico/Termo de Referência, após "TERMO DE ACEITE DO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA" sendo parte integrante do Edital de Licitação para aquisição/contratação dos bens/serviços ora requisitados.

12 – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 17 de agosto de 2018.

Município de São Felipe D'Oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Sócio-Proprietário
Contratada

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

Processo n°. **548**/2018
Contrato nº. 042/2018

ORDEM DE SERVIÇO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTO a empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.280/0001-88, com sede comercial na Rua do Brilhante, nº 201, Sala 01, Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, ***a iniciar os trabalhos de apuração e acompanhamento dos índices do valor adicionado do município***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 042/2018 e fica à disposição no processo n. 548/2018, empenho 675/2018 da SEMAF.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de agosto de 2018.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:_/_/_

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 548/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2018.
Contratado: **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA**

Objeto: ***2.1. – Contratação de empresa especializada para prestação e serviços técnicos de capacitação de servidores com utilização de softwares para o levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado do Município e da Produção Primária do Município em virtude do índice provisório ter caído de 0,47 para 0,43,*** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 675/2018,
Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, constante do orçamento vigente.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7D6BDA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO**	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2018, às 15:04:15. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2018, às 15:04:15.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4AF518FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) -	45.876.433,36	-
Operações Vedadas (V)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas -	7.340.229,34	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	6.606.206,40	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO -	3.211.350,34	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2018		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas: NÃO HOUVE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NO PERIODO		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5BDE1419

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.876.433,36
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.876.433,36
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.625.261,07	40,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.773.274,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.534.610,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.295.946,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 13.991.507,10	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	- 55.051.720,03	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	- 10.092.815,34	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	- 7.340.229,34	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	- 3.211.350,34	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.010.163,18	1.732.387,83
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2018		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3D828D3E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e

mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.
EMPRESA: **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S – EPP.**
VALOR: **R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).**
REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2018.**
PROCESSO: **1206/2018.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE CARATAS AOS USUÁRIOS SUS.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São Francisco do Guaporé – RO. 15 de AGOSTO de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F8C972F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2018

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº128/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1261/2018/SEMOSP tendo como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**,** conforme parecer jurídico, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.189.496/0001-00, no valor de R$ 549,09 (quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de agosto de 2018.

EDUARDO COSTA ALVES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8D0AB4A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 150/017
CONTRATO Nº 03/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DO OUTRO LADO BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA".

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.12.210.658/0001-07, com sede na Avenida São Paulo, 1061, neste ato representado por seu Diretor Executivo **DANIEL ANTONIO FILHO,** doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob. n. 07.114.391/0001-14, sediada na Av.: Belo Horizonte, 2462 / Centro, na cidade de Cacoal doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação formulada pela presidente do Instituto fica prorrogado o prazo do contrato originário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90(noventa) dias iniciando-se no dia 25 de agosto a 25 de novembro de 2018, nos termos da legislação pátria vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA: No valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo. E, por estarem assim justo e contratado, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de agosto de 2018

DANIEL ANTONIO FILHO	***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA***
Contratante – Instituto De Previdência Municipal De São Miguel Do Guaporé	Contratada

EXTRATO DOTERCEIROTERMO ADITIVO.
PROCESSO N. 150/017
CONTRATO N. 03/2017 Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90(noventa) dias iniciando-se no dia 25 de agosto a 25 de novembro de 2018, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor:
No valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orçamentária 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de agosto de 2018

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29809C1F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 098/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de NAICE GRACIELE COSTA DE CARVALHO**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 120 (Cento e vinte dias) início 25 de julho de 2018 a 25/11/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.1 + A 30.3, a servidora **NAICE GRACIELE COSTA DE CARVALHO** efetiva na função

de Zeladora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 142/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9218A2DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 099– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: MARCOS ANDRE MUNARIN **".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 30 (trinta dias) inicio 07 de agosto de 2018 A 07/09/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: G 96.0 , a servidora , , **MARCOS ANDRE MUNARIN** efetivo na função de Agente Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 141/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:62105F64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 100/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS **".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 120 (Cento e vinte dias) início 19 de agosto de 2018 A 19/12/2018conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.1, a servidora **ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS** efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 140/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6529B72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 122/2018

CONTRATO N°. 122/2018
PROCESSO N°. 801/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO DO LAGO
CNPJ N°. 16.805.309/0001-99
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA) LITROS DE GASOLINA COMUM, 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA) LITROS ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAL PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
VALOR R$=17.941,00(dezessete mil, novecentos e quarenta e um real)
EMPENHO N°. 809/2018, N°. 810/2018, N°. 811/2018 E N°. 812/2018.
PRAZO: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 20 de Agosto de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
IVONE DA SILVA LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:ACD00F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2018 TOMADA DE PREÇO 02/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 2/CPL/2018, Processo Nrº 369/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 3.567,00M² E EXTENSÃO DE 501,90M, NA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº249/DPCN/2016,** em favor da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54,** no valor total de **R$ 317.743,73.**

Seringueiras, 23 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:96D9A4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 185/GAB/PMS/2018

Portaria nº 185/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 23 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** Mat. 371, portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784938 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo sem ônus,** nomeada conforme **Portaria nº. 103/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:24AF2DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 186/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 186/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 23 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus a servidora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade RG 00001003807 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DFDB9806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 187/GAB/PMS/2018

Portaria nº 187/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 23 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **TEREZINHA JOSÉ DOS SANTOS FREITAS,** mat. 58**,** portadora do CPF 277.039.832-68 e Cédula de Identidade RG 000479934 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal Ensino de Infantil e Fundamental José do Patrocínio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1C724C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/2018 - FILIADA REDE GLOBO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/2018
PROCESSOS N. 561/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**

PERMISSIONÁRIO: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.387.825/0001-61, com sede na Av. André Araújo, n. 1555, Aleixo, no Município de Manaus/AM, CEP n. 69.060-000, devidamente representada por seu representante legal o **Sr. PHELIPPE DAOU JUNIOR**.

OBJETO: É objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público a área de 225.00 m², situado dentro do perímetro da Praça Pública de Eventos, localizado entre as Ruas José Carlos Prestes e Beija-Flor, com Avenidas 07 de setembro e 08 de Março, conforme planta de locação às fls. 036, dos autos 561/2018, com a finalidade de permitir que a empresa Rádio TV do Amazonas LTDA, filiada de Rede Globo, instale torre e transmissores e transmita o sinal da Globo pelo canal 19, conforme Portaria n. 5922/2017/SEI-MCTIC emitida pelo Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e assinada eletronicamente por seu Ministro. O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer o interesse social. O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento da RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, filiada de Rede Globo.

DA UTILIZAÇÃO: O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento da RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, filiada de Rede Globo.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A5034CEE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N. 017/2018

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N. 017/2018
PROCESSO N. 345/2018

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 017 de 11 de outubro de 2017, conforme Processo n. 345/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato n. 017 de 20 de julho de 2018, por parte da Administração, visando a alteração do local de instalação dos condicionadores de ar.
O capítulo VI – do prazo de entrega em seu parágrafo primeiro definiu que a instalação dos condicionadores de ar deveriam ser realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, localizada na LH C-5, Zona Rural, essa informação não condiz com o Termo de Referência, Termo de Convênio, Plano de Trabalho e seus Anexos. Por lapso foi informado a escola de instalação de outra prestação de serviços, licitada pelo mesmo pregão mais inerente ao Convênio n. 071/ PGE-2017.
É necessária a realização do presente termo de apostilamento para que seja corrigido o local de instalação dos condicionadores de ar. Para constar como correto a instalação de 08 (oito) aparelhos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, localizada na LH C-3, Núcleo Primavera, Zona Rural e 10 (dez) aparelhos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, situada à linha 16, Distrito de Nova Aliança, de acordo com o Termo de Referência, Termo de Convênio n. 070/PGE-2017, Plano de Trabalho e seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 017 de 20 de julho de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:28911C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que por motivos internos, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/CPL/2018**, com data de abertura prevista para o dia 29/08/2018 às 10:00 (hs Brasília), **tem sua abertura ADIADA para o dia 31/08/2018 às 10:00 hs (Brasília)**.

ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 4-85/SEMTAS/2018,
OBJETO: aquisição de Material Consumo como: Pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e demais setores a ela vinculados de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
NOVA DATA DE ABERTURA: 31/08/2018 – às 10:00 hs (Brasília).

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook, ou através do telefone 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 23 de agosto de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:7ED38F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 67

Contrato nº: 67/2018.
Processo nº1-751/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: O presente contato tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, elétricas e utensílios domésticos, atendendo as necessidades da Secretária de Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, e demais setores da Administração.

Vigência: O presente contrato vigorará por mais **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente em hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 4.145,80 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 23/08/2018.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F52B17CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5550 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-748/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesse particular concedida à servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, CPF N° 622.539.722-15, por mais 03 (três) anos, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:151FDE8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5549 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o Decreto nº 5464 de 11 de Junho de 2018 que suspendeu o gozo de férias do servidor José Cardoso de Oliveira.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-439/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar o Decreto nº 5464 de 11 de Junho de 2018 que suspendeu o gozo de férias do servidor José Cardoso de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:000FEC08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5553 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 58/CEPMM/2018

RESOLVE:

Art.1º Nomear a professora **Luzeni Dias da Silva** para prestar serviços em regime suplementar, no período Matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 15/08/2018 a 13/09/2018 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CE41EFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2304/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2018

DECRETO Nº 2304 , DE 06 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					200.000,00				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	331		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	200.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	42		28.843.0000.0001.0001	Divida Confessada	-200.000,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-200.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:CFE84C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2305/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2305 , DE 06 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.028,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					59.028,27				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	331		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	59.028,27				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	238		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-59.028,27				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					
Anulação (-)					-59.028,27				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:771F32B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2307/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2307 , DE 11 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.000,00				
02	02	01		Gabinete do Prefeito					
	16		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	40.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01		Gabinete do Prefeito				
	21		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-40.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-40.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:1AF2A050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2309/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2309 , DE 13 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	137		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS	20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
008	008			IGD	20.000,00		
	140		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
008			001	Recurso Próprio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	40.000,00	
Fontes de Recurso		
1	00	20.000,00
1	15	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:98B7F92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2310/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2310 , DE 13 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providência A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.141,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					18.141,00			
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	115		08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	18.141,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recurso Próprio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	120		08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-8.141,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recurso Próprio				
	121		08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			00 8001	Recurso Próprio				
Anulação (-)					-18.141,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2018

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:AEA6C1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2311/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2018

DECRETO Nº 2311 , DE 13 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$402.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	343		10.301.1017.1007.0014	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	242.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	07
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			010215	Portaria 3618 Aq. Micro-onibus				
	344		10.301.1017.1007.0011	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	80.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	07
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			010216	Portaria 3673 Aq.Amb.				
	345		10.301.1017.1007.0011	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	80.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	07
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			010217	Port.4.013 Aq. Ambulância				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	402.000,00	
Fontes de Recurso		
2	07	402.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:7DBA0D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N° 2312/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2018

DECRETO Nº 2312 , DE 13 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.130,04 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	353		27.813.1011.2046.0002	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores			
			002122	PMAP-LEI PELÉ			
	354		27.813.1011.2046.0002	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	4.130,04		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores			
			002122	PMAP-LEI PELÉ			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.130,04	
Fontes de Recurso		
6	14	9.130,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:7D60F960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2314/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2314 , DE 15 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.059,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					38.059,98			
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	240		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	38.059,98			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	242		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-38.059,98				
			3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					
Anulação (-)					-38.059,98				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:3A0B4CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2315/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2315 , DE 19 DE junho DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
261	10.301.1017.2056.0000	1017		######
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
259	10.301.1017.2056.0000	1017	-1.716,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.716,84	

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:B1BE59E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2316/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2316 , DE 20 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	355		26.782.1016.2041.0010	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	350.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 154	CONV.73/18/PJ/DER-RO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	350.000,00		
Fontes de Recurso			
	1	14	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:BFCE43CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2318/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2318 , DE 21 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$105.915,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					105.915,36			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	202		04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	37.500,00			
			3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
	203		04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	68.415,36			
			4.4.70.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	40		28.843.0000.0001.0000	Divida Confessada	-105.915,36			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-105.915,36			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de junho de 2018

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:519E3171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2018
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2018

DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL / CLASSIFICÃO E NOTAS.

23 DE AGOSTO DE 2018

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final e Classificatório do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: ENFERMEIRO - HPP - OSVALDO CRUZ

NOME	Nota	Classificação
01 - FLAVIO TAVARES LEITE	6,0	1.º
02 - RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	6,0	2.º
03 - JACKLINE BATISTA DA SILVA	6,0	3.º
04 - FERNANDA MARIA PINHEIRO	6,0	4.º
05 - CRISTIANE SOUZA DE FELIPPE	5,6	5.º
06 - ALZIRA VIANA	5,6	6.º
07 - SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	5,6	7.º
08 - VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	5,2	8.º
09 - JANESCLEIA REIS DA SILVA	5,2	9.º

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

NOME	Nota	Classificação
01 - JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	7,6	1.º
02 - ELLEN NAIANDRA MATINS	7,2	2.º
03 - KÁSSIA RESENDE ROBERTO	6,8	3.º
04 - NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	6,8	4.º
05 - MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	6,4	5.º
06 - JAQUELINE GOMES STEDILE	6,4	6.º
07 - FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	6,0	7.º
08 - ALINE DIAS ARANHA	6,0	8.º
09 - JOSIMARI LIMA SANTOS FERREIRA	6,0	9.º
10 - ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	6,0	10.º
11 - LIDIA PEREIRA DO CARMO	6,0	11.º
12 - WEVERTON DOS SANTOS	5,6	12.º
13 - JESSICA LOURRUANA DOS SANTOS SILVA	5,6	13.º
14 - LUCILÉIA REIS DE ARAUJO	5,6	14.º
15 - KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS	5,2	15.º

CARGO: ENFERMEIRO - HPP Osvaldo Cruz-Diarista-Gerencia de Enfermagem

NOME	Nota	Classificação
01 - MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	8,0	1.º
02 - ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	6,4	2.º
03 - LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	5,6	3.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP - OSVALDO CRUZ

NOME	Nota	Classificação
01 - MARLENE RAUBER	8,4	1.º
02 - VANGENI BEZERRA DA SILVA	7,6	2.º
03 - ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	7,6	3.º
04 - DURCILENE MARIA BARBOSA	7,6	4.º
05 - MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	7,2	5.º
06 - ERIC DOMINGOS RIBAS	7,2	6.º
07 - MARIA CLEONICE DOS SANTOS	6,8	7.º
08 - MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	6,8	8.º
09 - ROSYNEIDE TEOFILO PERERIRA	6,4	9.º
10 - MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	6,4	10.º
11 - LAURA MAURICIO DE CAMPOS	6,4	11.º
12 - ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	6,0	12.º
13 - LEDINALVA DE MORAIS BARBOSA	6,0	13.º
14 - ADRIANA CAMARGO ASSUNÇÃO	6,0	14.º
15 - ANA PAULA LOPES DA COSTA	6,0	15.º
16 - ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES	6,0	16.º
17 - MARIA ANTONIA FERREIRA	5,6	17.º
18 - SILVIA VERIDIANA BONADIMAM	5,6	18.º
19 - GESSIANE MAYARA DE JESUS	5,6	19.º
20 - SANDRA VANUSA DE LIMA	5,6	20.º
21 - IRAIDE RODRIGUES SOUZA	5,2	21.º
22 - NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	5,2	22.º
23 - ADRIANA MARTINS	5,2	23.º
24 - MARTA MANU DA SILVA COSTA	5,2	24.º
25 - DAIANE GUEDES DE SANTANA	5,2	25.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Atenção Básica - PSF Rural e Urbano

NOME	Nota	Classificação
01 - VALDINEIA NUNES DOS SANTOS	**6,8**	**1.º**
02 - JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**5,6**	**2.º**
03 - JENIFER JANINE SOARES PINTO	**5,2**	**3.º**
04 - SIRLEI VIANA	**5,2**	**4.º**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Atenção Básica-Epidemiologia

NOME	Nota	Classificação
01 – HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	**8,0**	**1.º**

CARGO: MÉDICO – HPP OSVALDO CRUZ – Plantonista 24hs

NOME	Nota	Classificação
01 - HECTOR PEREZ VEJA	**9,6**	**1.º**
02 - YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	**7,2**	**2.º**
03 - FABIELE KRAUSE FERNANDES	**6,8**	**3.º**
04 - CARLOS HENRIQUE VARGAS	**6,8**	**4.º**

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO HPP - Osvaldo Cruz

NOME	Nota	Classificação
01 - DIVANETE MARIA DOS SANTOS PASSOS	**7,6**	**1.º**

CARGO: BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO - Farmácia do HPP - Osvaldo Cruz

NOME	Nota	Classificação
01 - CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER	**8,0**	**1.º**
02 - MARIA APARECIDA LEMOS	**8,0**	**2.º**
03 - PAULINA KUSTER	**7,2**	**3.º**
04 - MARCELO SOARES CALIMAN	**6,0**	**4.º**
05 - ELÉIA MARIA DAHMER	**5,6**	**5.º**
06 - BRUNA DE GASPERI GOMES	**5,2**	**6.º**
07- ANDRESSA FERMINO GERA	**5,2**	**7.º**

CARGO: PSICÓLOGO - Atenção Básica – Diarista

NOME	Nota	Classificação
01 - ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	**6,8**	**1.º**
02 - ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	**6,4**	**2.º**
03 - JÉSSICA NUNES DE ALMEIDA	**6,0**	**3.º**
04 - DENISE MARTINS DOURADO	**6,0**	**4.º**

Alto Paraíso – RO, 23 de Agosto de 2018.

NATEL SIDON XAVIER
Presidente da Comissão
Procedimento Seletivo Simplificado

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:AD4DAE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2320/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2320 , DE 25 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social				
	142		08.243.1019.2021.0004	Gestão de Politicas do SUAS	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 026	IGDSUAS				
	144		08.243.1019.2021.0004	Gestão de Politicas do SUAS	20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 026	IGDSUAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	30.000,00	
Fontes de Recurso		
1	15	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:DB6466E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2321/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2321 , DE 26 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	172		08.244.1019.2019.0012	Gestão de Políticas de Assistência Social	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008031	Criança Feliz					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	10.000,00	
Fontes de Recurso		
1	15	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:9273BE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2322/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018
DECRETO Nº 2322 , DE 27 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					53.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	202		04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	53.000,00			
			3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	40		28.843.0000.0001.0000	Divida Confessada	-53.000,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-53.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:459826F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2328/2018

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2328 , DE 29 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.439,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.439,57				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	331		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	3.439,57				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	40		28.843.0000.0001.0000	Divida Confessada	-3.439,57				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-3.439,57				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de junho de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:4F29609A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 4.898,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Agua Mineral sem gás.	Unid.	620	LinDàgua	7,90	4.898,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2DAD127B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 875/2018

de 23 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com Criação de Programa/Ação, Manutenção e Atividade da Educação Infantil/FUNDEB 60% e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, o Programa/Ação 12.365.0012.2.071 – Manutenção e Atividade da Educação Infantil – FUNDEB 60%%.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 875/2018
ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, com a criação do programa/Ação **12.365.0012.2.071** – **Manutenção e Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 60%**, com Elementos de Despesas:

ELEM.	ESPECIFICAÇAO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	235.555,32	510.369,86	512.369,85	515.370,80
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.086,58	19.629,61	20.623,18	21.680,30
3.1.91.13	Obrigações Patronais	47.346,62	102.584,34	104.585,30	106.580,60

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil, no valor de R$ 1.773.665,83 (um milhão setecentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 75.019,67 (setenta e cinco mil dezenove reais e noventa e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 361.096,86 (trezentos e sessenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), distribuídos conforme tabela acima;

§2
º - A cobertura dos recursos mencionados no §1
º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, nos elementos de despesas acima mencionados, na programação 12.361.0012.2.022 – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%,** na ordem de R$ 2.209.782,36 (dois milhões duzentos e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA 012 - ANEXO II – LEI nº 875						
FINALISTICO ( )				**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	**NOME:**	Francisco Pereira da Cunha		**9 - HORIZONTE TEMPORAL**		
	RG:	280.265SSP-RN		(x) CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	130.821.324-72		**INÍCIO:** 01/01/2018 **TÉRMINO:** __/__/__		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Funcionamento das atividades de ensino.						
Causa: Demanda por serviços educacionais nos níveis Infantil e Fundamental.						
Objetivo do Programa: Destina-se com despesas correntes, referente ao pagamento de salários, Contratações e outras remunerações de formação continuada dos profissionais da educação garantidas por leis, e manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal.						
Justificativa do Programa: Cumprir com as obrigações do município em relação as atividades do Ensino de acordo com o PNE (PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO).						
Estratégia de Implementação: Proporcionar aos servidores vencimentos e outras vantagens legais,com material básico necessário as atividades de Ensino, conforme legislações pertinentes, bem como expandir as subvenções e auxílios a Entidades e Associações que prestam serviços Educacionais no Município.						
Principais Externalidades: Prestar serviços Educacional de qualidade, promovendo a satisfação da comunidade.						
5 - PÚBLICO ALVO: Escolas da Rede Municipal e Servidores lotados nos serviços de Apoio ao Ensino.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	21.083.621,15	**Quantidade de Ações**		04	**Tipo**	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____		
INDICADOR						
Índice mais Recente: 100%			**Data da Apuração do índice mais Recente**			
Despesas decorrentes			08/02/201			
Unidade de medida:	Uni.			**Periodicidade:**	Anual	
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	SEMECE		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: 60%						
2016	100%	**2017**	100%	**2018**	100%	**2019**	100%
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: 40%						
2018	60%	**2019**	60%	**2020**	60%	**2021**	60%
Fórmula de Cálculo 60%: folhas de pagamento x 100 /folhas pagas. 13x 100 / 13.						
Fórmula de Cálculo 40%: Numero de Aluno x 60 /Numero de alunos x 60.						

CUSTOS			
2018	2019	2020	2021
5.011.276,14	**5.076.669,19**	**5.363.432,62**	**5.423.625,56**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA – RO, 23 de agosto de 2018.	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – LEI nº 875				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.071 DO PROGRAMA - 0012				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 60%				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	**Nome:**	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender as crianças da Creche Municipal e Pré Escolar, visando o desenvolvimento das atividades da Educação Infantil, assim como ampliar a oferta desta modalidade, para que possamos dar atendimento de acordo com a demanda que tende a aumentar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	2.209.782,36	**Tipo**	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0012.2.071				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 21 de junho de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Esta ação visa atender as necessidades básicas da Educação Infantil			Crianças Atendidas	

METAS:			
FÍSICAS			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
325	**330**	**335**	**340**

FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	235.555,32	510.369,86	512.369,85	515.370,80
3.1.90.94	13.086,58	19.629,61	20.623,18	21.680,30
3.1.91.13	47.346,62	102.584,34	104.585,30	106.580,60
TOTAL	**295.988,52**	**632.583,81**	**637.578,33**	**643.631,70**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**295.988,52**	**632.583,81**	**637.578,33**	**643.631,70**
Fundos Especiais	295.988,52	632.583,81	637.578,33	643.631,70
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	**295.988,52**	**632.583,81**	**637.578,33**	**643.631,70**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 23 de Agosto de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – LEI nº 875
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.022 DO PROGRAMA - 012
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade administrativa Responsável: SEMECE

Gerente	**Nome:**	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Viabilizar a existência de quadro de pessoal que atenda as necessidades do ensino Infantil e Fundamental e EJA e outros programas que visam a complementação de aprendizagem por meio de atividades sócio educativa, bem como cobrir despesas com gratificação e outras remunerações dentro da lei.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	10.440.615,24	**Tipo**	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012.2.022				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Esta ação visa atender Pagamento dos professores da rede pública municipal de ensino em efetivo exercício do magistério e apoio ao ensino.			Folha Paga	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
100%	**100%**	**100%**	**100%**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	2.341.594,56	2.114.372,70	2.184.041,64	2.237.067,19
3.1.90.94	14.179,27	14.180,22	14.181,22	14.182,22
3.1.91.13	355.003,38	340.607,39	382.258,20	428.947,25
Total	**2.710.777,21**	**2.469.160,31**	**2.580.481,06**	**2.680.196,66**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	**3.006.765,73**	**3.101.744,12**	**3.218.059,39**	**3.323.828,36**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 23 de agosto de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A72768D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/SRP/2018

PROCESSO Nº. 879/SRP/2018

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessária Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, Desinstalação, Reinstalação de condicionadores de ar e Climatizador evaporativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a pagina 03 a 22 Procedimento Administrativo nº. 879/SRP/2018.

Fornecedor: I F DE SOUZA – ME
Nome Fantasia: IMPÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02, Bairro Dom Bosco
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.909-857
Telefone: (69)3422-6500 / 9.8120.4954
E-mail: imperiolicita@hotmail.com
Representante: IRENE FLORINDA DE SOUZA

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	SERV.	5	Instalação de ar condicionado 9.000 btus splint	SERVIÇO	R$103,00	R$515,00
2	SERV.	10	Instalação de ar condicionado 12.000 btus splint	SERVIÇO	R$129,84	R$1.298,40
3	SERV.	10	Instalação de ar condicionado 18.000 btus splint	SERVIÇO	R$131,41	R$1.314,10
4	SERV.	4	Instalação de ar condicionado 24.000 btus splint	SERVIÇO	R$184,99	R$739,96
5	SERV.	20	Instalação de ar com kit de sobrepor para ar condicionado (tomada 20 amp.+disjuntor din bip. 16 à 20 amp. + 10mt cabo flexivel 6mm+canaleta) - com material da empresa	SERVIÇO	R$159,90	R$3.198,00
8	SERV.	10	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus splint	SERVIÇO	R$69,80	R$698,00
10	SERV.	3	Limpeza em ar condicionado 24.000 btus splint	SERVIÇO	R$69,99	R$209,97
11	SERV.	6	Limpeza em ar condicionado 7.500 btus tipo janela	SERVIÇO	R$44,90	R$269,40

12	SERV.	4	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus tipo janela	SERVIÇO	R$57,99	R$231,96
13	SERV.	6	Limpeza em ar condicionado 10.000 btus tipo janela	SERVIÇO	R$59,90	R$359,40
14	SERV.	4	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus tipo janela	SERVIÇO	R$62,75	R$251,00
15	SERV.	4	Recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus splint	EOS	R$99,89	R$399,56
16	SERV.	10	Recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus splint	EOS	R$99,89	R$998,90
17	SERV.	6	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus splint	EOS	R$99,89	R$599,34
18	SERV.	2	Recarga de gás em ar condicionado 22.000 btus splint	EOS	R$138,99	R$277,98
19	SERV.	2	Recarga de gás em ar condicionado 24.000 btus splint	EOS	R$138,99	R$277,98
20	SERV.	2	Recarga de gás em ar cond. 7.500 btus tipo janela	EOS	R$99,89	R$199,78
21	SERV.	4	Recarga de gás em ar cond. 9.000 btus tipo janela	EOS	R$99,89	R$399,56
22	SERV.	4	Recarga de gás em ar cond. 10.000 btus tipo janela	EOS	R$99,89	R$399,56
23	SERV.	4	Recarga de gás em ar cond. 18.000 btus tipo janela	EOS	R$99,89	R$399,56
24	SERV.	5	Desinstalação de ar condicionado 12.000 btus splint	SERVIÇO	R$39,97	R$199,85
25	SERV.	5	Desinstalação de ar condicionado 18.000 btus splint	SERVIÇO	R$39,97	R$199,85
26	SERV.	5	Desinstalação de ar condicionado 24.000 btus splint	SERVIÇO	R$39,97	R$199,85
27	SERV.	5	Reinstalação de ar condicionado 12.000 btus splint	SERVIÇO	R$93,99	R$469,95
28	SERV.	5	Reinstalação de ar condicionado 18.000 btus splint	SERVIÇO	R$99,89	R$499,45
29	SERV.	5	Reinstalação de ar condicionado 24.000 btus splint	SERVIÇO	R$99,89	R$499,45
30	SERV.	2	Limpeza de Climatizador Evaporativo CT 40 (motor ventilador axial 400mm, 220v, 01CV; capacidade de vazão de ar: 27.000m³)	SERVIÇO	R$99,89	R$199,78
VALOR TOTAL DA ARP						**R$15.305,59**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 07 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

IRENE FLORINDA DE SOUZA
Sócia Proprietária
CPF: 683.822.782-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7CED0EC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2018

PROCESSO Nº. 931/SRP/2018

Aos catorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº.034/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material para Higienização, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 931/CPL/2018.

FORNECEDOR: PRODULIM EIRELI – ME
Nome Fantasia: AUTO-LIM
C.N.P.J.: 02.360.076/0001-53
Telefone:69) 3422 – 1919 / Setor de Licitações: 69) 9 9975-8981
Endereço: Rua Tenente Brasil, nº.534 – Bairro: Centro
Cidade: Ji-paraná/Ro
E-mail para contato: licitacao@autolim.com.br
Nome Do Representante: Alexander Alves Guimarães

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
01	1.658	FARDO	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO,** tipo extra luxo com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300m x 10cm cada.	NC PAPEIS	41,50	68.807,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$68.807,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 15 (quinze) dias a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 14 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Procurador Constituído
CPF: 981.741.777-87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:38F07572

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Endereço: MIRIM Q.43 L.05 S/N, VILA ALZIRA
Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.913-353
Telefone: (62)3991-3661
E-mail: aliancalicitacao@gmail.com
Representante: VITOR HUGO DORTA DE FREITAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
17	2.000	COMP.	ALPRAZOLAM 0,5MG	MEDLEY	0,25	R$ 500,00
18	5.000	COMP.	ALPRAZOLAM 1,0MG	MEDLEY	0,31	R$ 1.550,00
174	500	COMP.	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 80ML	PRATI	5,00	R$ 2.500,00
TOTAL DA ARP						**R$ 4.550,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

VITOR HUGO DORTA DE FREITAS
Sócio Proprietário
CPF: 018.482.331-59

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CE6C2CCC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: BASCEL SOLUCOES LTDA EPP
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: ROD PR 482 450, AGUA BRANCA
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.601-970
Telefone: (46)3524-6305
E-mail: leonardo@bascel.com.br
Representante: FELIPE CELLA BASEGGIO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
26	COMP.	500	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$0,25	R$125,00
27	FRS.	50	AMPICILINA PÓ P/SUSP. ORAL 250MG/5ML C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	R$4,77	R$238,50
30	COMP.	300	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R$0,07	R$21,00
42	FRS.	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML	HIPOLABOR	R$3,10	R$620,00
43	COMP.	1.000	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI	R$0,22	R$220,00
80	COMP.	1.500	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$0,15	R$225,00
128	COMP.	2.000	GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	R$0,23	R$460,00
144	COMP.	1.000	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	R$0,31	R$310,00
176	FRS.	2.000	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI	R$5,37	R$10.740,00
215	COMP.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R$0,50	R$1.500,00
TOTAL DA ARP						**R$ 14.459,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Sócio Gerente
CPF: 053.211.739-58

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BCEF169A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
Endereço: RUA VILAGRAN CABRITA 839, CENTRO
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.900-047
Telefone: (69)3422-1140
E-mail: licitação.jp@biocal.com.br
Representante: DIONE MARTINS GERVASIO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
21	COMP.	15.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	TEUTO	R$0,04	R$600,00
28	COMP.	2.500	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	TEUTO	R$0,03	R$75,00
36	COMP.	3.000	BACLOFENO 10MG	TEUTO	R$0,15	R$450,00
40	COMP.	600	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$0,10	R$60,00
49	COMP.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$0,08	R$2.400,00
131	COMP.	12.000	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	R$0,11	R$1.320,00
148	COMP.	150	LEVONORGESTREL 0,75 MG	UNIÃO	R$2,90	R$435,00
185	CAPS.	2.500	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	R$0,21	R$525,00
212	COMP.	6.000	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO	R$0,17	R$1.020,00
TOTAL DA ARP						**R$ 6.885,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

DIONE MARTINS GERVASIO
Procurador
CPF: 906.581.592-91

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BAAA513A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: BR 480 SAIDA PARA ERECHIM 795, CENTRO
Cidade: BARãO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000
Telefone: (54)3523-2700
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Representante: EDIVAR SZYMANSKI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
20	2000	COMP.	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	R$0,06	R$120,00
45	1000	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333MG/ML,GOTAS 20ML	BRAINFARMA	R$5,70	R$5.700,00
46	2500	COMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BRAINFARMA	R$0,44	R$1.100,00
50	6000	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	R$0,35	R$2.100,00
53	4000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400UI	BIONATUS	R$0,13	R$520,00
58	15000	COMP.	CEFALEXINA 500MG	ABL	R$0,34	R$5.100,00
66	2000	COMP.	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$0,37	R$740,00
67	8000	COMP.	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R$0,17	R$1.360,00
71	6000	COMP.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	MELCON	R$0,37	R$2.220,00
74	1200	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	NATIVITA	R$1,70	R$2.040,00
76	1500	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	R$0,88	R$1.320,00
88	1500	COMP.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	R$0,44	R$660,00
97	5000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	R$0,07	R$350,00
98	6000	COMP.	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$0,09	R$540,00
99	6000	COMP.	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R$0,09	R$540,00
104	3000	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$0,05	R$150,00
108	5000	FRS.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FARMCE	R$0,64	R$3.200,00
110	100	FRS.	DOMPERIDONA, SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML: FRASCO COM 100 ML	MEDLEY	R$9,60	R$960,00
115	5000	COMP.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$0,83	R$4.150,00
122	15000	COMP.	FLUOXETINA 20MG	PHARMASCIENCE	R$0,05	R$750,00
130	2000	COMP.	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	R$0,11	R$220,00
138	500	COMP.	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG (GLYCINE MAX)	VITAMED	R$0,44	R$220,00
140	1000	COMP.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	ZYDUS	R$0,11	R$110,00
142	500	COMP.	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$0,21	R$105,00
153	200	COMP.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG	PHARMASCIENCE	R$0,07	R$14,00
156	25000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	R$0,03	R$750,00
157	8000	COMP.	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	R$0,06	R$480,00
161	4000	COMP.	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	R$0,12	R$480,00
162	500	COMP.	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	ACTAVIS	R$0,35	R$175,00
167	2000	COMP.	METILDOPA 500MG	SANVAL	R$0,62	R$1.240,00
168	2000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	R$0,09	R$180,00
178	10000	COMP.	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	R$0,06	R$600,00
181	3000	COMP.	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$0,20	R$600,00
182	4000	BISN.	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	GREEN PHARMA	R$3,45	R$13.800,00
187	1000	CAPS.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	RAMBAXY	R$0,34	R$340,00
188	1500	CAPS.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	RAMBAXY	R$0,49	R$735,00
189	500	FRS.	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	R$1,99	R$995,00
190	8000	CAPS.	OMEPRAZOL 40MG	BRAINFARMA	R$0,27	R$2.160,00
191	6000	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	R$0,07	R$420,00
199	1500	COMP.	PARACETAMOL500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (PACO)	GEOLAB	R$0,37	R$555,00
203	10000	COMP.	POLIVATMINICOS + POLIMINERAIS COMPRIMIDOS	BIOLAB	R$0,11	R$1.100,00
204	3500	COMP.	PREDINISONA 20MG	BRAINFARMA	R$0,18	R$630,00
207	2000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG	SANKIO	R$0,41	R$820,00
213	5000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	R$0,48	R$2.400,00
224	500	FRS.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML 50ML	PRATI D.	R$1,00	R$500,00
227	18000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG	PHARMASCIENCE	R$0,04	R$720,00
232	600	FRS.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	MEDQUIMICA	R$2,35	R$1.410,00
233	10000	DRAG.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	PHARMASCIENCE	R$0,04	R$400,00
TOTAL DA ARP						**R$65.779,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

EDIVAR SZYMANSKI
Sócio Gerente
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EE68398E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: RODOVIA BR 480 180, CENTRO Cidade: BARAO DE COTEGIPE -RS CEP: 99.740-000
Telefone: (54)3523-2600
Email: licitacao02@supermedica.com.br
Representante: GLEISON SACHET

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	25000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,02	R$500,00
7	18000	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	0,05	R$900,00
8	4000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	0,32	R$1.280,00
9	4000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	0,59	R$2.360,00
10	500	FRS.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XARÓPE 100ML	HIPOLABOR	2,44	R$1.220,00
11	10000	COMP.	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	PRATI	0,36	R$3.600,00
22	1.000	CAPS.	AMOXICILINA 50MG/5ML SUSP. 150ML	PRATI	6,39	R$6.390,00
23	12.000	FRS.	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,15	R$1.800,00
31	10000	COMP.	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,03	R$300,00
32	10000	COMP.	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,04	R$400,00
34	4000	COMP.	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,56	R$2.240,00
38	15000	COMP.	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,16	R$2.400,00
47	25000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	0,02	R$500,00
51	600	FRS.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	U.QUIMICA	12,89	R$7.734,00
54	8000	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	0,23	R$1.840,00
59	1000	FRS.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL50MG/ML 60ML	TEUTO	5,35	R$5.350,00
63	300	FRS.	CETOCONAZOL XAMPÚ 2%, FRASCO COM 100ML	NATIVITA	3,89	R$1.167,00
78	2500	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,22	R$550,00
81	9000	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,19	R$1.710,00
82	3000	COMP.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	0,28	R$840,00
91	300	FRS.	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 120ML	FARMACE	1,60	R$480,00
92	4000	COMP.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	PRATI	0,89	R$3.560,00

101	8000	COMP.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	0,03	R$240,00
107	30000	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	0,08	R$2.400,00
124	5000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,04	R$200,00
126	18000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,02	R$360,00
132	25000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	0,02	R$500,00
134	500	FRAS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, SUSP. 100ML	NATULAB	2,09	R$1.045,00
136	2000	FRS.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	1,07	R$2.140,00
137	8000	COMP.	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,12	R$960,00
147	4500	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,66	R$2.970,00
150	2000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	0,11	R$220,00
151	2000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	0,11	R$220,00
155	1500	FRS.	LORATADINA 1MG/ML XARÓPE 100ML	PRATI	2,09	R$3.135,00
158	3500	FRS.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML 30ML	NATULAB	1,14	R$3.990,00
165	25000	COMP.	METIFORMINA 850MG	PRATI	0,05	R$1.250,00
171	2000	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	ACCORD	0,80	R$1.600,00
172	2000	BISN.	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/50G + APLICADOR	PRATI	3,90	R$7.800,00
173	5000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,12	R$600,00
177	2000	BISN.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	PRATI	1,09	R$2.180,00
183	300	FRS.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	2,99	R$897,00
206	500	FRS.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML	PRATI	6,00	R$3.000,00
217	2000	FRS.	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	0,84	R$1.680,00
219	2000	COMP.	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	0,13	R$260,00
225	300	FRS.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE AEROSSOL	GLENMARK	5,39	R$1.617,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$86.385,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

GLEISON SANCHET
Sócio Gerente
CPF: 650.526.920-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E4BF3398

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/SRP/2018

PROCESSO Nº. 700/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Endereço: CALDAS JUNIOR 27, TRES VENDAS
Cidade: ERECHIM-RS CEP: 99.700-000
Telefone: (54)3519-0702
Email: dmclictacoes@outlook.com
Representante: LOIRI MARINI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
112	3600	CAPS.	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	NOVA QUIMICA	R$1,57	R$5.652,00
118	6000	COMP.	FENITOINA, SÓDICA 100MG	TEUTO	R$0,27	R$1.620,00
175	400	FRS.	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	PRATI	R$2,00	R$800,00
186	700	COMP.	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	R$0,27	R$189,00
231	200	BISN.	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE	E M S	R$5,60	R$1.120,00
TOTAL DA ARP						**R$9.381,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LOIRI TEREZINHA BEZ
Representante Legal
CPF: 766.922.990-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4694F69A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPPCNPJ: 14.905.502/0001-76
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA 162, BELA VISTA
Cidade: ERECHIM-RS CEP: 99.700-000
Telefone: (54)2106-8636
E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com
Representante: ROSMARI BEZ BIANCHI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
5	1500	COMP.	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G COMPRIMIDO EMB. COM 10 COMP. EFERVESCENTE	LEGRAND	0,90	R$1.350,00
37	100	BISN.	BETAMETASONA, VALERATO + GENTAMICINA, SULFATO + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5 + 1 + 10 + 10 MG/G CREME 15	NOVA QUIMICA	10,89	R$1.089,00

			G			
72	500	FRS.	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%, FRASCO COM 30ML	NATULAB	0,83	R$415,00
73	1500	COMP.	CLORFENAMINA + PARACETAMOL + FENILEFRINA 4 + 400 + 4 MG	PHARMASCIENCE	0,89	R$1.335,00
85	3500	COMP.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	0,41	R$1.435,00
90	200	FRS.	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO, FRASCO COM 100 ML	IFAL	8,89	R$1.778,00
95	150	FRS.	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1 MG + 5 MG + 6.000 UI/G	GEOLAB	6,79	R$1.018,50
129	150	FRS.	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,05 ML/ML	NATULAB	2,29	R$343,50
170	200	BISN.	MENTOL + CÂNFORA + SALICILATO DE METILA + ÓLEO DE EUCALIPTO 150 MG + 100 MG + 80 MG + 50 MG/G	CIFARMA	10,99	R$2.198,00
180	4000	FRS.	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	VITAMEDIC	1,34	R$5.360,00
210	150	FRS.	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY 20ML	NATULAB	3,99	R$598,50
222	1500	COMP.	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	0,20	R$300,00
226	1000	FRS.	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FRASCO COM 30ML	NATULAB	0,79	R$790,00
TOTAL DA ARP						**R$18.010,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ROSMARI BEZ BIANCHI
Sócio Gerente
CPF: 512.603.280-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2265CF6E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR EPP
CNPJ: 15.864.150/0001-10
Endereço: DANIEL COMBONI 1842, UNIAO
Cidade: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000
Telefone: (69)3461-3997
Email: santaterezinha.opo@hotmail.com
Representante: TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVANINI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
19	5000	COMP.	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	E MS	0,77	R$3.850,00
83	1500	COMP.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	NOVARTIS	1,44	R$2.160,00
84	3000	COMP.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	APSEM	0,87	R$2.610,00
145	1000	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	0,86	R$860,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$9.480,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

TEREZINHA PEDRO BROLLO
Sócio Proprietário
CPF: 312.336.002-49

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DFFAAA1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO 16, CENTRO
Cidade: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000
Telefone: (54)3523-2202
Email: licitacao@goldenplus.net.br
Representante: MARCELO MAROSTICA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
15	1500	COMP.	ALOPURINOL 100MG	PRATI	R$0,05	R$75,00
56	2000	COMP.	CAVERDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	R$0,11	R$220,00
57	2000	COMP.	CAVERDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	R$0,14	R$280,00
62	1800	BISN.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	SOBRAL	R$1,74	R$3.132,00
121	1600	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	R$0,31	R$496,00

218	6000	COMP.	SINVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	R$0,05	R$300,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$4.503,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

MARCELO MAROSTICA
Sócio Administrador
CPF: 820.347.290-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:37A095AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RUA RUBENS DERKS, LOT. RUBENS DERKS 105, INDUSTRIAL
Cidade: ERECHIM-RS CEP: 99.706-300
Telefone: (54)3522-4273
Email: licitacao02@inovamed-rs.com.br - licitações (documentações) A/c: Briani/Caroline
expedicao@inovamed-rs.com.br - Faturamento/Entregas A/c: Luciano
juridico@inovamed-rs.com.br – Notificações A/c: Daniela
contratos@inovamed-rs.com.br – Contratos A/c: Cristiane
licitacao03@inovamed-rs.com.br - Atas (resultados) A/c: Mayara
Representante: JHONATAN BONI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	1000	FRS.	ACEBROFILINA XARÓPE 50MG/5ML FR. 120ML	CIMED	4,00	R$4.000,00
2	200	BISN.	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	2,70	R$540,00
3	1000	COMP.	ACICLOVIR 200MG	CIMED	0,27	R$270,00
12	2000	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	PRATI	1,00	R$2.000,00
14	600	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ELOFAR	0,27	R$162,00
16	1000	COMP.	ALOPURINOL 300MG	PRATI	0,16	R$160,00

35	500	FRS.	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	PRATI	5,78	R$2.890,00
44	150	FRS.	BROMOPRIDA 4MG/ML	MARIOL	1,10	R$165,00
61	1500	COMP.	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	0,15	R$225,00
69	12000	COMP.	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,05	R$600,00
70	300	FRS.	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML GTS.	GEOLAB	1,80	R$540,00
75	1000	COMP.	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200MG	GEOLAB	0,36	R$360,00
79	150	FRS.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	5,23	R$784,50
87	8000	COMP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,09	R$720,00
89	250	BISN.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10MG/G	CRISTALIA	10,67	R$2.667,50
96	2000	FRS.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XARÓPE 100ML	HIPOLABOR	1,00	R$2.000,00
100	10000	COMP.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CIMED	0,05	R$500,00
123	250	FRS.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI	3,25	R$812,50
125	1500	COMP.	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	CIMED	0,15	R$225,00
141	2500	COMP.	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	0,80	R$2.000,00
143	200	FRS.	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO	NUTRIEX	5,49	R$1.098,00
146	750	COMP.	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	ZYDUS	1,00	R$750,00
149	3000	COMP.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.	MABRA	0,04	R$120,00
154	5000	COMP.	LORATADINA 10MG	CIMED	0,05	R$250,00
159	15000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	ONEFARMAA/CIMED	0,03	R$450,00
160	6000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	ONEFARMAA/CIMED	0,04	R$240,00
163	1500	COMP.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	MERK	0,29	R$435,00
164	3000	COMP.	METIFORMINA 500MG	PRATI	0,06	R$180,00
169	1000	FRS.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO GOTAS 4MG/ML 10ML	MARIOL	0,60	R$600,00
179	15000	COMP.	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,05	R$750,00
185	2000	COMP.	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	0,19	R$380,00
196	2500	COMP.	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	PRATI	0,18	R$450,00
198	4500	COMP.	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,04	R$180,00
205	1500	COMP.	PREDINISONA 5MG	VITAMEDIC	0,08	R$120,00
209	2000	COMP.	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	MEDQUIMICA	0,12	R$240,00
212	500	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ	CIFARMA	1,90	R$950,00
214	150	FRS.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XARÓPE 120ML	PRATI	1,23	R$184,50
216	500	COMP.	SILDENAFILA, CITRATO 50 MG	ALTHAIA	1,50	R$750,00
221	500	BISN.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	PRATI	3,02	R$1.510,00
223	1500	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400:80MG	PRATI	0,09	R$135,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$31.394,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

JHONATAN BONI
Sócio Administrador
CPF: 016.789.820-59

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B5AA4E47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Endereço: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
Cidade: CACOAL-RO CEP: 76.962-141
Telefone: (69)3441-9708
E-mail: distrimedph@gmail.com
Representante: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
116	1000	COMP.	ESPIRAMICINA 1,5UI	SANOFI	R$4,18	R$4.180,00
139	500	COMP.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG	HIPOLABOR	R$0,58	R$290,00
166	2000	COMP.	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	R$0,31	R$620,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$5.090,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Proprietário
CPF: 916.867.172-53

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8F24A34F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Endereço: RUA A SN, PARQUE ESPLANADA I
Cidade: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.878-606
Telefone: (62)9806-9527
E-mail: mercantillicitacao02@gmail.com / barretodist@gmail.com
Representante: LEOMAR VIEIRA DE MELO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
25	3000	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	E.M.S	R$1,27	R$3.810,00
77	10000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	R$0,20	R$2.000,00
105	2000	FRS.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR. 15ML	E.M.S	R$1,19	R$2.380,00
120	500	FRS.	FENOBARBITAL, SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRS. 20ML	SANVAL	R$2,89	R$1.445,00
152	750	BISN.	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%, BISNAGA COM 30G	PHARLAB	R$2,41	R$1.807,50
VALOR TOTAL DA ARP						**R$11.442,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 805.856.631-49

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:356D623C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/SRP/2018

PROCESSO Nº. 750/SRP/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº. 750/SRP/2018.

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Endereço: C 159 674, JARDIM AMÉRICA
Cidade: GOIÂNIA-GO CEP: 74.255-140
Telefone: (62)3928-8989
E-mail: licitacao02@supermedica.com.br
Representante: AGNALDO CARMO CHAGAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
39	400	COMP.	BISACODIL 5 MG	U. QUIMICA	R$0,14	R$56,00
48	1500	COMP.	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	R$0,06	R$90,00

86	2000	COMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R$0,08	R$160,00
93	4000	COMP.	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	R$0,18	R$720,00
102	500	FRS.	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 20ML	VITAMEDIC	R$3,00	R$1.500,00
109	3000	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	R$0,60	R$1.800,00
117	8000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	R$0,16	R$1.280,00
119	15000	COMP.	FENOBARBITAL, SÓDICA 100MG	TEUTO	R$0,09	R$1.350,00
127	250	UNID.	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	BELFAR	R$1,04	R$260,00
202	1000	COMP.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	FARMAX	R$0,06	R$60,00
229	50	FRS.	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 40ML	U. QUIMICA	R$15,00	R$750,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$8.026,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, no transcorrer do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 19 de julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Sócio Gerente
CPF: 895.030.901-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:49C43FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 045/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 045/CMNM/2018

Requisição de Serviços: **SERVIÇOS DE ARTE VISUAL**

RAZÃO SOCIAL	ROSINETE NASCIMENTO CAVALCANTE
ENDEREÇO	AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS Nº 3959
BAIRRO	CENTRO
CNPJ	27.468.924/0001-73
CIDADE	NOVA MAMORÉ - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	RUI NASCIMENTO DA SILVA
SERVIÇOS EXECUTADOS NO LOCAL	
· COLOCAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS 20X30 CM **(NÃO PISE NA GRAMA);**	
· COLOCAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS 20X30 CM **(PROIBIDO SUBIR NOS BANCOS);**	
· COLOCAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS 30X50 CM **(PROIBIDO CRIANÇAS DESACOMPANHADAS);**	
· COLOCAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS 30X50 CM **(PROIBIDO PESCAR E ALIMENTAR OS PEIXES);**	
· COLOCAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS 30X50 CM **(COLABORE COM A LIMPEZA "JOGUE LIXO NO LIXO");**	
· COLOCAÇÃO DE PILARES PARA BARREIRA DE PROTEÇÃO FIXA, CONSTITUÍDO DE CANO DE PVC DE 75MM COM PREENCHIMENTO DE CONCRETO E VERGALHÃO DE 0,08 MM;	
· COLOCAÇÃO DE CABO DE AÇO DE 0,06 MM;	
· PINTURA DO ESTACIONAMENTO, INCLUINDO (PRIVATIVO, MOTOS, IDOSO E DEFICIENTE);	
· PINTURA DOS BANCOS QUE COMPÕE O PROJETO DE PAISAGISMO.	

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré, 22 de agosto de 2018.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AA50CDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.404 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	4.4.90.30	01.00	248.800,00	-
06.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FISCAL	3.3.90.91	01.00	-	248.800,00
SUBTOTAL					**248.800,00**	**248.800,00**
TOTAL					**248.800,00**	**248.800,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602BBECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 57/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 57/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente;

Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW9015	SA00039495	06/08/2018	5541-3
NCR5033	SA00030872	30/07/2018	7366-2
NBB2087	SA00037313	25/06/2018	5185-1
NBB6502	SA00039594	02/08/2018	5185-1
AZF6831	SA00038243	06/08/2018	7633-1
FRM0503	SA00035512	11/07/2018	5185-1
NDH1003	SA00038952	27/07/2018	5487-0
NCU5022	SA00034150	02/08/2018	7633-1
NCY8512	SA00039196	27/07/2018	7633-2
NDN8177	SA00038298	24/07/2018	7633-1
NBN4846	SA00038871	02/08/2018	5185-1
NBG4522	SA00038299	24/07/2018	6050-1
EVC4605	SA00038326	25/07/2018	6050-1
NDO6371	SA00037591	23/07/2018	6017-2
NCN0210	SA00038321	25/07/2018	5185-2
NEF5426	SA00030869	26/07/2018	7366-2
NDQ4442	RO242372	06/08/2018	5738-0
NBU8461	SA00036840	30/07/2018	5541-3
NBX8127	SA00033382	01/08/2018	6050-1
NBI1221	SA00038342	26/07/2018	5185-1
NCX5679	SA00038241	06/08/2018	5738-0
NED7635	SA00038225	31/07/2018	6050-1
NED7635	SA00033929	31/07/2018	6041-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEG2747	SA00036839	26/07/2018	7366-2
MZN1181	SA00038827	26/07/2018	5185-1
NCV9261	SA00039065	26/07/2018	5541-3
OHV3758	SA00035024	03/07/2018	6050-1
OHV3758	SA00035025	03/07/2018	6041-2
NEE0715	RO303477	19/06/2018	6050-1
NDY3841	SA00035040	19/07/2018	5185-1
AHI0069	SA00035532	20/07/2018	7366-2
NCY1397	SA00036088	24/07/2018	6050-1
NCN5276	SA00038287	24/07/2018	6050-1
PHH8859	SA00035815	19/07/2018	7633-2
NDV1933	RO311179	17/07/2018	6050-1
NCM8322	SA00038908	20/07/2018	7633-2
NDL1859	SA00038990	24/07/2018	5185-2
NDR5755	SA00031796	26/07/2018	6858-0
NBG1699	SA00036538	11/07/2018	5738-0
NED4430	SA00037444	10/07/2018	6050-1
NEB7352	SA00033726	12/07/2018	5185-1
NCE4892	SA00037698	05/07/2018	5541-3
NBV7194	SA00038999	24/07/2018	6050-1
NDV3458	SA00036519	10/07/2018	6858-0
NBX2511	SA00029994	10/07/2018	6050-1
NCQ1742	SA00038193	11/07/2018	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCC3421	SA00030548	24/07/2018	6050-1
NEF7673	SA00035830	23/07/2018	7633-1
NBM2310	SA00039006	24/07/2018	5185-1
NEH1694	SA00038607	24/07/2018	6050-1
NCM6585	SA00037542	30/07/2018	5541-3
NER2811	SA00030550	31/07/2018	7366-2
NDH2322	SA00037915	09/07/2018	5509-0
NDW0027	SA00038989	19/07/2018	7633-2
NED0440	SA00036231	24/07/2018	5819-1
NCN3319	RO307416	03/07/2018	5738-0
NDU1509	SA00036086	24/07/2018	5185-1
NDN3901	SA00038601	24/07/2018	6050-1
SA00037417	SA00037417	28/06/2018	5185-1
OHN1454	SA00037360	04/07/2018	7633-1
NCR4692	SA00039084	27/07/2018	7633-2
KAP6271	SA00038958	31/07/2018	6050-1

OHT7725	SA00037228	26/07/2018	6122-0
NDO5070	SA00037546	30/07/2018	5541-3
NEG9619	SA00038222	27/07/2018	5185-1
NDQ2660	SA00038343	26/07/2018	5185-1
NBM9284	SA00039076	26/07/2018	5185-1
NBB6543	SA00038847	27/07/2018	5185-1
NDM9433	SA00039085	27/07/2018	6050-1
NDA8610	SA00039108	31/07/2018	5185-2
NJF7344	SA00038301	24/07/2018	5185-1
OAG5381	SA00038306	25/07/2018	5185-1
NBQ8878	SA00039072	26/07/2018	5185-1
NDC7495	SA00039109	31/07/2018	5720-0
NCW6330	SA00038300	24/07/2018	6858-0
OHO4495	SA00037768	26/07/2018	5541-3
NBW1172	SA00034284	13/07/2018	5185-1
NCF5839	SA00039107	31/07/2018	5738-0
NCX9413	SA00039253	02/08/2018	5185-1
NDE4134	SA00035540	30/07/2018	5819-1
NCU3406	SA00032503	26/07/2018	7633-2
NDS0215	SA00038874	02/08/2018	6858-0
NEH4962	SA00038968	06/08/2018	5509-0
NCY3736	SA00038865	02/08/2018	5185-1
NOL7604	SA00037543	30/07/2018	5541-3
NDS4938	SA00038584	12/07/2018	5568-0
NED2163	SA00037098	29/06/2018	5509-0
JWS8144	SA00038185	09/07/2018	5401-0
OHO6915	SA00038228	02/08/2018	5932-0
NDM9607	SA00004830	30/05/2018	6050-1
NCI9749	SA00025949	15/06/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDY4386	SA00036457	05/06/2018	7048-1
FBL7689	SA00032172	09/05/2018	7633-1
NDY4386	SA00036456	05/06/2018	6858-0
NCG2141	SA00035535	25/07/2018	7366-2
NDP2903	SA00032478	20/06/2018	5509-0
NEF0709	SA00001373	02/08/2018	6122-0
NBU7961	SA00036087	24/07/2018	6050-1
NCG6818	SA00039197	27/07/2018	6050-1
NBL8346	SA00032499	23/07/2018	6050-1
NDD5310	SA00027426	18/07/2018	5185-1
NBU0813	SA00032822	02/08/2018	6122-0
NCR9151	SA00038684	16/07/2018	6050-1
NDV5216	SA00038899	19/07/2018	6050-1
OHT0437	SA00039095	27/07/2018	6050-1
NCM3270	SA00039207	31/07/2018	5185-1
NCM5025	SA00038337	26/07/2018	5185-1
OHM2465	SA00038851	01/08/2018	5401-0
NDZ4370	SA00038611	01/08/2018	6050-1
NBL5892	SA00036098	01/08/2018	5185-1
NCM5919	SA00039033	25/07/2018	5193-0
NCN9695	SA00039274	03/08/2018	5185-1
NEG3729	SA00036096	30/07/2018	5720-0
GXQ8877	SA00038397	17/07/2018	5541-3
NCQ4679	SA00038951	27/07/2018	5185-1
NLI3264	SA00038833	27/07/2018	5185-1
NBG1995	SA00029775	26/07/2018	5720-0
NBB6176	SA00034069	06/08/2018	5185-1
NDY2206	SA00027437	31/07/2018	7366-2
OHU7722	SA00038217	27/07/2018	5185-1
NDJ1002	SA00039198	27/07/2018	5185-1
JFD0192	SA00039276	03/08/2018	5185-1
EFA3133	SA00039795	03/08/2018	7633-1
NDW1431	SA00038308	25/07/2018	6050-1
PWU1417	SA00037229	27/07/2018	5452-5
OHO6014	SA00039060	26/07/2018	5460-0
LND1915	SA00038523	07/08/2018	6050-1
NBQ5419	SA00038927	25/07/2018	5185-1
NDN8850	SA00039050	25/07/2018	5185-1

Porto Velho,17 DE AGOSTO DE 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1238B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 60/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 60/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF2390	SA00036868	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU3782	SA00036439	04/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NCV6120	SA00036449	05/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDE8667	SA00032788	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEF9577	SA00036365	22/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NDF0885	SA00036364	22/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NCR9117	SA00036334	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBQ5618	SA00028160	21/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT8492	SA00032200	06/06/2018	7633-1	R$ 293,47
JXN5893	SA00032472	19/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NCU5022	SA00025940	07/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCG5076	SA00037035	13/06/2018	7323-2	R$ 130,16
OHN1126	SA00036934	15/06/2018	5401-0	R$ 195,23
NBX7070	SA00034149	15/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NDI8442	RO302374	29/05/2018	6041-2	R$ 195,23
NEE8144	SA00036344	16/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDZ0566	SA00035778	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE7325	SA00036427	04/06/2018	7072-1	R$ 293,47
NDH7892	SA00025951	20/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEA1337	SA00036177	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE7325	SA00036428	04/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NEB2201	SA00036967	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCD8682	SA00028164	07/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NCC3681	SA00025943	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
PYG7103	SA00035420	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU2449	SA00036681	07/06/2018	5541-3	R$ 195,23
PWH2977	SA00036703	12/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NCT5296	SA00036701	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCW3481	SA00036915	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBQ7291	SA00033328	08/06/2018	5738-0	R$ 293,47
OHO7668	RO302293	29/05/2018	5738-0	R$ 293,47
NDH6271	SA00025945	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCN4757	SA00037377	21/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCP1327	SA00036986	06/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OXL1840	SA00029968	13/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NCQ0294	SA00036974	06/06/2018	5185-1	R$195,23
NBN6231	SA00036877	06/06/2018	7633-2	R$293,47
NDJ1834	SA00029962	11/06/2018	7633-2	R$ 293,47
OAE5226	SA00037304	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NBP0527	SA00037026	12/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NBP0527	SA00037027	12/06/2018	7072-1	R$ 293,47
NCZ7813	SA00004840	13/06/2018	7633-1	R$ 293,47
OHP9586	SA00034989	07/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC7754	SA00029952	25/04/2018	7633-2	R$ 293,47
NDM9607	SA00004830	30/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK7123	SA00031884	09/04/2018	5185-1	R$ 195,23
NDG9490	RO337752	20/03/2018	6050-1	R$ 293,47
FBL7689	SA00032172	09/05/2018	7633-1	R$ 293,47
NDG9490	SA00032648	12/04/2018	6050-1	R$ 293,47
NDV3052	SA00036454	05/06/2018	7048-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 60/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDV3052	SA00036455	05/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NCD1802	SA00022085	04/06/2018	5819-1	R$ 880,41
NBZ1347	SA00033882	11/06/2018	5541-3	R$ 195,23
OHW6317	SA00036183	12/06/2018	6122-0	R$ 293,47

NCP4020	SA00033309	22/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDE4549	SA00035966	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OXL6318	SA00036778	12/06/2018	6653-1	R$ 195,23
NDF1693	SA00036433	04/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP6075	SA00036361	22/05/2018	7072-1	R$ 293,47
OHN0458	SA00035005	19/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NDC1762	SA00035411	08/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA4525	SA00036898	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ8264	SA00035470	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCV6430	SA00035975	11/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCK5125	RO310281	29/05/2018	5509-0	R$130,16
NDY2267	SA00025944	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF4898	SA00036326	11/06/2018	5509-0	R$ 130,16
PYW7683	SA00027412	21/05/2018	5460-0	R$ 130,16
NCS6048	SA00037088	19/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHU5444	SA00033106	18/06/2018	6041-2	R$ 195,23
KNB8131	RO311021	04/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NDO4303	SA00036573	06/06/2018	6050-2	R$ 293,47
NEE7836	SA00036904	11/06/2018	5185-1	R$195,23
NEE7836	SA00036904	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCI1371	SA00036482	24/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB3039	SA00036328	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCO6209	RO309070	07/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NBM5933	SA00027767	30/05/2018	5452-5	R$195,23
NCW6667	SA00036796	19/06/2018	7366-2	R$ 130,16
KDE4036	SA00036403	29/05/2018	5185-2	R$ 195,23
NWM8232	SA00024418	29/05/2018	5380-0	R$ 130,16
NBQ7673	SA00035762	23/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NED6145	SA00034397	17/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP0286	SA00035856	18/05/2018	7633-1	R$ 293,47
NCK8679	SA00036695	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCL8405	SA00015047	22/05/2018	5185-1	R$ 195,23
OPY0554	SA00036889	08/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NBH5533	SA00036312	08/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDM7891	SA00036567	29/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDL1042	SA00036699	11/06/2018	5509-0	R$ 130,16
OHO5387	RO311053	13/06/2018	5410-0	R$ 130,16
NCA4523	SA00035416	11/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NDS7931	SA00036883	08/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDZ2620	SA00036689	08/06/2018	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU9871	SA00036185	12/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NLF7321	SA00038282	05/07/2018	7633-1	R$ 293,47
NBW8632	SA00036171	08/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NBO0641	SA00036317	08/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEG5384	SA00023407	17/05/2018	7633-2	R$ 293,47
NBZ6497	RO309072	15/06/2018	5452-5	R$ 195,23
HRG6022	SA00036580	08/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDA4895	SA00036793	19/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDT0414	RO310285	13/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDN1896	SA00029086	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG4808	SA00030080	14/05/2018	5541-1	R$ 195,23
NDD5111	SA00035570	15/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NEC0416	SA00036336	12/06/2018	5509-0	R$ 130,16
CPD0740	SA00036467	24/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NCW3047	SA00035647	21/05/2018	7633-1	R$ 293,47
NDL6130	SA00036775	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF1888	SA00024814	06/06/2018	5380-0	R$ 130,16
OHS3758	SA00036690	08/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDC3505	SA00033303	21/05/2018	5185-15	R$ 195,23
QRA8149	SA00033074	22/05/2018	6041-2	R$ 195,23
NBO5380	SA00035769	12/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDH6154	SA00004831	30/05/2018	5487-0	R$ 195,23
NDZ7411	SA00035566	15/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU8757	SA00035106	18/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NCU2556	SA00035007	19/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NBT9844	SA00037385	21/06/2018	6050-2	R$ 293,47
NDN2187	SA00037296	14/06/2018	7048-1	R$ 293,47
NDN2187	SA00037270	14/06/2018	6858-0	R$ 130,16
OHW4217	SA00035475	12/06/2018	6130-0	R$ 293,47
NBI1744	SA00035799	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEC4571	SA00036197	15/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NCO2698	SA00036343	14/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDX7167	SA00033370	06/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP6075	SA00036396	22/05/2018	6858-0	R$ 130,16
NCM3199	SA00033885	19/06/2018	5460-0	R$ 130,16
NCX9085	SA00037185	26/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NEE7880	SA00037017	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 21 deAgosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:343FE6C1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 029/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 029/SEMUSB/2018
Porto Velho, 21 de agosto de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00140-000/2018.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foi realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período abrangido de 08 a 19 de agosto de 2018, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 9975 e NCF 3105, caminhão tipo Melosa NCI 7244, Caminhão Munck NDZ 7176, veículo Gol NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291.
Conforme solicitação no memorando nº 280/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE UNITÁRIO	VALOR	VALOR TOTAL (R$)
01	166901	André Luis Lima Chagas	Gari	13 a 18 de agosto	5,5	75,02	412,61
02	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	08 a 11 de agosto e 13 a 19 de agosto	10	75,02	750,20
03	168957	Crisósteno Bentes da Silva	Gari	13 a 18 de agosto	5,5	75,02	412,61
04	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	08 a 11 de agosto e 13 a 19 de agosto	10	75,02	750,20
05	758410	João Silva Evangelista	Motorista	13 a 14 de agosto e 17 a 18 de agosto	3	75,02	225,06
06	303925	José Antônio Lima Silva	Assessor	15 a 18 de agosto	3,5	80,74	282,59
07	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	08 a 11 de agosto e 13 a 19 de agosto	10	80,74	807,40
08	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	08 a 11 de agosto e 13 a 19 de agosto	10	75,02	750,20
09	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	08 a 11 de agosto e 13 a 19 de agosto	10	75,02	750,20

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F75EAA0D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 030/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 030/SEMUSB/2018
Porto Velho, 23 de agosto de 2018
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00141-000/2018.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão para o Distrito de Fortaleza do Abunã para o serviço de mutirão de limpeza (limpeza, roço, varrição, pintura), no período de 01 a 09 de setembro de 2018, nos veículos oficiais VAN NBW 3701, Caminhão F350 HLC 3596 e FIAT Dobló NEF 4508. Conforme solicitação no memorando nº 279/DSLP/SEMUSB/2018.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	168436	Aderson Rodrigues Cruz	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
02	195033	Alcino Santana Brito	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
03	190926	Antônio Mendes Aires	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
04	168840	Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
05	168824	Evilásio Alves Ferreira	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
06	203406	Elizane de Souza Barroso da Silva	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
07	242660	Gleidson Sebastião Amaral do C. Leite	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
08	196023	Gracilene Rodrigues da Cruz	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
09	167743	Jorge Simane Burga	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
10	71217	Joana Darc Adelino Nascimento	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
11	194490	Luiz Alberto Mouzinho Mendonça	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67

12	170530	Maria de Fátima Sobrinho	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
13	167157	Marcela Mota	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
14	190985	Martiniano Assunção de Almeida	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
15	180703	Raimunda Nogueira Silva	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
16	169426	Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
17	168098	Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
18	121690	Rosicleia Santos de Souza	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
19	202507	Paulo Gilnei Pereira	Gari	01 a 09 de setembro	8,5	75,02	637,67
20	166373	Sebastião Nogueira Silva	Diretor de Departamento	01 a 09 de setembro	8,5	80,74	686,29
21	122581	Socorro Maciel de ndrade	Gari	01 a 09 de Setembr	8,5	75,02	637,67

Publique-se,
Registre-see
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F4AFB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- E. DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.521.468/0001-88, situada na Estrada Linha 184, Km 2,5, Lado Sul na Zona Rural da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia CEP 76940-000 neste ato legalmente representada pelo Sr. Egmar de Freitas, brasileiro, portador de CPF n°. 751.023.402-63, RG n° 668.076 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2018 – Processo Administrativo nº. 711/2018 com homologação em 15/08/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer FREEZER, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12590	Monitor veicular LCD 7 pol p/câmera de ré – Marca MOX-6704	UN	7,00	R$ 653,99	R$ 4.577,93
2	12591	Cabo coaxial – Marca Nacional RG6	UN	100,00	R$ 2,79	R$ 279,00
3	12592	Câmera de Ré Veicular IP67 Tipo tartaruga Marca Universal	UN	7,00	R$ 235,15	R$ 1.646,05
4	12593	Espelho retrovisor c/suporte frontal LE – Marca Universal LS	UN	1,00	R$ 349,99	R$ 349,99
5	12594	Espelho retrovisor c/suporte frontal LD – Marca Universal LS	UN	1,00	R$ 349,99	R$ 349,99
6	12595	Conversor DC/DC 24v 12v 36W – Marca Universal LS	UN	6,00	R$ 24,99	R$ 149,94
7	12596	Conjunto retrovisor frontal LE – Marca Universal SPT BCM	UN	6,00	R$ 349,99	R$ 2.099,94
Total						**R$9.452,84**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 20/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2018 - Processo Administrativo nº. 711/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 9.452,84** (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 673/2018 de 16/08/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido bem como de sua correta instalação e funcionamento e consequente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 20/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas, instalações e o correto funcionamento de todos os equipamentos, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar a garantia de funcionamento e instalação em no mínimo 01 (um) ano dos equipamentos, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento, onde a Secretaria Municipal de Educação agirá como Fiscal de Contratos;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2018, Edital de Licitação 24/2018 – Processo Administrativo nº. 711/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 041/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de agosto de 2018**.**

Contratante
Município De São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada
E. De Freitas - ME
EGMAR DE FREITAS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 711**/2018
Contrato nº. 041/2018

ORDEM DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTOS a empresa **E. DE FREITAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.521.468/0001-88, situada na Estrada Linha 184, Km 2,5, Lado Sul na Zona Rural da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia CEP 76940-000, ***a efetuar a instalação e entrega das câmeras de ré e retrovisores***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 041/2018, e fica à disposição no processo n. 711/2018, empenho 673/2018 da SEMECE.

São Felipe d'Oeste, RO, 16de agosto de 2018.

Autorizo
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 711/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2018
DATA HOMOLOGACAO: 15/08/2018
OBJETO: AQUIS. E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ E RETROVISORES, CONF. PROJETO BASICO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 021237 – Convênio do Estado 122/PGE-2017/2018
Nota(s) de Empenho(s): 673/2018
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **E. DE FREITAS - ME, CNPJ N°. 27.521.468/0001-88**
Valor Contratado: R$ 9.452,84 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Referente à entrega e instalação dos seguintes equipamentos:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12590	Monitor veicular LCD 7 pol p/câmera de ré – Marca MOX-6704	UN	7,00	R$ 653,99	R$ 4.577,93
2	12591	Cabo coaxial – Marca Nacional RG6	UN	100,00	R$ 2,79	R$ 279,00
3	12592	Câmera de Ré Veicular IP67 Tipo tartaruga Marca Universal	UN	7,00	R$ 235,15	R$ 1.646,05
4	12593	Espelho retrovisor c/suporte frontal LE – Marca Universal LS	UN	1,00	R$ 349,99	R$ 349,99
5	12594	Espelho retrovisor c/suporte frontal LD – Marca Universal LS	UN	1,00	R$ 349,99	R$ 349,99
6	12595	Conversor DC/DC 24v 12v 36W – Marca Universal LS	UN	6,00	R$ 24,99	R$ 149,94
7	12596	Conjunto retrovisor frontal LE – Marca Universal SPT BCM	UN	6,00	R$ 349,99	R$ 2.099,94
Total						**R$ 9.452,84**

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de agosto de 2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

EGMAR DE FREITAS
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E84008F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISP DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E CANCELADOS (NÃO NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes NO CONSÓRCIO Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.686.897,63	242.100,00	270,00	3.712.139,80	-	-	1.732.387,83	9.010.163,18	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.786,87						69.786,87	1.058.340,05	
Transferências do FUNDEB 60%	1.527.557,55			304.955,76			1.222.601,79	1.740.680,84	
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	408.434,22	242.100,00		870.192,95		- 703.858,73		1.500.946,35	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				0,02			- 0,02	1.082.407,39	
Outros Recursos Destinados à Saúde			270,00	827.694,40		- 827.964,40		797.146,42	
Recursos Destinados à Assistência Social	7.411,74						7.411,74	200.051,03	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-	385.892,12	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos	3.673.707,25			1.709.296,67			1.964.410,58	2.244.698,98	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários							-		
TOTAL (III) = (I + II)	5.686.897,63	242.100,00	270,00	3.712.139,80	-	-	1.732.387,83	9.010.163,18	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2018									
Nota:									

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6012AC01

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.591.598,87	55.347.357,56	10.378.502,69	18,75	28.337.688,51	51,20	27.009.669,05
RECEITAS CORRENTES	50.021.598,87	50.995.616,10	8.327.246,88	16,33	24.015.097,24	47,09	26.980.518,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.882.817,72	3.882.817,72	540.107,70	13,91	1.736.150,59	44,71	2.146.667,13
Impostos	3.613.200,52	3.613.200,52	506.161,80	14,01	1.521.002,30	42,10	2.092.198,22
Taxas	269.617,20	269.617,20	33.945,90	12,59	215.148,29	79,80	54.468,91
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.558.449,50	1.558.449,50	205.332,74	13,18	486.684,74	31,23	1.071.764,76
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	205.332,74	17,86	482.829,34	41,99	667.170,66
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	408.449,50	408.449,50		-	3.855,40	0,94	404.594,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.228,69	1.710.228,69	-55.597,46	-3,25	755.938,98	44,20	954.289,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.710.228,69	1.710.228,69	-55.597,46	-3,25	755.938,98	44,20	954.289,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	367.080,17	367.080,17	24.231,14	6,60	47.256,58	12,87	319.823,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	367.080,17	367.080,17	24.231,14	6,60	47.256,58	12,87	319.823,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.134.912,02	41.108.929,25	7.441.777,82	18,10	20.308.550,42	49,40	20.800.378,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.513.621,93	16.087.639,16	3.020.473,78	18,78	7.884.021,03	49,01	8.203.618,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	15.027.168,93	15.427.168,93	2.626.195,73	17,02	7.243.346,14	46,95	8.183.822,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.594.121,16	9.594.121,16	1.795.108,31	18,71	5.181.183,25	54,00	4.412.937,91
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.368.110,77	2.368.110,77	171.394,94	7,24	680.515,93	28,74	1.687.594,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.895,18	121.895,18	11.974,37	9,82	42.482,04	34,85	79.413,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.582.500,00	1.582.500,00	89.737,49	5,67	362.013,93	22,88	1.220.486,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	663.715,59	663.715,59	69.683,08	10,50	276.019,96	41,59	387.695,63
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	4.351.741,46	2.051.255,81	47,14	4.322.591,27	99,33	29.150,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	99.600,00	-	-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis		99.600,00		-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	4.252.141,46	2.051.255,81	48,24	4.222.991,27	99,31	29.150,19
Transferências da União e de suas Entidades		2.150.324,00	1.318.574,33	61,32	1.967.253,04	91,49	183.070,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	570.000,00	2.101.817,46	732.681,48	34,86	2.255.738,23	107,32	153.920,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	343.700,10	16,98	897.197,20	44,32	1.127.169,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.615.965,17	57.371.723,86	10.722.202,79	18,69	29.234.885,71	50,96	28.136.838,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.615.965,17	57.371.723,86	10.722.202,79	18,69	29.234.885,71	50,96	28.136.838,15

DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	52.615.965,17	57.371.723,86	10.722.202,79	18,69	29.234.885,71	50,96	28.136.838,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.394.632,53					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.333.098,71	55.235.414,32	7.904.118,03	32.090.033,42	23.145.380,90	7.351.157,50	18.108.486,13	37.126.928,19	18.073.032,97	
DESPESAS CORRENTES	45.479.920,65	48.898.296,45	6.036.404,23	29.348.600,60	19.549.695,85	6.894.252,23	17.295.995,69	31.602.300,76	17.270.212,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.121.458,94	22.696.810,22	1.986.518,16	12.314.054,63	10.382.755,59	3.361.214,46	9.408.246,74	13.288.563,48	9.407.609,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.358.461,71	26.201.486,23	4.049.886,07	17.034.545,97	9.166.940,26	3.533.037,77	7.887.748,95	18.313.737,28	7.862.603,29	
DESPESAS DE CAPITAL	2.385.091,53	5.872.957,80	1.867.713,80	2.741.432,82	3.131.524,98	456.905,27	812.490,44	5.060.467,36	802.820,44	
INVESTIMENTOS	1.435.091,53	4.668.757,80	1.557.713,80	1.831.432,82	2.837.324,98	250.084,97	273.857,10	4.394.900,70	264.187,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1.204.200,00	310.000,00	910.000,00	294.200,00	206.820,30	538.633,34	665.566,66	538.633,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.086,53	464.160,07			464.160,07			464.160,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.914.056,07	83.479,91	1.509.505,11	1.404.550,96	171.407,80	838.254,93	2.075.801,14	837.566,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	51.560.965,17	58.149.470,39	7.987.597,94	33.599.538,53	24.549.931,86	7.522.565,30	18.946.741,06	39.202.729,33	18.910.599,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	51.560.965,17	58.149.470,39	7.987.597,94	33.599.538,53	24.549.931,86	7.522.565,30	18.946.741,06	39.202.729,33	18.910.599,40	
SUPERÁVIT (XIV)				-			10.288.144,65		10.324.286,31	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	51.560.965,17	58.149.470,39	7.987.597,94	33.599.538,53		7.522.565,30	29.234.885,71		29.234.885,71	
RESERVA DO RPPS	1.055.000,00	775.000,00			775.000,00			775.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	343.700,10	16,98	897.197,20	44,32	1.127.169,10
RECEITAS CORRENTES	2.024.366,30	2.024.366,30	343.700,10	16,98	897.197,20	44,32	1.127.169,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.024.366,30	2.024.366,30	333.490,54	16,47	789.923,13	39,02	1.234.443,17
Contribuições Sociais	2.024.366,30	2.024.366,30	333.490,54	16,47	789.923,13	39,02	1.234.443,17
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	10.209,56	-	107.274,07	-	-107.274,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			10.209,56	-	107.274,07	- -	107.274,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-

ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.914.056,07	83.479,91	1.509.505,11	1.404.550,96	171.407,80	838.254,93	2.075.801,14	837.566,43	
DESPESAS CORRENTES	2.077.866,46	2.018.256,07	294.136,50	1.064.735,91	953.520,16	148.635,12	608.217,06	1.410.039,01	607.528,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.077.866,46	2.018.256,07	294.136,50	1.064.735,91	953.520,16	148.635,12	608.217,06	1.410.039,01	607.528,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	895.800,00	-210.656,59	444.769,20	451.030,80	22.772,68	230.037,87	665.762,13	230.037,87	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	895.800,00	-210.656,59	444.769,20	451.030,80	22.772,68	230.037,87	665.762,13	230.037,87	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BF985A1D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.388.098,71	56.010.414,32	7.904.118,03	32.090.033,42	95,51	23.920.380,90	7.351.157,50	18.108.486,13	95,58	37.901.928,19	
LEGISLATIVA	2.321.549,97	2.036.365,29	290.524,32	1.112.409,06	3,31	923.956,23	304.817,53	942.852,03	4,98	1.093.513,26	
Ação Legislativa	2.321.549,97	2.036.365,29	290.524,32	1.112.409,06	3,31	923.956,23	304.817,53	942.852,03	4,98	1.093.513,26	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.642.000,00	12.702.758,43	1.779.924,00	7.577.823,40	22,55	5.124.935,03	1.745.499,45	4.313.300,10	22,77	8.389.458,33	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.952.000,00	12.012.758,43	1.729.924,00	7.147.476,00	21,27	4.865.282,43	1.631.462,11	3.980.030,52	21,01	8.032.727,91	
Administração Financeira	520.000,00	520.000,00		300.000,00	0,89	220.000,00	89.797,64	255.215,16	1,35	264.784,84	
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	50.000,00	130.347,40	0,39	39.652,60	24.239,70	78.054,42	0,41	91.945,58	

Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.719,47	2.233.388,07	582.168,34	1.425.948,71	4,24	807.439,36	240.014,35	701.139,68	3,70	1.532.248,39	
Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	817,64	817,64	0,00	15.682,36			-	16.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.800,00	254.561,00	31.629,00	93.020,68	0,28	161.540,32	20.991,63	49.462,43	0,26	205.098,57	
Assistência Comunitária	1.550.419,47	1.962.327,07	549.721,70	1.332.110,39	3,96	630.216,68	219.022,72	651.677,25	3,44	1.310.649,82	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.254.056,04	3.682.170,04	270.765,72	993.549,54	2,96	2.688.620,50	287.045,01	613.242,32	3,24	3.068.927,72	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.254.056,04	3.682.170,04	270.765,72	993.549,54	2,96	2.688.620,50	287.045,01	613.242,32	3,24	3.068.927,72	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.228.585,77	11.340.428,07	1.028.413,91	6.449.466,59	19,20	4.890.961,48	1.782.622,17	4.688.479,36	24,75	6.651.948,71	
Atenção Básica	7.003.108,95	8.764.951,05	693.579,58	4.888.950,73	14,55	3.876.000,32	1.391.876,10	3.660.363,45	19,32	5.104.587,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.483,88	1.686.230,08	174.191,00	953.373,96	2,84	732.856,12	191.053,21	653.884,82	3,45	1.032.345,26	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	276.992,94	277.886,94	26.332,70	186.317,75	0,55	91.569,19	46.423,72	128.478,24	0,68	149.408,70	
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	611.360,00	134.310,63	420.824,15	1,25	190.535,85	153.269,14	245.752,85	1,30	365.607,15	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	14.893.906,23	15.771.192,80	1.175.458,00	10.051.856,57	29,92	5.719.336,23	2.507.742,51	6.088.414,99	32,13	9.682.777,81	
Ensino Fundamental	12.197.506,87	12.967.782,69	899.331,12	8.607.297,15	25,62	4.360.485,54	2.192.513,48	5.214.246,96	27,52	7.753.535,73	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.627.918,66	2.734.929,41	276.126,88	1.444.559,42	4,30	1.290.369,99	315.229,03	874.168,03	4,61	1.860.761,38	
Educação de Jovens e Adultos	68.480,70	68.480,70			-	68.480,70			-	68.480,70	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00			-	50.000,00			-	50.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	450.000,00	1.343.118,37	911.365,41	925.125,41	2,75	417.992,96	5.490,00	12.950,00	0,07	1.330.168,37	
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	1.343.118,37	911.365,41	925.125,41	2,75	417.992,96	5.490,00	12.950,00	0,07	1.330.168,37	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00			-	180.000,00			-	180.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	-	-	-	78.000,00	-	-	-	78.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	78.000,00			-	78.000,00			-	78.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	850.000,00	1.075.142,65	365.000,00	709.780,99	2,11	365.361,66	44.130,69	94.958,59	0,50	980.184,06	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	1.075.142,65	365.000,00	709.780,99	2,11	365.361,66	44.130,69	94.958,59	0,50	980.184,06	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	-	34.519,50	0,10	51.480,50	1.506,90	13.904,80	0,07	72.095,20	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	86.000,00	86.000,00		34.519,50	0,10	51.480,50	1.506,90	13.904,80	0,07	72.095,20	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	460.000,00	460.000,00	-	5.949,00	0,02	454.051,00	5.949,00	5.949,00	0,03	454.051,00	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	460.000,00	460.000,00		5.949,00	0,02	454.051,00	5.949,00	5.949,00	0,03	454.051,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.590.000,00	2.853.495,83	1.419.540,77	2.222.026,64	6,61	631.469,19	281.265,96	370.243,23	1,95	2.483.252,60	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.590.000,00	2.853.495,83	1.419.540,77	2.222.026,64	6,61	631.469,19	281.265,96	370.243,23	1,95	2.483.252,60	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	459.194,70	479.194,70	80.957,56	281.578,01	0,84	197.616,69	139.292,24	193.508,78	1,02	285.685,92	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	328.194,70	348.194,70	11.020,00	179.928,02	0,54	168.266,68	80.727,91	115.779,35	0,61	232.415,35	
Lazer	131.000,00	131.000,00	69.937,56	101.649,99	0,30	29.350,01	58.564,33	77.729,43	0,41	53.270,57	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	400.000,00	-	300.000,00	0,89	100.000,00	5.781,69	69.543,25	0,37	330.456,75	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	400.000,00		300.000,00	0,89	100.000,00	5.781,69	69.543,25	0,37	330.456,75	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	

Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.523.086,53	1.239.160,07				1.239.160,07				1.239.160,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.914.056,07	83.479,91	1.509.505,11	4,49	1.404.550,96	171.407,80	838.254,93	4,42	2.075.801,14	
TOTAL (III) = (I + II)	52.615.965,17	58.924.470,39	7.987.597,94	33.599.538,53	100,00	25.324.931,86	7.522.565,30	18.946.741,06	100,00	39.977.729,33	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.914.056,07	83.479,91	1.509.505,11	4,49	1.404.550,96	171.407,80	838.254,93	4,42	2.075.801,14	
LEGISLATIVA	124.366,46	86.756,07	13.043,97	39.800,04	0,12	46.956,03	13.043,97	39.800,04	0,21	46.956,03	
Ação Legislativa	124.366,46	86.756,07	13.043,97	39.800,04	0,12	46.956,03	13.043,97	39.800,04	0,21	46.956,03	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	292.000,00	280.000,00	-	94.973,84	0,28	185.026,16	14.689,07	73.199,09	0,39	206.800,91	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	277.000,00	265.000,00		90.253,52	0,27	174.746,48	14.333,65	69.573,23	0,37	195.426,77	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00		4.720,32	0,01	10.279,68	355,42	3.625,86	0,02	11.374,14	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	7.200,00	10.700,00	0,03	19.300,00	778,51	3.795,26	0,02	26.204,74	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	7.200,00	10.700,00	0,03	19.300,00	778,51	3.795,26	0,02	26.204,74	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	20.000,00	7.500,00	10.000,00	0,03	10.000,00	2.089,62	4.415,10	0,02	15.584,90	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	20.000,00	7.500,00	10.000,00	0,03	10.000,00	2.089,62	4.415,10	0,02	15.584,90	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	340.500,00	340.500,00	4.392,53	209.392,53	0,62	131.107,47	30.370,65	148.535,47	0,78	191.964,53	
Atenção Básica	260.000,00	260.000,00	4.392,53	167.392,53	0,50	92.607,47	25.163,31	122.506,71	0,65	137.493,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00		30.000,00	0,09	30.000,00	4.391,31	21.948,61	0,12	38.051,39	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00		6.000,00	0,02	6.500,00	816,03	4.080,15	0,02	8.419,85	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00		6.000,00	0,02	2.000,00			-	8.000,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	

Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	262.000,00	698.530,00	2,08	476.470,00	87.663,30	337.776,07	1,78	837.223,93	
Ensino Fundamental	672.000,00	672.000,00	250.000,00	538.530,00	1,60	133.470,00	73.505,57	283.201,67	1,49	388.798,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	503.000,00	503.000,00	12.000,00	160.000,00	0,48	343.000,00	14.157,73	54.574,40	0,29	448.425,60	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00			-	2.000,00			-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	4.000,00	4.000,00			-	4.000,00			-	4.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	100.000,00	80.000,00	-	1.339,50	0,00	78.660,50	-	696,03	0,00	79.303,97	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	100.000,00	80.000,00		1.339,50	0,00	78.660,50		696,03	0,00	79.303,97	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	895.800,00	- 210.656,59	444.769,20	1,32	451.030,80	22.772,68	230.037,87	1,21	665.762,13	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	895.800,00	- 210.656,59	444.769,20	1,32	451.030,80	22.772,68	230.037,87	1,21	665.762,13	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:168BB5A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS REC E DESP PREVIDEC REGIME PROPRIO PREV SERV

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciários				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				

Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-	-	-	-		
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	75.000,00
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	75.009,75	
Investimentos e Aplicações	26.142.956,91	24.742.990,20
Outros Bens e Direitos	1.318.640,11	1.318.640,11

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	4.594.331,22
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	40.773,89
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				40.773,89
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	4.553.557,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				4.553.557,33
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-	4.594.331,22

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>

ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-		
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	-	-	-	4.594.331,22	-	4.594.331,22		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018								

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:198E19D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	53.019.982,40	24.912.294,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.882.817,72	1.736.150,59
IPTU	696.763,43	527.790,62
ISS	2.200.000,00	492.156,75
ITBI	243.757,75	199.634,48
IRRF	472.679,34	301.420,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.617,20	215.148,29
Contribuições	3.582.815,80	1.276.607,87
Receita Patrimonial	1.710.228,69	755.938,98
Aplicações Financeiras (II)	1.710.228,69	755.938,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.108.929,25	20.308.550,42
Cota-Parte do FPM	10.560.000,00	5.053.328,20
Cota-Parte do ICMS	12.735.116,85	5.912.931,24
Cota-Parte do IPVA	844.000,00	527.460,78
Cota-Parte do ITR	25.320,00	2.341,88
Transferências da LC 87/1996	17.123,46	8.135,28
Transferências da LC nº 61/1989	56.000,00	28.553,07
Transferências do FUNDEB	9.594.121,16	5.181.183,25
Outras Transferências Correntes	7.277.247,78	3.594.616,72
Demais Receitas Correntes	2.735.190,94	835.046,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.735.190,94	835.046,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.309.753,71	24.156.355,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.351.741,46	4.322.591,27
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	99.600,00	99.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	99.600,00	99.600,00
Transferências de Capital	4.252.141,46	4.222.991,27
Convênios	4.252.141,46	4.222.991,27
Outras Transferências de Capital		

Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.351.741,46	4.322.591,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.661.495,17	28.478.946,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.916.552,52	30.413.336,51	17.904.212,75	17.877.741,09	10.880,99	375.301,35	375.301,35
Pessoal e Encargos Sociais	24.715.066,29	13.378.790,54	10.016.463,80	10.015.137,80		8.639,63	8.639,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	26.201.486,23	17.034.545,97	7.887.748,95	7.862.603,29	10.880,99	366.661,72	366.661,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.916.552,52	30.413.336,51	17.904.212,75	17.877.741,09	10.880,99	375.301,35	375.301,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.768.757,80	3.186.202,02	1.042.528,31	1.032.858,31	32.603,16	2.480.164,01	2.480.164,01
Investimentos	4.668.757,80	1.831.432,82	273.857,10	264.187,10	32.603,16	2.480.164,01	2.480.164,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.100.000,00	1.354.769,20	768.671,21	768.671,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.668.757,80	1.831.432,82	273.857,10	264.187,10	32.603,16	2.480.164,01	2.480.164,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	464.160,07						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.049.470,39	32.244.769,33	18.178.069,85	18.141.928,19	43.484,15	2.855.465,36	2.855.465,36

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	7.438.069,03
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.438.069,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.697.976,75	2.968.648,95
DEDUÇÕES (XXIX)	10.294.044,25	16.069.821,43
Disponibilidade de Caixa	6.284.049,04	12.059.826,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.569.633,19	12.504.993,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	285.584,15	445.167,31
Demais Haveres Financeiros	4.009.995,21	4.009.995,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.596.067,50	- 13.101.172,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.505.104,98
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 159.583,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		2.968.648,95
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		8.633.337,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		8.633.337,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1AA48095

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS REC E DESP MANUT E DESENVOLV ENSINO - MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.385.095,70	4.385.095,70	1.837.479,98	41,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.308.858,61	1.308.858,61	816.578,51	62,39
1.1.1- IPTU	696.763,43	696.763,43	527.790,62	75,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.595,18	13.595,18	3.207,63	23,59
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	248.708,20	49,74
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	98.500,00	98.500,00	36.872,06	37,43
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.757,75	243.757,75	199.634,48	81,90
1.2.1- ITBI	243.757,75	243.757,75	199.634,48	81,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.359.800,00	2.359.800,00	519.846,54	22,03
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	492.156,75	22,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	929,01	33,18
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	25.287,44	16,86
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	1.473,34	21,05
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	472.679,34	472.679,34	301.420,45	63,77
1.4.1- IRRF	472.679,34	472.679,34	301.420,45	63,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.296.950,39	30.296.950,39	14.415.937,59	47,58
2.1- Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	6.316.660,07	47,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	6.316.660,07	47,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	7.391.163,91	46,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.404,33	21.404,33	10.169,04	47,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	35.691,32	50,99
2.5- Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	2.927,28	9,25
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	659.325,97	62,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.682.046,09	34.682.046,09	16.253.417,57	46,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	948,11	3,79
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.785,08	824.785,08	429.970,92	52,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	371.762,08	371.762,08	183.313,75	49,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	793,63	793,63		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	245.258,49	245.258,49	97.208,80	39,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	196.970,88	196.970,88	72.427,53	36,77
5.5- Outras Transferências do FNDE			74.410,34	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.610,50	26,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.300.000,00	299.033,37	23,00
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.300.000,00	299.033,37	23,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.149.785,08	2.149.785,08	729.952,40	33,95
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	2.883.187,14	47,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.263.331,87	47,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.183.779,21	3.183.779,21	1.478.232,67	46,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,87	4.280,87	2.033,76	47,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	7.138,25	50,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.330,00	6.330,00	585,40	9,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.000,00	211.000,00	131.865,19	62,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.654.121,16	9.654.121,16	5.200.847,78	53,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	2.883.187,14	47,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.534.731,08	3.534.731,08	2.297.996,11	65,01
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	19.664,53	32,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.144.049,66	7.144.049,66	3.879.866,06	54,31	2.886.917,71	40,41	
13.1- Com Educação Infantil	1.944.049,66	1.944.049,66	832.135,24	42,80	468.294,00	24,09	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.200.000,00	3.047.730,82	58,61	2.418.623,71	46,51	

14- OUTRAS DESPESAS	2.510.071,50	2.773.571,50	2.103.992,21	75,86	1.356.259,72	48,90	
14.1- Com Educação Infantil	706.021,84	706.021,84	306.363,69	43,39	193.367,85	27,39	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.804.049,66	2.067.549,66	1.797.628,52	86,94	1.162.891,87	56,24	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.654.121,16	9.917.621,16	5.983.858,27	60,34	4.243.177,43	42,78	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.243.177,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	263.536,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	8.670.511,52	8.670.511,52	4.063.354,39	46,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.071,50	2.650.071,50	1.138.498,93	42,96	661.661,85	24,97	
23.1 - Creche	900.071,50	900.071,50	363.898,66	40,43	273.094,68	30,34	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.071,50	900.071,50	363.898,66	40,43	273.094,68	30,34	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	1.750.000,00	1.750.000,00	774.600,27	44,26	388.567,17	22,20	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	774.600,27	44,26	388.567,17	22,20	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.829.049,66	11.080.390,48	7.315.045,73	66,02	5.055.246,75	45,62	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.004.049,66	7.267.549,66	4.845.359,34	66,67	3.581.515,58	49,28	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.825.000,00	3.812.840,82	2.469.686,39	64,77	1.473.731,17	38,65	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.479.121,16	13.730.461,98	8.453.544,66	61,57	5.716.908,60	41,64	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.664,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35 + 36) 6	19.664,53
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	5.697.244,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	35,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	371.762,08	371.762,08	323.068,10	86,90	122.829,50	33,04	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.743.022,99	2.368.968,74	1.646.677,00	69,51	345.969,25	14,60	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.114.785,07	2.740.730,82	1.969.745,10	71,87	468.798,75	17,10	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.593.906,23	16.471.192,80	10.423.289,76	63,28	6.185.707,35	37,55	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.955,76	1.395,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	304.955,76	1.395,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.259.632,83
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.181.183,25
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.932.923,06

49.1 Orçamento do Exercício	4.243.177,43
49.2 Restos a Pagar	689.745,63
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.664,53
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.527.557,55
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2018, às 17:04:09. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2018, às 17:04:09.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. estres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:52CB849D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESP AÇÕES E SERV PÚB SAÚDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.385.095,70	4.385.095,70	1.837.479,98	41,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	696.763,43	696.763,43	527.790,62	75,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	243.757,75	243.757,75	199.634,48	81,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	492.156,75	22,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.679,34	472.679,34	301.420,45	63,77
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.395,18	16.395,18	4.136,64	25,23
Dívida Ativa dos Impostos	650.000,00	650.000,00	273.995,64	42,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.500,00	105.500,00	38.345,40	36,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.296.950,39	30.296.950,39	14.415.937,59	47,58
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	6.316.660,07	47,85
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	2.927,28	9,25
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	659.325,97	62,50
Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	7.391.163,91	46,43
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	35.691,32	50,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.404,33	21.404,33	10.169,04	47,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.404,33	21.404,33	10.169,04	47,51
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	34.682.046,09	34.682.046,09	16.253.417,57	46,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.414.676,55	3.988.693,78	2.117.058,49	53,08
Provenientes da União	3.372.624,47	3.946.641,70	2.081.685,29	52,75
Provenientes dos Estados	42.052,08	42.052,08	35.373,20	84,12
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		456.600,00	456.600,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.409,85	50.409,85	17.752,08	35,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.465.086,40	4.495.703,63	2.591.410,57	57,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.195.994,24	10.892.236,54	6.468.605,92	59,39	4.790.866,83	43,98	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.567.296,21	3.271.422,83	58,76	2.528.902,02	45,42	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.324.940,33	3.197.183,09	60,04	2.261.964,81	42,48	
DESPESAS DE CAPITAL	373.091,53	788.691,53	190.253,20	24,12	46.148,00	5,85	-
Investimentos	373.091,53	788.691,53	190.253,20	24,12	46.148,00	5,85	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.569.085,77	11.680.928,07	6.658.859,12	57,01	4.837.014,83	41,41	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	

			(h)	(h/IVf)x100	(i)	(i/IVg)x100	Pagar não Processados7
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.372.624,47	4.724.480,13	2.621.973,84	39,38	1.824.827,42	37,73	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.372.624,47	4.209.266,70	2.531.973,85	38,02	1.824.827,42	37,73	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		515.213,43	89.999,99	1,35		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.372.624,47	4.724.480,13	2.621.973,84	39,38	1.824.827,42	37,73	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.196.461,30	6.956.447,94	4.036.885,28	17,63	3.012.187,41	3,68	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	18,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	574.174,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	5.230,00		5.230,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	0,02			0,02	

Inscritos em <Exercício de Referência - 4>			
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a **Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.263.108,95	9.024.951,05	5.056.343,26	75,93	3.782.870,16	78,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.483,88	1.746.230,08	983.373,96	14,77	675.833,43	13,97	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	289.492,94	290.386,94	192.317,75	2,89	132.558,39	2,74	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	619.360,00	426.824,15	6,41	245.752,85	5,08	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.569.085,77	11.680.928,07	6.658.859,12	100,00	4.837.014,83	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2018, às 17:12:58. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2018, às 17:12:58.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:98EE94CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELAT RESUM EXEC ORÇAMENT

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.615.965,17
Previsão Atualizada	57.371.723,86
Receitas Realizadas	29.234.885,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.560.965,17
Créditos Adicionais	6.588.505,22
Dotação Atualizada	58.149.470,39
Despesas Empenhadas	33.599.538,53
Despesas Liquidadas	29.234.885,71
Despesas Pagas	29.234.885,71
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.987.597,94
Despesas Liquidadas	18.946.741,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.876.433,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-	8.633.337,09	-
Resultado Primário		-	7.438.069,03	-
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.584,15	-	43.484,15	18.723.410,05
Poder Executivo	285.584,15	-	43.484,15	11.234.046,03
Poder Legislativo	-	-	-	7.489.364,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.675.919,86	75.772,49	2.855.465,36	3.744.682,01
Poder Executivo	6.675.919,86	75.772,49	2.855.465,36	3.744.682,01
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.961.504,01	75.772,49	2.898.949,51	22.468.092,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o**	**Limite Constitucional Anual**

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			
E: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2018, às 17:13:54. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2018, às 17:		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:848AD4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/CPL/2018

Ata de Registro de Preço nº 011 /2018
Data da Abertura: 08/08/2018
Pregão PRESENCIAL nº 021/CPL/2018
Data de Julgamento: 08/08/2018
Processo: 1-346/2018
Objeto: Aquisição de Refeição pronta Marmitex (Almoço, Jantar)
Data Homologação: 14/08/2018

Aos **dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, (16/08/2018)** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, institui Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/CPL/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual** Aquisição de refeição pronta (almoço e jantar/Marmitex) junto a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site http:/ /transparência.valedoparaiso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. 2 - DA VIGENCIA – o presente Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DETENTORA(S): JOCIMERY CAMPOS ANDRADE, CNPJ: 21.042.325/0001-07
LEILIANE ALVES DA SILVA, CNPJ: 13.3653075/0001-18

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORAS
01	UND	7.326	Aquisição de refeição pronta (almoço/Marmitex), acondicionada em embalagem de Alumínio, mínimo de 750 ml, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada como peso mínimo de 700 gramas. Conforme cardápio semanal, **(Almoço e Jantar).** (para **atender as necessidade do HPP e Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos MUNICÍPIO de Vale do Paraíso**. Ingredientes no Marmitex: arroz, feijão (carioca ou preto), farofa, Massas, com dois tipos de carne, frango e suína ou Frango e bovina, ou frango e Lingüiça, ou Bovina e lingüiça e salada crua ou cozida e outros.	11,00	80.586,00	CNPJ: **21.042.325/0001-07**
02	UND	2.329	Aquisição de refeição pronta (almoço/Marmitex), acondicionada em embalagem de Alumínio, mínimo de 750 ml, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada como peso mínimo de 700 gramas. Conforme cardápio semanal **(Almoço e Jantar).** **(para atender as necessidades da UBS do Distrito de Santa Rosa/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)** a entrega será feita pelo fornecedor. Ingredientes no Marmitex: arroz, feijão(carioca ou preto), farofa, Massas, com dois tipos de carne, frango e suína ou Frango e bovina, ou frango e Lingüiça, ou Bovina e lingüiça e salada crua ou cozida e outros.	12,00	27.948,00	CNPJ: **13.365.075/0001-18**
TOTA GERAL >>>>>>>>>>R$ 108.534,00						

Vale do paraíso- RO, 16 de Agosto de 2018.

Detentora (s) do Certame:

JOCIMERY CAMPOS ANDRADE,
CNPJ: 21.042.325/0001-07

LEILIANE ALVES DA SILVA,
CNPJ: 13.3653075/0001-18

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços- CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretaria

NATANAEL FRANSCISCO CHAGAS
Membro

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe De Divisão S.R. P

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36EABB51



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.465.259,82	1.560.341,64	1.510.699,07	1.473.914,40	1.690.127,66	3.064.966,88	1.267.241,32	1.703.387,87	1.533.411,33	1.527.410,79	1.590.391,98	1.685.008,89	20.072.161,65	
Pessoal Ativo	1.397.812,15	1.494.795,83	1.446.201,36	1.407.468,23	1.625.916,07	2.949.266,68	1.202.896,84	1.636.013,76	1.469.725,04	1.455.197,78	1.510.452,50	1.557.383,88	19.153.130,12	
Vencimentos, Vantagens e	1.268.722,98	1.341.334,80	1.295.178,93	1.286.151,73	1.427.980,53	2.645.756,03	1.158.760,67	1.367.867,69	1.315.227,89	1.298.957,00	1.463.537,23	1.404.477,42	17.273.952,90	
Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais Benefícios Previdenciários	129.089,17	153.461,03	151.022,43	121.316,50	197.935,54	303.510,65	44.136,17	268.146,07	154.497,15	156.240,78	46.915,27	152.906,46	1.879.177,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.447,67	65.545,81	64.497,71	66.446,17	64.211,59	115.700,20	64.344,48	67.374,11	63.686,29	72.213,01	79.939,48	127.625,01	919.031,53	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40.907,98	41.844,98	41.844,98	41.844,98	43.718,98	84.392,71	44.075,98	44.691,24	44.354,57	44.354,57	49.114,47	46.398,70	567.544,14	
Pensões	7.398,26	7.398,26	7.398,26	7.398,26	7.398,26	14.796,52	7.398,26	8.693,18	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	98.372,30	
Outros Benefícios Previdenciários)	19.141,43	16.302,57	15.254,47	17.202,93	13.094,35	16.510,97	12.870,24	13.989,69	11.708,46	20.235,18	23.201,75	73.603,05	253.115,09	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	191.139,63	151.042,45	98.655,23	86.485,81	86.032,93	264.151,04	82.550,18	85.784,94	81.396,33	78.840,29	99.039,83	141.781,92	1.446.900,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123.691,96	85.496,64	28.157,52	20.039,64	21.821,34	148.450,84	18.205,70	18.410,83	17.710,04	6.627,28	19.100,35	14.156,91	521.869,05	
Decorrentes de Decisão Judicial			6.000,00										6.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.447,67	65.545,81	64.497,71	66.446,17	64.211,59	115.700,20	64.344,48	67.374,11	63.686,29	72.213,01	79.939,48	127.625,01	919.031,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.274.120,19	1.409.299,19	1.412.043,84	1.387.428,59	1.604.094,73	2.800.815,84	1.184.691,14	1.617.602,93	1.452.015,00	1.448.570,50	1.491.352,15	1.543.226,97	18.625.261,07	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.876.433,36	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.876.433,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	18.625.261,07	40,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.773.274,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.534.610,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.295.946,61	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2018, às 09:08:02.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A0176C5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.697.976,75	2.968.648,95	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	23.037,34	55.842,96	-
Empréstimos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	23.037,34	55.842,96	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	23.037,34	55.842,96	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
De FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.412.463,71	1.943.373,62	-
Outras Dívidas	262.475,70	969.432,37	-
DEDUÇÕES (II)[1]	10.865.212,55	16.960.156,05	-
Disponibilidade de Caixa	6.855.217,34	12.950.160,84	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.569.633,19	12.504.993,53	-
(-) Restos a Pagar Processados - 285.584,15 -		445.167,31	-
Demais Haveres Financeiros	4.009.995,21	4.009.995,21	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.238.643,03	56.759.982,33	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,16	5,23	-

% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	62.686.371,64	68.111.978,80	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.417.734,47	61.300.780,92	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.671.199,86	3.744.682,01	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2018, às 15:03:38. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2018, às 15:03:38.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de												

DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B066DD56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.746.149,97	4.327.858,04	3.850.664,18	4.596.564,21	3.687.832,47	6.075.672,19	4.108.562,12	4.226.098,57	4.963.578,06	4.284.435,67	4.558.369,96	4.757.240,00	54.183.025,44	57.055.006,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.122,26	227.908,22	349.181,43	345.438,20	247.059,32	283.765,94	119.416,37	199.147,26	629.927,89	247.551,37	238.318,07	301.789,63	3.400.625,96	3.882.817,72
IPTU	8.116,52	13.855,94	57.701,74	4.837,63	6.110,63	4.931,16	394,87	25.203,08	395.189,69	64.476,54	27.350,95	15.175,49	623.344,24	696.763,43
ISS	126.355,79	113.818,91	203.026,60	147.310,67	167.739,86	190.305,50	64.558,28	54.866,15	69.625,04	85.992,80	92.870,66	124.243,82	1.440.714,08	2.200.000,00
ITBI	21.047,64	38.779,29	27.649,48	24.024,81	14.086,69	9.170,02	6.668,13	17.988,05	14.146,53	29.458,40	28.221,49	103.151,88	334.392,41	243.757,75
IRRF	39.636,41	41.273,72	41.111,08	157.502,37	50.197,27	73.860,10	33.576,70	38.343,09	71.667,84	42.685,31	69.216,35	45.931,16	705.001,40	472.679,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.965,90	20.180,36	19.692,53	11.762,72	8.924,87	5.499,16	14.218,39	62.746,89	79.298,79	24.938,32	20.658,62	13.287,28	297.173,83	269.617,20
Receita de Contribuições	167.100,89	169.166,91	199.012,33	327.152,64	215.303,25	452.489,06	3.019,98	93.013,30	91.197,78	94.120,94	92.604,49	112.728,25	2.016.909,82	1.558.449,50
Receita Patrimonial	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19 -	149.392,25	93.794,79	2.088.561,79	1.710.228,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19 -	149.392,25	93.794,79	2.088.561,79	1.710.228,69
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	70.616,98	48.975,28	24.514,01	23.239,78	42.052,41	10.397,43	3.645,79	4.251,81	7.555,13	7.572,71	6.375,68	17.855,46	267.052,47	367.080,17
Transferências Correntes	3.782.508,54	3.471.628,72	3.052.595,14	3.626.052,36	3.052.792,29	4.929.074,47	3.621.034,40	3.617.065,43	3.829.492,49	3.694.004,34	4.301.837,31	4.128.303,59	45.106.389,08	47.168.319,33
Cota-Parte do FPM	1.238.324,96	840.069,63	705.375,55	799.391,82	822.230,48	1.582.017,66	1.001.983,99	1.309.906,46	882.079,14	924.831,25	1.134.992,62	1.062.866,61	12.304.070,17	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.352.752,18	1.342.713,03	1.224.259,29	1.199.035,77	1.094.605,85	1.183.405,35	1.409.330,72	1.015.728,83	1.226.662,91	1.259.976,42	1.243.825,23	1.235.639,80	14.787.935,38	15.918.896,06
Cota-Parte do IPVA	106.650,74	114.402,26	75.250,92	49.637,32	29.145,12	31.335,86	90.183,20	78.116,94	130.398,07	112.837,80	125.991,71	121.798,25	1.065.748,19	1.055.000,00
Cota-Parte do ITR	228,05	414,40	2.404,32	12.468,66	4.943,44	789,26	300,05	178,62	754,99	862,99	228,24	602,39	24.175,41	31.650,00
Transferências da LC 87/1996	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	20.368,08	21.404,33
Transferências da LC 61/1989	4.755,17	7.211,86	6.158,39	7.673,65	8.471,21	8.361,69	1.571,17	11.796,16	5.099,35	4.743,22	6.661,06	5.820,36	78.323,29	70.000,00
Transferências do FUNDEB	729.704,56	791.390,17	685.580,45	695.331,54	697.418,53	815.803,10	833.058,80	855.508,83	889.594,05	807.913,26	850.608,68	944.499,63	9.596.411,60	9.594.121,16
Outras Transferências Correntes	348.393,04	373.727,53	351.866,38	860.813,76	394.277,82	1.305.661,71	282.911,63	344.134,75	693.209,14	581.144,56	937.834,93	755.381,71	7.229.356,96	7.277.247,78
Outras Receitas Correntes	98.457,85	152.772,92	- 42.639,71	160.015,27	46.393,90	207.970,16	65.788,80	144.904,55	178.027,52	120.400,12	68.626,66	102.768,28	1.303.486,32	2.368.110,77
DEDUÇÕES (II)	669.367,53	721.323,09	668.447,86	807.838,85	679.133,81	1.038.441,21	521.795,33	683.448,79	608.237,25	626.804,93	615.162,73	666.590,70	8.306.592,08	8.770.890,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	163.713,65	164.627,31	196.393,33	325.616,16	212.893,77	447.360,42	3.019,98	90.776,32	90.305,81	93.394,49	92.604,49	112.728,25	1.993.433,98	1.150.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	64.291,93	95.393,66	69.024,93	68.241,36	74.020,92	126.018,02	17.762,62	109.188,17	68.593,64	72.421,21	19.879,55	68.178,06	853.014,07	1.561.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.361,95	461.302,12	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	501.012,73	483.484,30	449.337,80	460.989,23	502.678,69	485.684,39	5.460.144,03	6.059.390,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.076.782,44	3.606.534,95	3.182.216,32	3.788.725,36	3.008.698,66	5.037.230,98	3.586.766,79	3.542.649,78	4.355.340,81	3.657.630,74	3.943.207,23	4.090.649,30	45.876.433,36	48.284.116,10
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B6754286

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POD E ÓRGÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
Bimestre

Tabela 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	285.584,15	43.484,15	-	242.100,00	1.348.085,22	5.327.834,64	2.855.465,36	2.855.465,36	75.772,49	3.744.682,01	3.986.782,01
PODER EXECUTIVO		285.584,15	43.484,15		242.100,00	1.348.085,22	5.327.834,64	2.855.465,36	2.855.465,36	75.772,49	3.744.682,01	3.986.782,01
PODER LEGISLATIVO	-		--	-	-	-		--		--	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-		--	-	-	-		--		--	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	285.584,15	43.484,15	-	242.100,00	1.348.085,22	5.327.834,64	2.855.465,36	2.855.465,36	75.772,49	3.744.682,01	3.986.782,01
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores -	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			--	-	-	-		--		--	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-		--	-	-	-		--		--	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2018												

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A821CDB5